



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.508

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão nele especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

NOME	CPF/MF No	CARGO
------	-----------	-------

FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	007.761.351-12	ASSESSOR ESPECIAL A, REFERÊNCIA I
BRUNA BATISTA FERREIRA	018.928.561-31	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	003.154.281-63	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
MICHELLE DE SOUZA DAS GRAÇAS LEMES	002.662.221-10	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
CRISTIANE CINTRA RIBAS	936.613.041-00	ASSESSOR ESPECIAL A, REFERÊNCIA IV
CÉLIA CRISTINA BARBOSA PINHEIRO	885.506.211-53	ASSESSOR ESPECIAL A, REFERÊNCIA V
POLLYANE DE OLIVEIRA VALADÃO DOS SANTOS	021.745.241-80	ASSESSOR ESPECIAL A, REFERÊNCIA V
RAMON DIAS RIBEIRO	000.342.221-62	ASSESSOR ESPECIAL A, REFERÊNCIA V
ILDEU ALVES FERNANDES	076.316.341-49	ASSESSOR ESPECIAL B, REFERÊNCIA I
ELISMONE ROSA DE ALMEIDA	425.401.511-91	ASSESSOR ESPECIAL B, REFERÊNCIA II
ROSE KARLA VICENTE	002.803.581-05	ASSESSOR ESPECIAL C, REFERÊNCIA I
ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	829.691.161-20	ASSISTENTE DE GABINETE E, REFERÊNCIA IV
IVALDO JOSÉ BUENO	333.462.081-68	SUPERVISOR A, CDA-8

II - nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo, para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com a lotação na Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CPF/MF No	CARGO
------	-----------	-------

VALDOMIRO BORBA DE FREITAS	302.816.361-68	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA I
JOSÉ TANSÁ ISHAC	781.240.691-15	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
RAFAELLA BUCAR RAMOS NUNES PONTES	015.607.011-10	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
NATHÁLIA SIQUEIRA SARDINHA DA COSTA GOMES	024.679.851-30	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
CELMA DE ASSIS ANDRADE CRINCOLI	603.535.036-49	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA IV
HÉVIDA FERREIRA DOS REIS	613.309.571-72	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA V
FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA E RIBEIRO DUARTE	613.051.971-00	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA V
MATHEUS DINIZ DE FREITAS SOUZA	697.056.311-15	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA V
POLLYANA HENRIQUE CAIXETA	747.517.271-68	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA I
VERA LÚCIA GARCÊZ HENRIQUE	772.050.811-49	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA II
ELISABETE CRISTINA PEREIRA DUARTE ABREU	511.268.001-63	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA I
ELIANE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	015.833.091-95	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
DANIELLA MACHADO RESENDE	870.857.981-49	SUPERVISOR "A", CDA-8

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

IV - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 2951

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo, dos correspondentes cargos de provimento em comissão ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/MF No	CARGO
1	PEDRO FELIPE BARBOSA FERNANDES	043.021.601-79	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA - I
2	MAYANA GODOY FAVORETTO	027.374.781-97	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA - IV

II - nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo, para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com as lotações a seguir discriminadas:

No DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF No	CARGO	LOTAÇÃO
1	PEDRO FELIPE BARBOSA FERNANDES	043.021.601-79	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA - IV	SEGPLAN
2	MARIA DAS DORES SANTOS	649.172.901-04	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA - I	DGPC

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 2952

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201700013000212**, mormente o Ofício nº 004/2017, da Advocacia Setorial da Secretaria de Gestão e Planejamento, o Despacho nº 11/2017-ADSET-, da Advocacia Setorial da Secretaria da Casa Civil, e em cumprimento à decisão liminar judicial proferida

pelo Egrégio Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 493-58.2017, resolve retificar o Decreto de 06 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 22.483, de 09 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que nomeou **FRANCISCO VIEIRA DE MACEDO**, CPF/MF nº 152.325.518-84, no cargo de Gerente Especial da Ouvidoria, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, pelo critério de meritocracia, a fim de considerar sua nomeação efetivada com a condição **sub judice**.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 2953

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 196, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006011861**, notadamente do Parecer "PA" nº 003843/2016, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016 - GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 08 de março de 2016, **MARIA HELENA DA SILVA CAETANO** no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

Protocolo 2889

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600022100680**, notadamente do Parecer "PA" nº 006259/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000145/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de

Diretoria

Humberto Tannus Júnior
Presidente

Abadia Divina Lima
Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fone: 3201-7600 / 3201-7663
Fax: 3201-7623 / 3201-7779
www.abc.go.gov.br

2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MÔNICA DIAS DA FONSECA** aposentadoria no cargo de Assistente Administrativo, Classe "C", Padrão III, do Quadro Permanente dos Servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

Protocolo 2890

PORTARIA Nº 198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600010019799**, notadamente do Parecer "PA" nº 006146/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000105/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA IZILENE VIEIRA E SILVA** aposentadoria no cargo de Psicólogo, Nível III, Referência "O", do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

Protocolo 2891

PORTARIA Nº 199, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006031802**, notadamente do Parecer nº 000177/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ETERNA DA SILVA TRINDADE ÁGUAS** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

Protocolo 2892

PORTARIA Nº 200, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006028175**, notadamente do Parecer PA nº 000084/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016,

da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA APARECIDA MILO DE PAULA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

Protocolo 2893

PORTARIA Nº 201, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006032300**, notadamente do Parecer PA nº 000209/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 02/2016 e da Portaria nº 60/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA JÚLIA DE LIMA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

Protocolo 2894

PORTARIA Nº 202, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada na forma do inciso X, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, e art. 26 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700006000178**, resolve manter a cessão da servidora **REGINA LÚCIA DA SILVA MENEZES**, Professor IV, do Poder Executivo Estadual - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ao Município de Anicuns, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o Município requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor da Goiás Previdência - GOIÁSPREV.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

Protocolo 2896

PORTARIA Nº 203, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VI, do Decreto nº 8.520, de 30 de

dezembro de 2015, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006027117, notadamente do Parecer PA nº 000225/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **TERESINHA DE JESUS SILVA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

Protocolo 2899

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600036001521, notadamente do Parecer PA nº 000156/2017 e do Despacho "AG" nº 000368/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, com alterações posteriores, conceder a **AVENILMA DE LOURENZO FREITAS** aposentadoria no emprego público de Advogado, Classe C, Padrão III, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Transitório de Pessoal da Agência Goiana de Transportes e Obras-AGETOP, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 13 de fevereiro de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário

Protocolo 2903

**Secretaria de Gestão e Planejamento –
SEGPLAN**

EDITAL Nº 009/2016 - SEGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E IRRIGAÇÃO

[b] EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL [b]

O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento no uso de suas atribuições divulga a homologação do Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para as funções constantes da relação abaixo:

DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
		Análise Curricular	Prova Objetiva	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
84835	HELENA LÚCIA SANTOS CARVALHO	25	25	50	1º	CLASSIFICADO

84876	JANAINA AGUIAR DA CRUZ	22	26	48	2º	CLASSIFICADO
82235	MÁRCIA DE ARAÚJO GONTIJO	26	22	48	3º	CLASSIFICADO
81309	TATIANE DE SA DO MONTE LIMA	21,8	25	46,8	4º	CLASSIFICADO
82123	VALDENICE NASCIMENTO DE MOURA	20	26	46	5º	CLASSIFICADO
80810	MYCHELLY FERREIRA CARLOS SIMOES	25	21	46	6º	CLASSIFICADO
82688	ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA MICHALCZYK ROCHA	17,2	27	44,2	7º	CLASSIFICADO
84285	MATEUS VIEIRA DE MORAES	24	20	44	8º	CLASSIFICADO
81786	EDER FERNANDES DE SOUZA	24	20	44	9º	CLASSIFICADO
83240	JALES FERREIRA DAS NEVES	24	20	44	10º	CLASSIFICADO
80497	MARY ANN RAMOS LIMA	25	19	44	11º	CLASSIFICADO
81521	LARA DA SILVEIRA RODRIGUES	17,6	26	43,6	12º	CLASSIFICADO
82138	ELIZETE MARTINS DA SILVA	21,8	21	42,8	13º	CLASSIFICADO
82722	THALES FRANÇA DE SOUZA	20	22	42	14º	CLASSIFICADO
83606	YASMINE ALTIMARE SILVA CRUZ	20,8	21	41,8	15º	CLASSIFICADO
82325	ERNANI OLIVEIRA MARTINS RORIZ	21,8	20	41,8	16º	CLASSIFICADO
82476	UBIRAIZA BRAGA POTENCIO	22,4	19	41,4	17º	CLASSIFICADO
81418	LEIA MARIA COELHO	24	17	41	18º	CLASSIFICADO
81671	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	24	17	41	19º	CLASSIFICADO
82503	GRAZIELA MARTINS BORGES	25	16	41	20º	CLASSIFICADO
82447	KARINA BORGES DE FREITAS	13,6	27	40,6	21º	CLASSIFICADO
82364	ADRIANO SOUZA OLIVEIRA	22,4	18	40,4	22º	CLASSIFICADO
81992	ROOSEVELT KRISNAMURT FERREIRA	24	16	40	23º	CLASSIFICADO

81704	KARINE LEITE CARVALHO	25	15	40	24°	CADASTRO RESERVA
81408	CRISTIANE OLIVEIRA DE DEUS	21,8	18	39,8	25°	CADASTRO RESERVA
83153	RACQUEL SOARES GALDINO	23,8	16	39,8	26°	CADASTRO RESERVA
80801	MARCELO BATISTA RIBEIRO	19	20	39	27°	CADASTRO RESERVA
81623	JAQUELINE CARVALHO DE SÁ	16,8	22	38,8	28°	CADASTRO RESERVA
80673	CAROLINA LIDUÁRIO	17,8	21	38,8	29°	CADASTRO RESERVA
80815	EVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	19,8	19	38,8	30°	CADASTRO RESERVA
82568	JACKELINE FLEURY ARAÚJO	24,8	14	38,8	31°	CADASTRO RESERVA
84325	ERICK DOS SANTOS PEREIRA	21,4	17	38,4	32°	CADASTRO RESERVA
81593	LÍVIA RIBEIRO COSTA	15,2	23	38,2	33°	CADASTRO RESERVA
81694	MARINA GORNERO DE MENEZES	14,6	23	37,6	34°	CADASTRO RESERVA
83097	MURILO BASTOS ARANHA ALVES	17,2	20	37,2	35°	CADASTRO RESERVA
82540	UMBERTO CAIADO MACHADO	15	22	37	36°	CADASTRO RESERVA
84612	MORGANA MORAIS FREITAS SALES	11,2	25	36,2	37°	CADASTRO RESERVA
80083	ANA PAULA SIQUEIRA MOURA	14,8	21	35,8	38°	CADASTRO RESERVA
84133	CARLOS OTÁVIO DE FREITAS	15,8	20	35,8	39°	CADASTRO RESERVA
80324	LUCIENE DE CASTRO SILVA	13,6	22	35,6	40°	CADASTRO RESERVA
83034	LILIAN CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	17,4	18	35,4	41°	CADASTRO RESERVA
82625	GEOVANA SANTOS LEITE	13,2	22	35,2	42°	CADASTRO RESERVA
81018	MARILIA BARBOSA NASCIMENTO	21	14	35	43°	CADASTRO RESERVA
81620	LEONARDO LEMES DA COSTA	11,8	23	34,8	44°	CADASTRO RESERVA
82328	SUHAD RASSI MARQUES SILVA	7,8	26	33,8	45°	CADASTRO RESERVA

81771	YURI ALVES DE SOUSA CAMPOS	14,4	19	33,4	46°	CADASTRO RESERVA
82614	LUÍS EDUARDO SALES FERNANDES	14,2	19	33,2	47°	CADASTRO RESERVA
84570	DILCILENNE FERREIRA BARROS	16,6	16	32,6	48°	CADASTRO RESERVA
80403	NATHALIA FREIRE CARVALHO COSTA	8,4	24	32,4	49°	CADASTRO RESERVA
83241	JESSICA MOTA DE SOUSA	13,2	18	31,2	50°	CADASTRO RESERVA
82528	NURIA SCHAIBLICH BARROS	11,8	19	30,8	51°	CADASTRO RESERVA
81169	FREDERICO FERNANDES UCHÔA	15,8	15	30,8	52°	CADASTRO RESERVA
83426	AMANDA TORRES MAGALHÃES	13,6	17	30,6	53°	CADASTRO RESERVA
84637	STPHAINÉ MACHADO DE SOUZA MOURA	14,4	16	30,4	54°	CADASTRO RESERVA
81554	SIDNEY ALVES PAIZ LANDINHO	14,4	16	30,4	55°	CADASTRO RESERVA
82704	LIDIANE BELTRÃO XAVIER	12,8	17	29,8	56°	CADASTRO RESERVA
82662	FERNANDA DE SOUZA TAKANO	8,4	21	29,4	57°	CADASTRO RESERVA
80299	POLLYANA PEREIRA CARDOSO	12,4	17	29,4	58°	CADASTRO RESERVA
82283	THAYS GONÇALVES MACHADO SERRA MAIA	7,2	22	29,2	59°	CADASTRO RESERVA
82709	MARIA CRISTINA DE AZEVEDO LUSTOSA	8,8	20	28,8	60°	CADASTRO RESERVA
84601	OBERDAN MATIAS MATOS	8,8	20	28,8	61°	CADASTRO RESERVA
81837	ALESSANDRA INSUELA GARCIA DE REZENDE	13,6	15	28,6	62°	CADASTRO RESERVA
84276	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SANTOS	8	20	28	63°	CADASTRO RESERVA
82343	NERCÍLIO LOPES MOREIRA	10	18	28	64°	CADASTRO RESERVA
80345	FLÁVIA ROCHA RODRIGUES	10,4	17	27,4	65°	CADASTRO RESERVA
82594	ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	7,6	19	26,6	66°	CADASTRO RESERVA



80408	ISABELLE STEPHANIE TUCKLERS PÓVOA	7,6	19	26,6	67°	CADASTRO RESERVA
81849	BRUNO STIVAL SILVA	5,6	20	25,6	68°	CADASTRO RESERVA
83147	TÂMARA RIGO GUIMARÃES DE MACEDO BENTO	2,5	23	25,5	69°	CADASTRO RESERVA
81639	CAROLINA CARVALHO DE SÁ	9,2	16	25,2	70°	CADASTRO RESERVA
84772	ELISAINÉ ALVES BARBOSA	1	24	25	71°	CADASTRO RESERVA
81481	ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS	1	24	25	72°	CADASTRO RESERVA
82532	FABIANO DE JESUS SOARES DO NASCIMENTO	2	23	25	73°	CADASTRO RESERVA
80089	VANESA CYNTHIA CORREIA DIAS	8	17	25	74°	CADASTRO RESERVA
81901	ENY DIAS DA SILVA	10	15	25	75°	CADASTRO RESERVA
81184	NÁDIA CAROLINA MAGALHÃES SILV	4,8	20	24,8	76°	CADASTRO RESERVA
81631	REBECA GEBER VIDIGAL	1,2	23	24,2	77°	CADASTRO RESERVA
84025	GILMAR GAMA SILVA FILHO	0	24	24	78°	CADASTRO RESERVA
83308	DOLORES CÉSAR DE MORAIS BATISTA	1	23	24	79°	CADASTRO RESERVA
81690	SARAH MARCELINO PAIVA	1	23	24	80°	CADASTRO RESERVA
82383	FERNANDA GONTIJO DE SOUSA	7	17	24	81°	CADASTRO RESERVA
82212	MAYCON CRISTOPHER LAMOUNIER RODOVALHO	8	16	24	82°	CADASTRO RESERVA
81472	BEATRIZ BOGHI DE SÁ	1,6	22	23,6	83°	CADASTRO RESERVA
82975	KELLY MAYANE SILVA PELIZON	0	23	23	84°	CADASTRO RESERVA
81735	ROBERTA CRISTINA FERREIRA CASTRO MORIZONO	4	19	23	85°	CADASTRO RESERVA
81975	PATRICIA JORGE DA SILVA	2,8	20	22,8	86°	CADASTRO RESERVA
81641	ELAINE GOMES DA SILVA	5,6	17	22,6	87°	CADASTRO RESERVA

82297	REGINA CLÁUDIA NEVES JUNGMANN ATTUX	3,5	19	22,5	88°	CADASTRO RESERVA
80947	JAQUELINE BARBOSA	0	22	22	89°	CADASTRO RESERVA
81256	LAURA DIAS SACRAMENTO	0	22	22	90°	CADASTRO RESERVA
82465	LIANA RABELO DOS SANTOS	0	22	22	91°	CADASTRO RESERVA
81259	JOÃO VICTOR PUCCI DE ARAÚJO	0	22	22	92°	CADASTRO RESERVA
82020	LORRANE PORTO COSTA PRADOS	0	22	22	93°	CADASTRO RESERVA
80165	FERNANDA GUIMARAES DE CAMPOS AMARAL	0	22	22	94°	CADASTRO RESERVA
81812	LAILA JANAINE CARNEIRO DE SOUSA	0	22	22	95°	CADASTRO RESERVA
82348	HERMISON VICTOR PEREIRA ALENCAR SAMPAIO	0	22	22	96°	CADASTRO RESERVA
84769	KAREN DE BRITO BORGES	1	21	22	97°	CADASTRO RESERVA
80138	DIEGO BARBOSA TAVARES	2,4	19	21,4	98°	CADASTRO RESERVA
80205	MARCELO GOMES PEREIRA DA SILVA	0	21	21	99°	CADASTRO RESERVA
81354	FRANCIELE RIBEIRO SILVA	0	21	21	100°	CADASTRO RESERVA
83684	ANA RAQUEL DE LIMA PIRES	0	21	21	101°	CADASTRO RESERVA
81785	LARISSA DAVID BORGES	2	19	21	102°	CADASTRO RESERVA
83487	STELLA TAYANNE DE OLIVEIRA AGAZIO	4,4	16	20,4	103°	CADASTRO RESERVA
81496	THALLER MORETI MENDANHA	0	20	20	104°	CADASTRO RESERVA
82640	MARCIO DA COSTA SILVA	0	20	20	105°	CADASTRO RESERVA
82636	KARISA CRISTINA DE ARAÚJO EDVIK	0	20	20	106°	CADASTRO RESERVA
82278	MICHELLY RODRIGUES FERREIRA ARAÚJO	0	20	20	107°	CADASTRO RESERVA

82360	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUARATO	0	20	20	108°	CADASTRO RESERVA
81383	MILLENA RABELO GUIMARAES	0	20	20	109°	CADASTRO RESERVA
84196	ANDERSON VIEIRA DO CARMO MARIANO	0	20	20	110°	CADASTRO RESERVA
81791	KAMYLLA AMARAL TAVARES	1	19	20	111°	CADASTRO RESERVA
80847	PEDRO ANTUNES LEITE	0	19	19	112°	CADASTRO RESERVA
81743	JOSIANY MARTINS DA CUNHA	0	19	19	113°	CADASTRO RESERVA
82593	ELIZANGELA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA ROCHA	0	19	19	114°	CADASTRO RESERVA
81937	MARIANA NUNES LETIERI	0	19	19	115°	CADASTRO RESERVA
83375	CAROLINA BELLE JUSTINO	0	19	19	116°	CADASTRO RESERVA
81149	MARCIO DOWGLAS NASCIMENTO FERREIRA	0	19	19	117°	CADASTRO RESERVA
82172	DANIELE JORDANIA SILVA CUHA	1	18	19	118°	CADASTRO RESERVA
82721	JAMES MENDONCA ARTIAGA	0	18	18	119°	CADASTRO RESERVA
81464	PEDRO HENRIQUE AYRES DO PRADO	0	18	18	120°	CADASTRO RESERVA
81904	BÁRBARA SAYURI PUTENCIO SAKAUE	0	18	18	121°	CADASTRO RESERVA
82259	RAFAELLA CAMPOS ARAÚJO	0	18	18	122°	CADASTRO RESERVA
82321	HANNA ESPERIDIÃO ALMEIDA JORGE	0	18	18	123°	CADASTRO RESERVA
82847	THAMIS FERREIRA SANTOS	0	18	18	124°	CADASTRO RESERVA
80054	DEYSE CARLA DE MORAES	0	18	18	125°	CADASTRO RESERVA
80635	ILMA DO CARMO MACHADO	0	17	17	126°	CADASTRO RESERVA
80093	IRIE LUIZ DE FARIA RIBEIRO	0	17	17	127°	CADASTRO RESERVA
81537	MARÍLIA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0	17	17	128°	CADASTRO RESERVA

83924	NAYLÍS LUIZA RABELO DE OLIVEIRA	0	17	17	129°	CADASTRO RESERVA
82451	CASSIA DE JESUS ANTUNES	0	17	17	130°	CADASTRO RESERVA
82667	MARIANA RODRIGUES SILVA	0	17	17	131°	CADASTRO RESERVA
84302	MARIELLE REGINA SIMOES MARIANO	1	16	17	132°	CADASTRO RESERVA
81205	EDIMAR ROSA DA CONCEICAO	0	16	16	133°	CADASTRO RESERVA
81885	MARCOS VINÍCIUS DE PAULA MORAES	0	16	16	134°	CADASTRO RESERVA
83496	WELLINGTON RAFAEL CARMO DA SILVA	0	16	16	135°	CADASTRO RESERVA
80356	KATIA DHAYANE SOUZA OLIVEIRA	1,6	14	15,6	136°	CADASTRO RESERVA
82481	YURI NILO DE FARIA	0	15	15	137°	CADASTRO RESERVA
84865	LIBERIO JUNIOR DA SILVA	0	15	15	138°	CADASTRO RESERVA
81580	JENNIFER GOMES LIMA	0	15	15	139°	CADASTRO RESERVA
80659	ASAFE OLIVEIRA DOS ANJOS	0	14	14	140°	CADASTRO RESERVA

ARQUITETURA E URBANISMO

		Análise Curricular	Prova Objetiva	TOTAL	Classificação	Situação
80209	TIAGO JULIANO SABINO PRAXEDES	24	28	52	1°	Classificado
82534	ANTÔNIO DE ÁVILA JÚNIOR	24	27	51	2°	Classificado
82509	SANDRA PANIAGO FIDELES	26	23	49	3°	Classificado
82631	FERNANDA ANTÔNIA FONTES MENDONA	27,5	21	48,5	4°	Classificado
80593	LILISANE DE FREITAS	24	24	48	5°	Classificado
81295	LAIS ALVES RINCON	20,2	27	47,2	6°	Classificado
82602	ALESSANDRA MARINA NAHAS	24	23	47	7°	Classificado
82280	DEBORA AUGUSTINHO	24	23	47	8°	Classificado
82408	EDUARDO ROLDÃO DE LELIS OLIVEIRA	25	22	47	9°	Cadastro Reserva
81285	SÁVIO PASSOS TEIXEIRA	22,8	24	46,8	10°	Cadastro Reserva
81571	CAMILA GUIMARÃES LOYOLA MANATTA	24	22	46	11°	Cadastro Reserva
81482	MARCOS PEREIRA ALVARES JUNIOR	24	22	46	12°	Cadastro Reserva
82209	MÁRCIA GOMIDE DA COSTA JAJAH FERREIRA	26	20	46	13°	Cadastro Reserva



81907	PEDRO CAMARGO DE FREITAS	21,6	24	45,6	14°	Cadastro Reserva
80051	FERNANDA AMORIM CAMPOS GONTIJO	24	21	45	15°	Cadastro Reserva
82327	THAIS VALLE DI SIMONI	25	19	44	16°	Cadastro Reserva
80833	SUZETE ALMEIDA DE BESSA	22,5	21	43,5	17°	Cadastro Reserva
82464	ADONAI XAVIER MOREIRA FILHO	18	25	43	18°	Cadastro Reserva
81287	CYNTHIA DE MORAES PORCIÚNCULA	26	17	43	19°	Cadastro Reserva
82312	TATIANA MACHADO DE AMORIM MELO	18,8	24	42,8	20°	Cadastro Reserva
82329	LORENA SILVA PEREIRA	19,2	23	42,2	21°	Cadastro Reserva
83637	VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS	19,2	23	42,2	22°	Cadastro Reserva
83166	OTÁVIO AUGUSTO PEREIRA TAVARES	12	30	42	23°	Cadastro Reserva
80961	SELMO DUARTE BRANDÃO	21,8	20	41,8	24°	Cadastro Reserva
82362	KELLY SOLINO DE PAULA	16,4	24	40,4	25°	Cadastro Reserva
82491	MARCELLA SILVA RIBEIRO	14,8	25	39,8	26°	Cadastro Reserva
80558	RODOLPHO ANTUNES ETTERNO DE CASTRO VIZZOTTO	21,8	18	39,8	27°	Cadastro Reserva
81273	KARLA FERREIRA DE SOUZA	18,4	21	39,4	28°	Cadastro Reserva
80161	RHAYSA MARIA DE CARVALHO SOBRINHO	19,4	20	39,4	29°	Cadastro Reserva
83150	ISABELLA DE CAMARGO	14	25	39	30°	Cadastro Reserva
81063	HAROLDO DIAS FLAUZINO NETO	20,4	18	38,4	31°	Cadastro Reserva
81795	FERNANDA GUIMARÃES LOYOLA	24	14	38	32°	Cadastro Reserva
82274	MÔNICA OTERO DE MELO DOS REIS	16,4	21	37,4	33°	Cadastro Reserva
80670	MARIANA CHAVES BORGES	19,4	18	37,4	34°	Cadastro Reserva
81435	RAUL CHAVES TOLEDO	18	19	37	35°	Cadastro Reserva
84878	DEISE VILELA DE SOUZA E SILVA	13,8	23	36,8	36°	Cadastro Reserva
82658	BRUNA GABRIELLA GIROTTO	16,8	20	36,8	37°	Cadastro Reserva
81351	ROMEU QUARESMA NETO	17,6	19	36,6	38°	Cadastro Reserva
84375	ANA KAROLINE CORREIA MOTA	15,4	21	36,4	39°	Cadastro Reserva
82428	KARLO ALCÂNTARA DA SILVA FERREIRA	17,2	19	36,2	40°	Cadastro Reserva
84240	LUCIANA MESSALA BATISTA BARBOSA DOS REIS	15,8	19	34,8	41°	Cadastro Reserva
82063	KEILA BERNARDES DE MATOS	12,4	22	34,4	42°	Cadastro Reserva
82409	JANAINA NAIARA RODRIGUES ALVES	12,4	22	34,4	43°	Cadastro Reserva
82182	SAMUEL SILVEIRA DA SILVA FELIX	15,4	19	34,4	44°	Cadastro Reserva
81381	CLÁUDIA MÁRCIA MONTEIRO DA SILVA	16,2	18	34,2	45°	Cadastro Reserva
82527	ROBSON BOLTERI	17,2	16	33,2	46°	Cadastro Reserva

82054	LAISE FRASAO BARROS	14	18	32	47°	Cadastro Reserva
83298	KAMILE KAREN SILVA PIMENTEL	15	17	32	48°	Cadastro Reserva
80376	JÚLIA ROCHA MULLER	10,7	21	31,7	49°	Cadastro Reserva
84628	VALDEMIRO CORDEIRO DA SILVA	9,6	22	31,6	50°	Cadastro Reserva
80056	AUGUSTO CÉSAR AGUIAR	13,6	18	31,6	51°	Cadastro Reserva
81526	ISABELA FERREIRA GONCALVES	7,6	23	30,6	52°	Cadastro Reserva
81932	SIMONE ALVES DOS SANTOS	14,6	16	30,6	53°	Cadastro Reserva
81358	ANA PAULA SANTIAGO DA CUNHA	7,4	23	30,4	54°	Cadastro Reserva
80895	MARCELA DAFICO DE OLIVEIRA DAHER	15,4	15	30,4	55°	Cadastro Reserva
84253	NAYARA ARAÚJO DE ASSIS COTRIM	7,2	23	30,2	56°	Cadastro Reserva
84683	LUDIMILA DE SIQUEIRA GONÇALVES	10,2	20	30,2	57°	Cadastro Reserva
84545	JOAO PEDRO MENDANHA DE OLIVEIRA	10,2	20	30,2	58°	Cadastro Reserva
80081	LAUDERICO FERREIRA BASTOS NETO	6,8	23	29,8	59°	Cadastro Reserva
82035	MARINA MACEDO DE MOURA	5,6	24	29,6	60°	Cadastro Reserva
82302	JOSÉ WILSON BORGES E SOARES	7,5	22	29,5	61°	Cadastro Reserva
81881	LUCIANA P. SANTOS NEVILLE	14,4	15	29,4	62°	Cadastro Reserva
84503	KARINE KELEN SOARES DE MELO	0	29	29	63°	Cadastro Reserva
82506	RENATA ROSA BERNARDES LIMA	7	21	28	64°	Cadastro Reserva
82685	ROSÂNGELA VASCONCELOS CARDOSO	11,8	16	27,8	65°	Cadastro Reserva
83152	EGLÉ CUSTÓDIO BORGES	4,8	22	26,8	66°	Cadastro Reserva
80669	RENATA LIMA BARROS	3,6	23	26,6	67°	Cadastro Reserva
80242	JECIKA PIRES DE SOUZA	10,4	16	26,4	68°	Cadastro Reserva
82143	RODRIGO ALVES PIMENTEL	6	20	26	69°	Cadastro Reserva
80914	GIZELLY ALVES BORGES	8	18	26	70°	Cadastro Reserva
82728	ALCIONE LEITE DE CANTUÁRIA	6,6	19	25,6	71°	Cadastro Reserva
82058	REINALDO MENDES CARDOSO	9,6	16	25,6	72°	Cadastro Reserva
83272	AMANDA LIMA CAETANO	8,4	17	25,4	73°	Cadastro Reserva
80427	TAYNARA NASCIMENTO CANEDO	1	24	25	74°	Cadastro Reserva
82734	NATHÁLIA CRISTINA PEREIRA GALVÃO	3,6	21	24,6	75°	Cadastro Reserva
84106	JAQUELINE SANTOS CAMARGO	8,6	16	24,6	76°	Cadastro Reserva
81960	CAMILA BUENO BARBOSA	0	24	24	77°	Cadastro Reserva
81390	JULIANA VEIGA BRETONES GARIBALDI	6	18	24	78°	Cadastro Reserva

81547	KARLA CHRISTINA DE ARAUJO VIEIRA	8	16	24	79°	Cadastro Reserva
80363	MARINA DE MORAIS ARTIAGA	0	23	23	80°	Cadastro Reserva
82194	FRANCIELLY NORMANDES SATELES	0	23	23	81°	Cadastro Reserva
81410	JULIANA LOZADA DE SOUZA	4,6	18	22,6	82°	Cadastro Reserva
82998	LUIZA RODRIGUES VITOR	1,2	21	22,2	83°	Cadastro Reserva
80548	RAIANE DA SILVA DIAS	0	22	22	84°	Cadastro Reserva
83552	MATHEUS AGUIAR MOLLER	0	22	22	85°	Cadastro Reserva
81429	ALINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	0,8	21	21,8	86°	Cadastro Reserva
82617	PRISCILLA BARROS PETERSEN SILVA	2,8	19	21,8	87°	Cadastro Reserva
83118	CARLOS AUGUSTO MENDONCA NASCIMENTO	1	20	21	88°	Cadastro Reserva
80335	MARCELLA MOREIRA MARÇAL	2	19	21	89°	Cadastro Reserva
82977	KATIUSSE ALVES DE OLIVEIRA FERNANDES	0,4	20	20,4	90°	Cadastro Reserva
84474	RITA YUMI TOGO DO PRADO	0	20	20	91°	Cadastro Reserva
81413	DANIELA MESQUITA GONÇALVES DE PAULA	0	20	20	92°	Cadastro Reserva
82090	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	0	20	20	93°	Cadastro Reserva
81866	BRUNA SAHIUM PALMEIRA MAGALHAES	0	20	20	94°	Cadastro Reserva
81066	BRENDA MARIA VASCONCELOS SILVA	0	20	20	95°	Cadastro Reserva
81594	YARA FERREIRA PALESTINO	0	20	20	96°	Cadastro Reserva
80199	PATRÍCIA DE FARIA	0	19	19	97°	Cadastro Reserva
81261	GABRIELA BESSA DE MOURA	0	19	19	98°	Cadastro Reserva
82717	DIOGO ALMEIDA CARDOSO	0	19	19	99°	Cadastro Reserva
83424	KARLA DOS SANTOS BEZERRA	0	19	19	100°	Cadastro Reserva
83603	JULLIANA ROSA SILVA	0	19	19	101°	Cadastro Reserva
83839	DIEGO VIEIRA BORGES DE SOUZA	0	19	19	102°	Cadastro Reserva
82084	ANA CAROLINE MARTINES SALES LOUSA ROCHA	0	19	19	103°	Cadastro Reserva
80511	CRISTIANE DE ÁVILA MONTEIRO	1	18	19	104°	Cadastro Reserva
80419	JULIANA MOREIRA GONÇALVES SEVERIANO	0	18	18	105°	Cadastro Reserva
84706	MONICA LOPES DE GODOI	0	18	18	106°	Cadastro Reserva
84617	MAYARA LETICIA LOPES DE SOUZA	0	18	18	107°	Cadastro Reserva
83215	MARIANA VILELA DEL ACQUA	0	18	18	108°	Cadastro Reserva
82652	LUCAS OLIVEIRA SILVA	0	18	18	109°	Cadastro Reserva
83208	SABRINA APARECIDA BORGES	0	18	18	110°	Cadastro Reserva

80158	ANA CARLA FERREIRA OLIVEIRA	0	17	17	111°	Cadastro Reserva
80353	ANGELA ROCHA DE PAULA	0	16	16	112°	Cadastro Reserva
84638	BRUNO RODRIGUES CAPPELLESSO	0	16	16	113°	Cadastro Reserva
82317	RUBIAMARA DA SILVA CASTRO	0	16	16	114°	Cadastro Reserva
84137	THYCIANE VENANCIO NOLETO DA GAMA	0	16	16	115°	Cadastro Reserva
83003	BRUNA LOPES MATIAS	0	16	16	116°	Cadastro Reserva
82626	ARTHUR TERRA PALOMINO	0	16	16	117°	Cadastro Reserva
80502	RAUL DE FREITAS ALVARENGA	0	16	16	118°	Cadastro Reserva
82649	TAYANE CARAVALHO PERNÉ	0	15	15	119°	Cadastro Reserva

AGRONOMO/ENGENHEIRO AGRONOMO ÁREA I						
		Análise Curricular	Prova Objetiva	TOTAL	Classificação	SITUAÇÃO
81080	JOSÉ HENRIQUE BERNARDES PEREIRA	24,3	25	49,3	1°	CLASSIFICADO
81353	MURILO SOUSA BORGES	25,5	23	48,5	2°	CLASSIFICADO
81615	DINO SANDRO BORGES DE CASTILHOS	26,5	20	46,5	3°	CLASSIFICADO
84454	MAGNO HENRIQUE DOS REIS	24	22	46	4°	CLASSIFICADO
84134	DEYS ACHEGAUA	23,6	22	45,6	5°	CLASSIFICADO
82131	MARCO AURELIO LEITE	24	20	44	6°	CLASSIFICADO
84800	DIÓGENES FERNANDO SILVA BIZINOTO	23,6	20	43,6	7°	CLASSIFICADO
80111	FELIPE LOPES DA SILVA	14,8	28	42,8	8°	CLASSIFICADO
84881	FABIANO DE MORAIS	20,8	21	41,8	9°	CLASSIFICADO
84308	DANILO CARDOSO BRANDÃO ARAÚJO	24	17	41	10°	CLASSIFICADO
82089	PABLO PRATES DA SILVA	16,8	24	40,8	11°	CLASSIFICADO
83141	ROSELY ANTUNES DE OLIVEIRA MOTA	24	16	40	12°	CLASSIFICADO
82279	RODRIGO VARGAS FERNANDES	20,8	19	39,8	13°	CADASTRO RESERVA
80265	DELMA DE OLIVEIRA VIDAL	21,6	18	39,6	14°	CADASTRO RESERVA
84339	FABIO PINTO DOS REIS MONTEIRO	21,3	18	39,3	15°	CADASTRO RESERVA
83819	NILMA ALVES DA SILVA	22	17	39	16°	CADASTRO RESERVA
80923	SAMIRA ZAHÍ TAUFIC DAHER	24	14	38	17°	CADASTRO RESERVA
81807	WILSON ZORZETTI MARQUES	17,6	19	36,6	18°	CADASTRO RESERVA
84893	SHARA DE LIMA SANTOS	17	19	36	19°	CADASTRO RESERVA
80229	CASSIA MARIA NERES COELHO	10,8	25	35,8	20°	CADASTRO RESERVA
81751	JAQUELINE BATISTA OLIVEIRA	14,8	20	34,8	21°	CADASTRO RESERVA
81681	JOB EDUARDO ARRUDA LACERDA	18,4	16	34,4	22°	CADASTRO RESERVA
81224	MARIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	12,8	21	33,8	23°	CADASTRO RESERVA



82533	GABRIEL CAYMMI VILELA FERREIRA	17,5	16	33,5	24°	CADASTRO RESERVA
84634	PHILIP TADEU MARANHÃO DE SOUZA	14,4	19	33,4	25°	CADASTRO RESERVA
84482	JULIANA LOURENCO NUNES GUIMARÃES	14,8	18	32,8	26°	CADASTRO RESERVA
84533	CAIO GUERRA GALVÃO	13,4	19	32,4	27°	CADASTRO RESERVA
82109	RENATA PEDRETI SANCHES LATORRE	16,6	15	31,6	28°	CADASTRO RESERVA
83438	KÁRYTA DAS GRACAS BRAGA DE OLIVEIRA	13,2	18	31,2	29°	CADASTRO RESERVA
83087	TIAGO SABONGI IZEPPI	12,7	18	30,7	30°	CADASTRO RESERVA
84746	LUIZ HENRIQUE REZENDE GOULART MOURA	6	24	30	31°	CADASTRO RESERVA
81777	CAROLINA GONÇALVES MALTA	8,6	21	29,6	32°	CADASTRO RESERVA
80696	JEFFREY MASTRACOSE ARAUJO	6,8	22	28,8	33°	CADASTRO RESERVA
82615	RICARDO LUIZ DA CUNHA VIEIRA	12,8	16	28,8	34°	CADASTRO RESERVA
80486	EDUARDO CARLOS COSTANTIN	0	28	28	35°	CADASTRO RESERVA
80630	THIAGO DUTRA SILVA	11	17	28	36°	CADASTRO RESERVA
83517	LUIS FERNANDO MOTA STIVAL	6,4	21	27,4	37°	CADASTRO RESERVA
82584	DAIANA NARA SANTOS DE OLIVEIRA	11,2	15	26,2	38°	CADASTRO RESERVA
82720	FILIPE BORGES LEMOS DE FREITAS	1,6	23	24,6	39°	CADASTRO RESERVA
84348	ADEMAR PIRES ARANTES JUNIOR	0	24	24	40°	CADASTRO RESERVA
82932	DJAVAN ADIEN MOTA	7,6	15	22,6	41°	CADASTRO RESERVA
83614	MATHEUS CELIAK SOUSA E SILVA	0	22	22	42°	CADASTRO RESERVA
81749	TIAGO NICOLAS DA SILVA OLIVEIRA	6	16	22	43°	CADASTRO RESERVA
82062	TIAGO RIBEIRO BARBOSA	4,8	17	21,8	44°	CADASTRO RESERVA
83060	CARLOS VINICIUS DA SILVA	1,6	20	21,6	45°	CADASTRO RESERVA
84882	AMELINA DE OLIVEIRA SOUZA	1,2	20	21,2	46°	CADASTRO RESERVA
82656	LUCAS CUNHA GOMES	3,6	17	20,6	47°	CADASTRO RESERVA
83429	BRUNO TAKESHI MENDES IWAMI	0	20	20	48°	CADASTRO RESERVA
83209	ISABELLA SANTOS E BARROS	0	20	20	49°	CADASTRO RESERVA
83099	VICTOR HUGO MORAES	0	20	20	50°	CADASTRO RESERVA
83492	LUIS FELIPE BORGES	4,4	15	19,4	51°	CADASTRO RESERVA
84838	MARCO RENAN FÉLIX	0	19	19	52°	CADASTRO RESERVA
82027	KLEIDIR ANTONIO NOGUEIRA NETO	0	19	19	53°	CADASTRO RESERVA

81168	GISELE JACINTA CARNEIRO DE OLIVEIRA ARANTES	1	18	19	54°	CADASTRO RESERVA
82699	KELLY CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO	3,6	15	18,6	55°	CADASTRO RESERVA
82551	GRIGORIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	0	18	18	56°	CADASTRO RESERVA
80429	DANYELLA FELISBERTO DE OLIVEIRA	0	18	18	57°	CADASTRO RESERVA
84266	FABRÍCIO DE CARVALHO PEIXOTO	0	17	17	58°	CADASTRO RESERVA
83019	ARTHUR VIEIRA DE SANTANA	0	17	17	59°	CADASTRO RESERVA
84469	ALEXANDRE BATISTA VIEIRA	0	16	16	60°	CADASTRO RESERVA
81717	AMANDA ALVES OLIVEIRA	0	16	16	61°	CADASTRO RESERVA
80871	PEDRO HENRIQUE BORGES MARTINS	0	15	15	62°	CADASTRO RESERVA
82520	JOICY DE FARIA LUCAS PARANHOS	0	15	15	63°	CADASTRO RESERVA
81693	PAULO VICTOR FERREIRA GUIMARÃES	0	14	14	64°	CADASTRO RESERVA

AGRONOMO/ENGENHEIRO AGRONOMO ÁREA II

		Análise Curricular	Prova Objetiva	TOTAL	Classificação	Situação
82223	ANDRÉ LIBERO LOPES DE MELO	24	28	52	1°	Classificado
81373	DOUGLAS VILA VERDE	25	22	47	2°	Classificado
82061	ANDRÉIA DA SILVA SOUZA	24	21	45	3°	Classificado
82993	SANDRO ALEX HERIGEL ABREU	24,5	20	44,5	4°	Classificado
83691	JOSÉ MARCELINO MEIRELES	24	19	43	5°	Classificado
82493	DANIEL AUGUSTO PEIXOTO CASIERO	24	19	43	6°	Classificado
82367	AGDA MANOELLA BUENO DE FREITAS	19,9	22	41,9	7°	Cadastro Reserva
81510	DIEYKSON NOSLIN ANTUNES CABRAL	20,9	21	41,9	8°	Cadastro Reserva
81566	JOÃO PAULO VILELA DE CASTRO	24,4	17	41,4	9°	Cadastro Reserva
82475	FABRÍCIO SALES DE OLIVEIRA	24,2	17	41,2	10°	Cadastro Reserva
80162	THIAGO HENRIQUE FERREIRA	19	19	38	11°	Cadastro Reserva
82412	MERYANNE BORBA GUILHERME RAMOS	14,2	23	37,2	12°	Cadastro Reserva
80554	JOSAFAT PAULO ROCHA	14,8	20	34,8	13°	Cadastro Reserva
83136	ALESSANDRA MICHALCZYK DA ROCHA XAVIER NUNES	18,8	15	33,8	14°	Cadastro Reserva
80903	LETÍCIA BARROS SECCO	9,5	24	33,5	15°	Cadastro Reserva
80115	ANDREIA PAIVA LOPES	9,2	24	33,2	16°	Cadastro Reserva
82405	GIAMPAOLA PAOLINI	9,5	23	32,5	17°	Cadastro Reserva
80062	PRISCILLA FERREIRA DE OLIVEIRA	14,4	14	28,4	18°	Cadastro Reserva

80222	DANILO PAZOTTO CARVALHO	6	22	28	19°	Cadastro Reserva
83188	THIAGO LOPES RODRIGUES	6	22	28	20°	Cadastro Reserva
82638	MÁRCIA YURIKO HASHIMOTO CURADO DE SENA	1,5	25	26,5	21°	Cadastro Reserva
84228	WANESSA DE CARVALHO RESENDE	7,6	17	24,6	22°	Cadastro Reserva
81602	ANDREIA VANESSA DA SILVA	1,5	23	24,5	23°	Cadastro Reserva
81197	MARIA EUGÊNIA FONSECA COELHO DE FARIA	6	18	24	24°	Cadastro Reserva
81863	MATHEUS LIBERATO BORGES	0,4	23	23,4	25°	Cadastro Reserva
82128	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SERVULO	1,9	21	22,9	26°	Cadastro Reserva
83667	MARCO ANTÔNIO MILHOMEM DA SILVEIRA	4,8	18	22,8	27°	Cadastro Reserva
84011	ANA PAULA MARQUEZ BELO	1,5	21	22,5	28°	Cadastro Reserva
82850	CHARLISMILA AMORIM DO COUTO	1,6	20	21,6	29°	Cadastro Reserva
83881	LUCAS MORAIS LÔBO	0	21	21	30°	Cadastro Reserva
81345	LUCAS ALVES DE FARIA	3,9	16	19,9	31°	Cadastro Reserva
80779	LUCYCLE DA SILVA VAZ	0,8	19	19,8	32°	Cadastro Reserva
82733	JOSÉ MAURO LEMOS PINTO COELHO JÚNIOR	1,5	18	19,5	33°	Cadastro Reserva
82166	LUCAS SCOPONI JOSE TAVARES	0	18	18	34°	Cadastro Reserva
83110	ALAN CARLOS ALVES DE SOUZA	0	15	15	35°	Cadastro Reserva
83464	VANESSA CAETANO DE CASTRO PASSOS	0,8	14	14,8	36°	Cadastro Reserva

		Analise Curricular	Prova Objetiva	TOTAL	Classificação	Situação
82650	TIAGO BATISTA OLIVEIRA	25	23	48	1°	Classificado
80967	SUZY RASMUSSEN NUNES NOVAES	24	21	45	2°	Classificado
82571	MARCUS MIRANDA MAGALHÃES	18	23	41	3°	Classificado
83148	VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS	20,8	18	38,8	4°	Cadastro Reserva
84289	MARILIA LUCAS RESENDE	11,2	27	38,2	5°	Cadastro Reserva
80597	MARCELO ALVES CORTES	9,2	22	31,2	6°	Cadastro Reserva
84068	JULIANA COSTA CAMPOS	10,9	20	30,9	7°	Cadastro Reserva
81869	ELIELSON MARINHO SANTOS	12,4	14	26,4	8°	Cadastro Reserva
81443	RAFAEL ANTONIO SAYLON GEDDA LIMA	7,2	19	26,2	9°	Cadastro Reserva
83841	SÁVIO RESENDE CARNEIRO	6	20	26	10°	Cadastro Reserva
84102	MARCOS RAFAEL SOARES DE PAIVA	0	25	25	11°	Cadastro Reserva
81141	THIAGO LISBOA PINTO	7,6	14	21,6	12°	Cadastro Reserva

82113	LIZIANE CAROLINA FERREIRA ARAUJO	0	20	20	13°	Cadastro Reserva
81173	GABRIEL SANTOME LEO REIS	0	20	20	14°	Cadastro Reserva
84821	ALINE CÂNDIDA PIMENTA	0	19	19	15°	Cadastro Reserva
81153	BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI	0	19	19	16°	Cadastro Reserva
81288	LARA JANICE PEREIRA CARVALHO	0	17	17	17°	Cadastro Reserva
83917	JOÃO MARCELO CORREIA	0	16	16	18°	Cadastro Reserva
82333	CICA DOURADO VASCONCELOS	0	14	14	19°	Cadastro Reserva

		Analise Curricular	Prova Objetiva	TOTAL	Classificação	SITUAÇÃO
82150	CRISTINA RIBEIRO	25	24	49	1°	CLASSIFICADO
81569	ROBSON UED NAVES	24	23	47	2°	CLASSIFICADO
82117	PEDRO PAULO OLIVEIRA DE MELO ROSA	21,6	24	45,6	3°	CLASSIFICADO
84896	JULIANO GERALDO RIBEIRO NETO	28	17	45	4°	CADASTRO RESERVA
82598	IGOR ARAÚJO TORRES	25,5	18	43,5	5°	CADASTRO RESERVA
82165	FABIANE APARECIDA FERRER DA SILVA	17	25	42	6°	CADASTRO RESERVA
81697	ANA CLEIDE SOARES OLIVEIRA	14	26	40	7°	CADASTRO RESERVA
84030	OSMAR PRADO DOS SANTOS	16,4	23	39,4	8°	CADASTRO RESERVA
81739	LUCIANO FERREIRA INACIO	18,4	17	35,4	9°	CADASTRO RESERVA
80091	DANIELLY LUZ ARAUJO DE MORAIS	9,2	25	34,2	10°	CADASTRO RESERVA
80277	SERGIO FONTES DA CRUZ	13	21	34	11°	CADASTRO RESERVA
80149	LUCAS HONORATO LOPES	9,4	23	32,4	12°	CADASTRO RESERVA
83054	REILLITON BORGES SANTOS	10,8	20	30,8	13°	CADASTRO RESERVA
82488	MARCOS ANTÔNIO MOISÉS MOREIRA JÚNIOR	4,4	25	29,4	14°	CADASTRO RESERVA
82461	EDUARDO OLIMPIO DE CASTRO MESQUITA	5,2	24	29,2	15°	CADASTRO RESERVA
83988	ROBERTA PAULA MEDEIROS SILVA	6,7	21	27,7	16°	CADASTRO RESERVA
82413	GUILHERME ANDRADE DA SILVA	10	17	27	17°	CADASTRO RESERVA
82105	CASSIO SANTOS LIBANIO	9,4	16	25,4	18°	CADASTRO RESERVA
80794	LUCAS NOVATO DE ABREU	0	25	25	19°	CADASTRO RESERVA
80063	RAQUEL HELLU MACEDO	0	23	23	20°	CADASTRO RESERVA
81409	WILBI BARBOSA LIMA	1	22	23	21°	CADASTRO RESERVA



80932	ELIGIO ARAUJO SANTOS JUNIOR	0	22	22	22°	CADASTRO RESERVA
81854	RAYANE CAMPOS LOPES	0	22	22	23°	CADASTRO RESERVA
81891	FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES	1	21	22	24°	CADASTRO RESERVA
84094	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	0	20	20	25°	CADASTRO RESERVA
82145	RAPHAELL BAPTISTA BARROS	0	20	20	26°	CADASTRO RESERVA
82512	PEDRO HENRIQUE DIAS DA SILVA	0	20	20	27°	CADASTRO RESERVA
82141	DANIELA FILGUEIRAS GOMES	0	18	18	28°	CADASTRO RESERVA
81772	WALDO OLIVEIRA DE SOUZA	0	17	17	29°	CADASTRO RESERVA
82336	MARCIO PAULO ALVES FILHO	0	17	17	30°	CADASTRO RESERVA

ENGENHEIRO CIVIL ÁREA III						
		ANALISE CURRICULAR	PROVA OBJETIVA	TOTAL	Classificação	SITUAÇÃO
83599	DANIEL LAGE PIRES	22,6	32	54,6	1°	CLASSIFICADO
80729	FELIPE JUBE DE OLIVEIRA	24,2	29	53,2	2°	CLASSIFICADO
81789	DAVID ROSA RODRIGUES	25,5	26	51,5	3°	CLASSIFICADO
81361	MARCO AURELIO BATISTA AMARAL	24,1	27	51,1	4°	CLASSIFICADO
81306	ROBERTO ÉDER MACHADO	19,8	29	48,8	5°	CLASSIFICADO
81796	GLAYCO DA SILVA MACHADO	20,6	28	48,6	6°	CLASSIFICADO
84473	ALDEVAN BARBOSA ALVES	25	23	48	7°	CLASSIFICADO
80285	FLÁVIO FONTES DA CRUZ	25	23	48	8°	CLASSIFICADO
80334	ELIANA KAZUE MORIGUCHI	22,8	25	47,8	9°	CADASTRO RESERVA
82514	PRISCILLA EUQUERES	23,7	24	47,7	10°	CADASTRO RESERVA
80232	MATHEUS DIAS LIMA	23,6	24	47,6	11°	CADASTRO RESERVA
83135	CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES	21,4	26	47,4	12°	CADASTRO RESERVA
82723	LIVIA MARQUES DE ALMEIDA PARREIRA	20	27	47	13°	CADASTRO RESERVA
80614	THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA	18,4	28	46,4	14°	CADASTRO RESERVA
80966	DIEGO MARQUES CARDOSO BASTOS	22	24	46	15°	CADASTRO RESERVA
81839	SANDRA PEREIRA IVAMOTO	24	22	46	16°	CADASTRO RESERVA
82431	DALMO LUIZ LEAL JUNIOR	24	22	46	17°	CADASTRO RESERVA

81995	LUCIANO JOSÉ EPITÁCIO BRASIL GOMES	24	22	46	18°	CADASTRO RESERVA
82335	ANISIO QUEIROZ CARVALHO JUNIOR	25	21	46	19°	CADASTRO RESERVA
80087	ERICH MORENO SZPOGANICZ	25	21	46	20°	CADASTRO RESERVA
80414	WELLINGTON ARAUJO DE SOUZA	23,4	22	45,4	21°	CADASTRO RESERVA
83951	RAFAEL LUCAS RICCI DE OLIVEIRA	20	25	45	22°	CADASTRO RESERVA
83540	KARINNE DE CARVALHO MENDES	23	22	45	23°	CADASTRO RESERVA
81633	ADELTON MACHADO	24	21	45	24°	CADASTRO RESERVA
80035	LORENA DE LIMA LULA BASTOS	24	21	45	25°	CADASTRO RESERVA
83427	FABIANE RIBEIRO GOMES AQUINO	25	20	45	26°	CADASTRO RESERVA
80525	CARITAS ICASSATTI DOS ANJOS	25	20	45	27°	CADASTRO RESERVA
83167	ERICK FABRÍCIO DUCA	25	20	45	28°	CADASTRO RESERVA
82999	OSMAR AFONSO BARBOSA JUNIOR	25	20	45	29°	CADASTRO RESERVA
83780	ALEXANDRE EMILIO ROSA DIAS	20,8	24	44,8	30°	CADASTRO RESERVA
80739	ADRIANA COSTA E SILVA	15,4	29	44,4	31°	CADASTRO RESERVA
80655	ALICE HELENA NETTO RODRIGUES	18,2	26	44,2	32°	CADASTRO RESERVA
80290	MARIANA ARAUJO GONDIM	20,2	24	44,2	33°	CADASTRO RESERVA
80143	YURI MACHADO VIEGAS DA TRINDADE	23,2	21	44,2	34°	CADASTRO RESERVA
84884	ANDRÉ GERALDO MAGALHÃES	22	22	44	35°	CADASTRO RESERVA
80244	SAULO CHRISTIAN PEREIRA VICENTE DE ALMEIDA	23	21	44	36°	CADASTRO RESERVA
80103	LIGIA CARDOSO VIEIRA	24	20	44	37°	CADASTRO RESERVA
82677	ARTUR BORGES YAMAGUCHI	25	19	44	38°	CADASTRO RESERVA
81228	JOSE MESSIAS DE PAULO NETO	23,8	20	43,8	39°	CADASTRO RESERVA
82049	ANA CAROLINA FERREIRA GONZAGA	21,6	22	43,6	40°	CADASTRO RESERVA
82269	RAPHAELA ISKANDAR	15,4	28	43,4	41°	CADASTRO RESERVA
81740	SHENKO TEIXEIRA ALMEIDA DIAS	18,4	25	43,4	42°	CADASTRO RESERVA
81587	RAIZA CARVALHO DE REZENDE MAIA	23,4	20	43,4	43°	CADASTRO RESERVA

84667	MURILO ANTONIO VIANA SIMON	24,2	19	43,2	44°	CADASTRO RESERVA
81630	ALINE FERREIRA CARVALHO	25	18	43	45°	CADASTRO RESERVA
80908	DOUGLAS BARBOSA DE CASTRO SILVA - PCD	16,8	26	42,8	46°	CADASTRO RESERVA
83675	DOUGLAS REZENDE COELHO	16,8	26	42,8	47°	CADASTRO RESERVA
83139	MARCO ANTONIO MAZZA	19,6	23	42,6	48°	CADASTRO RESERVA
81126	PAULO ROGÉRIO PEREIRA MARQUEZ	22,6	20	42,6	49°	CADASTRO RESERVA
83466	LEIDIANA FLAVIA DE MORAIS PEREIRA	23,6	19	42,6	50°	CADASTRO RESERVA
81289	AMANDA OLIVEIRA ZOLTAY	17,4	25	42,4	51°	CADASTRO RESERVA
80458	MAURÍCIO ERTNER DE ALMEIDA	20,2	22	42,2	52°	CADASTRO RESERVA
81414	JOSE BERNARDO DOS SANTOS NETO	24	18	42	53°	CADASTRO RESERVA
80952	DANIELLA MARTINS LEITE	24	18	42	54°	CADASTRO RESERVA
81682	MURILO NASCIMENTO SILVEIRA	24	18	42	55°	CADASTRO RESERVA
82578	JOÃO PAULO SANTOS MARQUES	17,6	24	41,6	56°	CADASTRO RESERVA
81915	FERNANDO PORTES PEIXOTO	22	19	41	57°	CADASTRO RESERVA
84659	EVANDRO ALVES DE CASTRO	24	17	41	58°	CADASTRO RESERVA
81700	LIDIANE MOREIRA DE CARVALHO	14,8	26	40,8	59°	CADASTRO RESERVA
83987	RONALDO GRECO	19,8	21	40,8	60°	CADASTRO RESERVA
84370	PAULO FERNANDO COSTA PINHEIRO	17,6	23	40,6	61°	CADASTRO RESERVA
80293	MARA EMILIA TOMAZ MARTINS	16,4	24	40,4	62°	CADASTRO RESERVA
81226	EDNAVAM LOPES DE CASTRO FILHO	20,2	20	40,2	63°	CADASTRO RESERVA
80172	RAFAEL ANGEL DAMASCENO MOREIRA	12	28	40	64°	CADASTRO RESERVA
80166	THIAGO CÂNDIDO DA SILVA	20	20	40	65°	CADASTRO RESERVA
81985	ANTELINO FRANCISCO ROCHA JÚNIOR	20	20	40	66°	CADASTRO RESERVA
81826	NILLO FIGUEIREDO PEREIRA	15,8	24	39,8	67°	CADASTRO RESERVA
81585	MARIANA CASSIANO CASTANHEIRA RIBEIRO	21,8	18	39,8	68°	CADASTRO RESERVA

82676	CLOVES CARDOSO DE MACEDO	22,8	17	39,8	69°	CADASTRO RESERVA
80126	TIAGO JUNIO CAVALCANTE LIMA	13,6	26	39,6	70°	CADASTRO RESERVA
82816	RAFAEL GONÇALVES FAGUNDES PEREIRA	17,6	22	39,6	71°	CADASTRO RESERVA
80666	ANDRÉ LUIZ DE MACEDO PEREIRA	12,4	27	39,4	72°	CADASTRO RESERVA
80538	MARINEIS BARBOSA MAIA	15,4	24	39,4	73°	CADASTRO RESERVA
83001	LAYSA QUEIROZ CRUZ	22,4	17	39,4	74°	CADASTRO RESERVA
84740	FREDERICO ADOLFO DI CARVALHO MAIA CORDOVA E GONÇALV	14,2	25	39,2	75°	CADASTRO RESERVA
81316	ELYENE CAMPOS DOS REIS	17,2	22	39,2	76°	CADASTRO RESERVA
83175	EDUARDO ALVES DO PRADO	17	22	39	77°	CADASTRO RESERVA
81632	CARLUCIA LICIO DE ALMEIDA	22,8	16	38,8	78°	CADASTRO RESERVA
81709	THALES JUNQUEIRA FERREIRA	15,4	23	38,4	79°	CADASTRO RESERVA
82611	HUGO DE LIMA JUNQUEIRA	17,2	21	38,2	80°	CADASTRO RESERVA
81967	DANIEL BASTOS	20,2	18	38,2	81°	CADASTRO RESERVA
80777	LUCIANA CHEIN MUNIZ	16,8	21	37,8	82°	CADASTRO RESERVA
83041	ANDREIA ARRUDA SANTOS	21,4	16	37,4	83°	CADASTRO RESERVA
83273	ALEXANDRE LIGOSKI DAL ASTRA	13,2	24	37,2	84°	CADASTRO RESERVA
81223	IGOR MORAIS COSTA	13,2	24	37,2	85°	CADASTRO RESERVA
81573	EVERTON FERNANDES FREITAS	15,2	22	37,2	86°	CADASTRO RESERVA
81919	RODRIGO NASCENTE PRADO	21,2	16	37,2	87°	CADASTRO RESERVA
84496	FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	18	19	37	88°	CADASTRO RESERVA
84199	EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA	14,8	22	36,8	89°	CADASTRO RESERVA
82000	RICARDO NUNES MARTINS	14,4	22	36,4	90°	CADASTRO RESERVA
82439	BRUNO ARANTES DE SOUZA	15,2	21	36,2	91°	CADASTRO RESERVA
80075	KENIA DO CARMO SOUZA	17,2	19	36,2	92°	CADASTRO RESERVA
83795	ANA CAROLINA OLIVEIRA PAIVA	10	26	36	93°	CADASTRO RESERVA
81517	RODRIGO MIRANDA DE MORAIS	12	24	36	94°	CADASTRO RESERVA
82692	ANA ROSA PINTO	15	21	36	95°	CADASTRO RESERVA



82686	EMANUEL MARQUES MACEDO	12,8	23	35,8	96°	CADASTRO RESERVA
80945	LIANA THOMÉ BAPTISTA	18,6	17	35,6	97°	CADASTRO RESERVA
82651	SERGIO JOSÉ DA VEIGA E SILVA	6,4	29	35,4	98°	CADASTRO RESERVA
80549	CHARLES FREUND SIMÃO	15,4	20	35,4	99°	CADASTRO RESERVA
82295	FERNANDO HENRIQUE MUSSI	15,4	20	35,4	100°	CADASTRO RESERVA
81192	JULIO CEZAR BATISTA BORGES	16,4	19	35,4	101°	CADASTRO RESERVA
81645	DANIELLE ALVES DE MORAES - PCD	12,2	23	35,2	102°	CADASTRO RESERVA
81882	HANIEL MEIRELES DO CARMO MORAIS	13,2	22	35,2	103°	CADASTRO RESERVA
80445	BARBARA EVANGELISTA SARMENTO	13,2	22	35,2	104°	CADASTRO RESERVA
84055	MARCELO TENEDINI CASTELA	19,2	16	35,2	105°	CADASTRO RESERVA
82470	FLORENCIO GOMES RODRIGUES	11	24	35	106°	CADASTRO RESERVA
82736	EURIPEDES GONCALVES BARROS FILHO	19	16	35	107°	CADASTRO RESERVA
82672	FERNANDO GUERINO	15,8	19	34,8	108°	CADASTRO RESERVA
84793	FERNANDO XAVIER DE MEDEIROS	16,8	18	34,8	109°	CADASTRO RESERVA
82968	DANILO GONCALVES DE FARIA	16,8	18	34,8	110°	CADASTRO RESERVA
80278	ARIANY MARTINS ARRUDA	16,8	18	34,8	111°	CADASTRO RESERVA
82309	JOELMA MARIA LEAL	10,4	24	34,4	112°	CADASTRO RESERVA
82666	SAMUEL SODRE DE CARVALHO	14,4	20	34,4	113°	CADASTRO RESERVA
82239	LUCAS AUGUSTO GONTIJO BORGES	15,2	19	34,2	114°	CADASTRO RESERVA
80129	NEVTON COELHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	8	26	34	115°	CADASTRO RESERVA
81068	EVANDRO LOOSE GUIMARÃES	10	24	34	116°	CADASTRO RESERVA
82199	MURILLO LAVRINHA DE OLIVEIRA	16	18	34	117°	CADASTRO RESERVA
81809	FERNANDO SEIJI SUZUKI	20	14	34	118°	CADASTRO RESERVA
80041	VANESSA MOREIRA SILVA	12,8	21	33,8	119°	CADASTRO RESERVA
84472	CLEUTA VELOZO CAMPOS	14,8	19	33,8	120°	CADASTRO RESERVA
83121	CAMILA IVO FRAUZINO	11,6	22	33,6	121°	CADASTRO RESERVA
82227	GUSTAVO SILVA LISITA	11,2	22	33,2	122°	CADASTRO RESERVA

80050	JOÃO AUGUSTO MILHOMENS DE MOURA	10	23	33	123°	CADASTRO RESERVA
82273	GUILHERME AUGUSTO MIGUEL	7,8	25	32,8	124°	CADASTRO RESERVA
81363	WILLIAN VINÍCIUS UDE SILVA	10,8	22	32,8	125°	CADASTRO RESERVA
83146	JOAO BRENAS DE ALMEIDA	10,8	22	32,8	126°	CADASTRO RESERVA
81648	JOSE ALEXANDRE VICENTE DA SILVA JÚNIOR	10,6	22	32,6	127°	CADASTRO RESERVA
84159	TATIELE DA CRUZ SILVA	17,6	15	32,6	128°	CADASTRO RESERVA
82474	JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO	6,4	26	32,4	129°	CADASTRO RESERVA
81394	BRUNA DAYANE FERREIRA BATISTA	17,4	15	32,4	130°	CADASTRO RESERVA
80793	ALINE MARQUES GONÇALVES	12,2	20	32,2	131°	CADASTRO RESERVA
81626	ANDRE LUIZ LOBO E SILVA NETO	15,2	17	32,2	132°	CADASTRO RESERVA
82730	REINALDO SOUZA ARAUJO JUNIOR	12	20	32	133°	CADASTRO RESERVA
81025	HONESTINO AFONSO XAVIER	15	17	32	134°	CADASTRO RESERVA
82164	LÚCIA REGINA SOUZA DE SÃO PAULO AGUIAR	8,8	23	31,8	135°	CADASTRO RESERVA
81706	RENATO CARVALHO DE SOUZA	10,8	21	31,8	136°	CADASTRO RESERVA
82077	ELESSANDRO PEIXOTO SILVA	6,4	25	31,4	137°	CADASTRO RESERVA
81935	LAIZA CARDOSO ÁVILA	6,4	25	31,4	138°	CADASTRO RESERVA
81558	GABRIEL RODRIGUES SENA PEREIRA	8,4	23	31,4	139°	CADASTRO RESERVA
82400	ALESSANDRO MARTINS MACHADO ROSA	14,4	17	31,4	140°	CADASTRO RESERVA
83414	WAQUIM GEBRIM FILHO	13,2	18	31,2	141°	CADASTRO RESERVA
81489	DANILO COUTINHO HOSTINS	8	23	31	142°	CADASTRO RESERVA
81534	ROMENIK GONTIJO VAZ	7,6	23	30,6	143°	CADASTRO RESERVA
80043	MURILO SANTOS PORTO	9,6	21	30,6	144°	CADASTRO RESERVA
82085	IGOR COIMBRA ALVES CAVALCANTI CALIXTO	7,2	23	30,2	145°	CADASTRO RESERVA
81844	BRENO SANTOS PÉRES	10	20	30	146°	CADASTRO RESERVA
81095	MARCO ANTÔNIO MACHADO JÚNIOR	15	15	30	147°	CADASTRO RESERVA
82725	RICARDO BRANT COSTA	10,8	19	29,8	148°	CADASTRO RESERVA
80931	LUIZ HENRIQUE CARVALHO DE MIRANDA FILHO	5,6	24	29,6	149°	CADASTRO RESERVA

82021	GIUSEPPE ZUPPA NETO	10,4	19	29,4	150°	CADASTRO RESERVA
84345	ROBSON CÉSAR DE ANDRADE LUZ	12,4	17	29,4	151°	CADASTRO RESERVA
82643	JÉSSICA GRACILIANA SILVA	0	29	29	152°	CADASTRO RESERVA
83556	ANDRE RAMBO	4	25	29	153°	CADASTRO RESERVA
81726	JÚLIA LUÍSA CAMPOS CAIXETA	8	21	29	154°	CADASTRO RESERVA
81422	FERNANDA BRUNO FERREIRA	10	19	29	155°	CADASTRO RESERVA
82419	GABRIELLA BATISTA RESENDE	12	17	29	156°	CADASTRO RESERVA
82550	ÁLVARO PEREIRA DO PRADO NETO	9,6	19	28,6	157°	CADASTRO RESERVA
82560	LUIZ CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	6,4	22	28,4	158°	CADASTRO RESERVA
80873	FERNANDO DOS SANTOS MARIANO	6,4	22	28,4	159°	CADASTRO RESERVA
83476	ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	9,4	19	28,4	160°	CADASTRO RESERVA
84047	GUILHERME RIBEIRO DE AQUINO	7,2	21	28,2	161°	CADASTRO RESERVA
82645	GLEDISTON NEPOMUCENO COSTA JÚNIOR	10,2	18	28,2	162°	CADASTRO RESERVA
81402	LÚCIO DE ASSIS COSTA	10,2	18	28,2	163°	CADASTRO RESERVA
82555	FLÁVIA DIAS ROSA	12,2	16	28,2	164°	CADASTRO RESERVA
81618	LAILA MENEZES FREITAS	6	22	28	165°	CADASTRO RESERVA
82655	LUIZ AUGUSTO DAMAS GOMES	8	20	28	166°	CADASTRO RESERVA
83047	GUSTAVO MACHADO VIANA	9	19	28	167°	CADASTRO RESERVA
83236	MARINNA LORENY BRAGA CARVALHO	12	16	28	168°	CADASTRO RESERVA
81242	MURILO PEREIRA BORGES	4,8	23	27,8	169°	CADASTRO RESERVA
80073	DANIEL DE MELO ARAÚJO	5,6	22	27,6	170°	CADASTRO RESERVA
82310	GUILHERME SARTORI	4,4	23	27,4	171°	CADASTRO RESERVA
80099	SUYANNE EVANGELISTA REIS	2,2	25	27,2	172°	CADASTRO RESERVA
80303	LÍGIA LORENA MOREIRA ARANTES ASSIS	11,2	16	27,2	173°	CADASTRO RESERVA
84823	LUCAS DE FIGUEREDO ARAUJO	0	27	27	174°	CADASTRO RESERVA
82455	MÁDAVA PAPALARDO BRAGA	6	21	27	175°	CADASTRO RESERVA
81575	GERÔNIMO INÁCIO DE ALVINCO	4,8	22	26,8	176°	CADASTRO RESERVA

80175	MARIELLE VIEIRA FELIX	7,6	19	26,6	177°	CADASTRO RESERVA
84673	AMINE MARIA FERREIRA SILVA MAGALHÃES	5,4	21	26,4	178°	CADASTRO RESERVA
82253	NYLANDER MARINHO DOS SANTOS JUNIOR	3,2	23	26,2	179°	CADASTRO RESERVA
81474	ZILUANE ALVES RIBEIRO	7,2	19	26,2	180°	CADASTRO RESERVA
80418	MARCOS TADEU CAMPOS SILVEIRA	0	26	26	181°	CADASTRO RESERVA
82083	ANA CAROLINA SILVA MOTA	1,6	24	25,6	182°	CADASTRO RESERVA
82186	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA TONHÁ	0	25	25	183°	CADASTRO RESERVA
81803	MARÍLIA SILVA SANTOS	7	18	25	184°	CADASTRO RESERVA
82606	PABLINY PAIVA DA ROCHA	7	18	25	185°	CADASTRO RESERVA
80730	ADOLFO SANTANA SILVA JÚNIOR	9	16	25	186°	CADASTRO RESERVA
81263	NATÁLIA DA SILVA CARDOSO	5,6	19	24,6	187°	CADASTRO RESERVA
82545	EDUARDO MARTINS PEIXOTO	8,4	16	24,4	188°	CADASTRO RESERVA
81140	LUCAS MOREIRA BORGES	8,4	16	24,4	189°	CADASTRO RESERVA
81653	DANIEL PEDRO DA SILVA SOARES	5,2	19	24,2	190°	CADASTRO RESERVA
81189	DANILO FRANCISCO DA SILVA	5,2	19	24,2	191°	CADASTRO RESERVA
80842	GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA VILAÇA	0	24	24	192°	CADASTRO RESERVA
83369	GUSTAVO TEIXEIRA DE CARVALHO	8	16	24	193°	CADASTRO RESERVA
82040	LIVIAN UMBELINA NAVES BORGES	3,6	20	23,6	194°	CADASTRO RESERVA
82731	DANIELA VIEIRA AURIONE	0	23	23	195°	CADASTRO RESERVA
81054	FELIPE AUGUSTO GOMES PEREIRA	0	23	23	196°	CADASTRO RESERVA
81611	SYNARA FERREIRA OLIVEIRA	0	23	23	197°	CADASTRO RESERVA
81745	STÉFANY MACHADO FERREIRA	0	23	23	198°	CADASTRO RESERVA
81321	MATHEUS DANTAS OLIVEIRA DOS SANTOS	2,8	20	22,8	199°	CADASTRO RESERVA
83536	RONALDO CARDOSO BENINI	4,2	18	22,2	200°	CADASTRO RESERVA
84394	THIAGO RODRIGUES MAIA CABRAL	0	22	22	201°	CADASTRO RESERVA
80136	LUAN VINICIUS MOREIRA REZENDE	0	22	22	202°	CADASTRO RESERVA



84502	LISSA DE SOUZA MEIRELES	2,8	19	21,8	203°	CADASTRO RESERVA
83420	GESLEY BALBINO SOUZA	4,8	17	21,8	204°	CADASTRO RESERVA
82497	HENRIQUE CIRQUEIRA LIMA	0	21	21	205°	CADASTRO RESERVA
80464	GUILHERME CARDOSO ALEXANDRE	0	21	21	206°	CADASTRO RESERVA
81466	ANA LUIZA DE LIMA FORNAZIER	0	21	21	207°	CADASTRO RESERVA
82496	RAFAEL MENDONCA BORGES	0	21	21	208°	CADASTRO RESERVA
82700	MAÍRA CAROLINA PERES DOS SANTOS	0	21	21	209°	CADASTRO RESERVA
84786	RONDINELLY ROSA GUIMARAES	4,4	16	20,4	211°	CADASTRO RESERVA
82086	ELIZETE MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	0	20	20	212°	CADASTRO RESERVA
82416	HIGOR LUIZ DO VALE CONSTANTINO	0	20	20	213°	CADASTRO RESERVA
81362	HIGOR HENRIQUE CABRAL LEITE	0	20	20	214°	CADASTRO RESERVA
81680	LEONARDO SOUSA AMORIM	2,8	17	19,8	215°	CADASTRO RESERVA
80228	BRUNO ROSA	2,4	17	19,4	216°	CADASTRO RESERVA
81685	DANIELA DUTRA DOS SANTOS AFONSO	3,2	16	19,2	217°	CADASTRO RESERVA
84341	BRUNO LUSTOSA RODRIGUES	0	19	19	218°	CADASTRO RESERVA
84382	PRISCYLLA FERNANDES BASTOS ANTONELLE	0	19	19	219°	CADASTRO RESERVA
81727	DANILO GLAUCO DA CUNHA MORAIS	0	19	19	220°	CADASTRO RESERVA
80530	MAURÍCIO GIROTTO PIRES DE FREITAS	0	19	19	221°	CADASTRO RESERVA
80756	RAYZA AURITA FREITAS FINOTTI DE ÁVILA	0	19	19	222°	CADASTRO RESERVA
83699	JOÃO VITOR SIQUEIRA PELEGRINI	0	19	19	223°	CADASTRO RESERVA
81902	BÁRBARA LUÁ BARRETO DE PAULA	0	19	19	224°	CADASTRO RESERVA
83157	CAMYLA MODESTO SIMOES	0	19	19	225°	CADASTRO RESERVA
84528	MARCUS WILLIAN MOREIRA BRAGA	0	19	19	226°	CADASTRO RESERVA
81821	JOÃO MANOEL LEÃO NEVES	0	19	19	227°	CADASTRO RESERVA
80641	CAMILLA FERREIRA DOS SANTOS	0,8	18	18,8	228°	CADASTRO RESERVA

82206	MURILO CORREIA DE OLIVEIRA	2,8	16	18,8	229°	CADASTRO RESERVA
83173	ALESSANDRO SETTIMI CYSNEIROS LANDIM BEZERRA	0	18	18	230°	CADASTRO RESERVA
83789	CARLOS AUGUSTO SOARES BRAGA	0	18	18	231°	CADASTRO RESERVA
83657	MURILO ARRUDA DE SOUSA	0	18	18	232°	CADASTRO RESERVA
82795	JONATHAS OLIVEIRA MORAES	0	18	18	233°	CADASTRO RESERVA
82272	IZADORA PARREIRA COSTA	0	18	18	234°	CADASTRO RESERVA
80315	RICARDO AUGUSTO BERNARDES E SILVA	0	18	18	235°	CADASTRO RESERVA
81084	THAMARA SALGADO VIANA	0	18	18	236°	CADASTRO RESERVA
84558	ARTHUR ROSARIO DA LAPA MOREIRA	3,2	14	17,2	237°	CADASTRO RESERVA
81298	TERESINHA CAMPOS FÉLIX MARTINS	0	17	17	238°	CADASTRO RESERVA
82972	HELICIO GONÇALVES MELO	0	17	17	239°	CADASTRO RESERVA
80130	NARA RUBIA DA SILVA CABRAL	0	17	17	240°	CADASTRO RESERVA
81965	RAFAEL NASCENTES CAMPOS - PCD	0	17	17	241°	CADASTRO RESERVA
80690	ANDRE BORGES MARQUES	0	17	17	242°	CADASTRO RESERVA
83349	RAFAEL SABINO DOS SANTOS	0	17	17	243°	CADASTRO RESERVA
80080	GLEYBSON REIS DO NASCIMENTO	0	17	17	244°	CADASTRO RESERVA
84668	CAIKY BARBOSA SOUZA	0	17	17	245°	CADASTRO RESERVA
82401	DANILO AUGUSTO DA SILVA SIQUEIRA	0	17	17	246°	CADASTRO RESERVA
81723	LUCAS EDUARDO LEONEL PEREIRA	0	17	17	247°	CADASTRO RESERVA
81607	EDUARDA ASSIS DE ALBUQUERQUE ARANTES	0	16	16	248°	CADASTRO RESERVA
82661	WESLEY AUGUSTO CASSIMIRO	0	16	16	249°	CADASTRO RESERVA
81713	FELIPE SILVA PEREIRA	0	16	16	250°	CADASTRO RESERVA
84758	ÍTALO FERREIRA LOPES CRUZ	0	16	16	251°	CADASTRO RESERVA
81374	MURILO DE MOURA E SILVA	0	16	16	252°	CADASTRO RESERVA
80135	MARIANA NAVES DE OLIVEIRA	0	16	16	253°	CADASTRO RESERVA
81543	RAYNER VIEIRA FERREIRA DE ASSIS	0	16	16	254°	CADASTRO RESERVA

81944	EMILIO RODRIGUES FERREIRA	1	15	16	255°	CADASTRO RESERVA
83588	LILIAN ROCHA CALDEIRA	0	15	15	256°	CADASTRO RESERVA
83978	DANILO AUGUSTO BATISTA MAGALHAES	0	15	15	257°	CADASTRO RESERVA
80237	ALLAN FONSECA OSORIO	0	15	15	258°	CADASTRO RESERVA
84222	BARBARA FRANCO SANTOS SANTANA	0	15	15	259°	CADASTRO RESERVA
84274	RENAN LOUIS SOUSA GUIMARAES	0	15	15	260°	CADASTRO RESERVA
80381	CAMILA DE CARVALHO MELLO	1	14	15	261°	CADASTRO RESERVA
81386	REGINA LUCIA DE DEUS	0	14	14	262°	CADASTRO RESERVA
80608	NILSON MONTEIRO DOURADO	0	14	14	263°	CADASTRO RESERVA
84859	MARCIO HENRIQUE DE ANDRADE XAVIER	0	14	14	264°	CADASTRO RESERVA
84149	JOLBERTH MARTINS GARRETO	0	14	14	265°	CADASTRO RESERVA
82099	MATHEUS HENRIQUE ALENCAR	0	14	14	266°	CADASTRO RESERVA
82642	DIOGO ARAUJO FAGUNDES	0	14	14	267°	CADASTRO RESERVA
CANDIDATOS QUE CONCORRERAM ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD						
80908	DOUGLAS BARBOSA DE CASTRO SILVA - PCD	16,8	26	42,8	1°	CLASSIFICADO
81645	DANIELLE ALVES DE MORAES	12,2	23	35,2	2°	CADASTRO RESERVA
81965	RAFAEL NASCENTES CAMPOS - PCD	0	17	17	3°	CADASTRO RESERVA

ENGENHEIRO CIVIL ÁREA IV						
		Análise Curricular	Prova Objetiva	TOTAL	Classificação	SITUAÇÃO
82432	LEONARDO BOTOSSO FERNANDES	22,8	29	51,8	1°	CLASSIFICADO
84031	KLAUS WAGNER TOLEDO JURY	23,4	26	49,4	2°	CLASSIFICADO
80394	ROMER AMORIM DE PAULA	24	25	49	3°	CLASSIFICADO
82034	MAURO ELIAS MENDONÇA FILHO	19,6	28	47,6	4°	CADASTRO RESERVA
82032	DIOGO MARTINS LEAO	21,6	26	47,6	5°	CADASTRO RESERVA
82250	JOSUÉ GONCALVES BARBOSA JÚNIOR	24	23	47	6°	CADASTRO RESERVA
82396	MÁRIO LUIZ GONÇALVES PEREIRA	20,4	26	46,4	7°	CADASTRO RESERVA

80798	MARCOS TADEU FERREIRA ANDRADE	24	22	46	8°	CADASTRO RESERVA
80123	GUSTAVO VAZ FERREIRA	21,8	24	45,8	9°	CADASTRO RESERVA
81712	MÁRCIA CÂNDIDA DA SILVA	22,2	23	45,2	10°	CADASTRO RESERVA
82410	BRUNO TEODORO PEIXOTO FRANCO	25	19	44	11°	CADASTRO RESERVA
80107	PAULO JUNIO ELEUTERIO DIAS ROSA	12,4	30	42,4	12°	CADASTRO RESERVA
82477	ALESSANDRO SANCHES CORREA	23,2	19	42,2	13°	CADASTRO RESERVA
83412	CARLOS ALEXANDRE GUARDIANO MUNDIM	17,2	23	40,2	14°	CADASTRO RESERVA
81484	DANIELA JAIME E SILVA	21,8	18	39,8	15°	CADASTRO RESERVA
80169	BARBARA ROBERTA ANDRADE ROSA AMORIM	15,2	24	39,2	16°	CADASTRO RESERVA
80447	DAVID REGINALDO RIBEIRO TRAUTWEIM	15,8	23	38,8	17°	CADASTRO RESERVA
81083	EDSON FERREIRA SILVA	14,6	24	38,6	18°	CADASTRO RESERVA
83654	LUIZ OTÁVIO PEIXOTO	10,8	27	37,8	19°	CADASTRO RESERVA
82265	JOÃO PAULO DE ALMEIDA JACINTO	16,2	21	37,2	20°	CADASTRO RESERVA
81503	DELTRON RODRIGUES GALVÃO	19,2	18	37,2	21°	CADASTRO RESERVA
83186	EDUARDO MARTINS ABRAO FILHO	16,8	20	36,8	22°	CADASTRO RESERVA
82507	LUIZ ZABULON DE AQUINO NETO	11,6	24	35,6	23°	CADASTRO RESERVA
81488	IEDA VIEIRA MARCAL DE SOUZA	14,4	21	35,4	24°	CADASTRO RESERVA
81270	LUIS FERNANDO HERWIG MORAES	11,2	24	35,2	25°	CADASTRO RESERVA
83896	DIOGO DIAS SALLA	18	17	35	26°	CADASTRO RESERVA
81596	OSVANDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	10,8	24	34,8	27°	CADASTRO RESERVA
82660	MARCELO SALUM JOAO	18,6	15	33,6	28°	CADASTRO RESERVA
81433	CONRADO RAIZA MOREIRA	12,4	21	33,4	29°	CADASTRO RESERVA
80859	DANILO MENDES PRUDENTE ARAÚJO	9,6	23	32,6	30°	CADASTRO RESERVA
80695	LUIS HENRIQUE DAHER REBOUÇAS	14,4	18	32,4	31°	CADASTRO RESERVA
81438	DOUGLAS ELEUTÉRIO GOMES SANTOS	3,6	28	31,6	32°	CADASTRO RESERVA
82301	WALNER GUSTAVO VIRGILIO LUZ	12,6	19	31,6	33°	CADASTRO RESERVA
82504	RAFAEL SOUZA CHAVES	9,2	22	31,2	34°	CADASTRO RESERVA
82927	DANIEL DA SILVEIRA REGO	6,8	24	30,8	35°	CADASTRO RESERVA



80230	IGOR MELO FERNANDES BASTOS	0	30	30	36°	CADASTRO RESERVA
82566	RAFAEL DOURADO DE SOUSA	7,4	22	29,4	37°	CADASTRO RESERVA
82579	MARIA EUGÊNIA COIMBRA	14	15	29	38°	CADASTRO RESERVA
81568	CÉSAR PEDRO CARVALHO E MIRANDA	0	28	28	39°	CADASTRO RESERVA
82129	DAVI DI LINHARES	10,8	17	27,8	40°	CADASTRO RESERVA
80457	ALEX BRUNO CEZNE	0	27	27	41°	CADASTRO RESERVA
83169	CARLOS MARTINS AMAECING JUNIOR	9,6	16	25,6	42°	CADASTRO RESERVA
81043	LUIS CARLOS FERREIRA DE FREITAS	3,2	22	25,2	43°	CADASTRO RESERVA
81213	JHOONEY RAMALHO GOMES	9,4	14	23,4	44°	CADASTRO RESERVA
82158	MARCOS DAVID CARNEIRO DOMINGUES	6,4	16	22,4	45°	CADASTRO RESERVA
81318	MATEUS GOMES MOREIRA	0	20	20	46°	CADASTRO RESERVA
82553	CAMILLA LUSTOSA DE BRITO	0	20	20	47°	CADASTRO RESERVA
80377	LUCIANO MARQUES TEIXEIRA	0	19	19	48°	CADASTRO RESERVA
81506	MURILLO PÉRES PAIVA LACERDA	3,2	15	18,2	49°	CADASTRO RESERVA
83252	RESMYLLER DAMASIO DE OLIVEIRA	0	18	18	50°	CADASTRO RESERVA
80036	ÁLVARO HENRIQUE SILVA E O VASCONCELOS		18	18	51°	CADASTRO RESERVA
81483	WESLEY HUMBERTO DA SILVA CRUZ	0	17	17	52°	CADASTRO RESERVA
80100	MARCILIO DUARTE DE OLIVEIRA	0	16	16	53°	CADASTRO RESERVA
81308	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA MOREIRA	0,8	14	14,8	54°	CADASTRO RESERVA
84780	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	0	14	14	55°	CADASTRO RESERVA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

	Análise Curricular	Prova Objetiva	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	
82732	FLÁVIA BORGES DE MENDONÇA	25,5	25	50,5	1°	CLASSIFICADO
81921	MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	23,8	24	47,8	2°	CLASSIFICADO
81600	MICHELLE RODRIGUES XAVIER DE LIMA	21,4	26	47,4	3°	CLASSIFICADO
83254	LUIS ANTONIO PAULINO DE SOUZA	23,6	21	44,6	4°	CADASTRO RESERVA
80543	JOSIAS ALBERTI	24,6	18	42,6	5°	CADASTRO RESERVA
83751	ALBERTO SILVA NETO	23,2	16	39,2	6°	CADASTRO RESERVA

82518	FERNANDO SOBRINHO FRANKLIN	13,6	25	38,6	7°	CADASTRO RESERVA
80314	GISELA SOUSA FERREIRA	11	26	37	8°	CADASTRO RESERVA
82112	BRUNO VELASCO TEIXEIRA	18,4	18	36,4	9°	CADASTRO RESERVA
83832	LETICIA CHAVES FONSECA	15,2	16	31,2	10°	CADASTRO RESERVA
83061	RODOLFO ROBSON DE CARVALHO RODRIGUES	14,4	14	28,4	11°	CADASTRO RESERVA
81183	LÁZARO RUBENS ARAÚJO PINTO	7	18	25	12°	CADASTRO RESERVA
81775	LUCAS CORDEIRO DE AGUIAR	0	22	22	13°	CADASTRO RESERVA
83345	CARLOS DANIEL DE SOUSA BEZERRA	2,4	18	20,4	14°	CADASTRO RESERVA
80243	EDILBERTO MARRA DE LIMA COSTA	5,2	15	20,2	15°	CADASTRO RESERVA
80101	JOSÉ EDUARDO STORT FERNANDES	0	20	20	16°	CADASTRO RESERVA
82670	LAMBRINE PEREIRA MORTATE	0	19	19	17°	CADASTRO RESERVA
82324	FILIPE OLIVEIRA DE MELO ROSA	0	17	17	18°	CADASTRO RESERVA
83196	GUILHERME FERREIRA DINIZ	0	17	17	19°	CADASTRO RESERVA
82558	GUILHERME FERREIRA LOPES	0	17	17	20°	CADASTRO RESERVA
80150	ENIO MAIA XAVIER TAKAFASHI	0	16	16	21°	CADASTRO RESERVA

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

	Análise Curricular	Prova Objetiva	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	
82858	AMAURI FERNANDES CUNHA	24	23	47	1°	CLASSIFICADO
82355	EDLAINE ELLEN DA SILVA	24	22	46	2°	CLASSIFICADO
84889	ARGÉLIO ALVARO SALLA	24	19	43	3°	CLASSIFICADO
82697	JOÃO GABRIEL MAGALHÃES BARBOSA	24	17	41	4°	CLASSIFICADO
82565	PAULO RAFAEL ALVES	16,8	22	38,8	5°	CLASSIFICADO
81490	MARCIA GABRIELA MARQUES LIMA	15,6	21	36,6	6°	CLASSIFICADO
83149	ARIANA DIVINA SILVA DUTRA	18	16	34	7°	CADASTRO RESERVA
80774	PAULO DIAS DE SOUZA JUNIOR	20	13	33	8°	CADASTRO RESERVA
84122	LECIUS DE ALBUQUERQUE PRADO	11,2	20	31,2	9°	CADASTRO RESERVA
84190	LUIZ MAURO CRUVINEL	13,6	15	28,6	10°	CADASTRO RESERVA
82311	JUNIO CARLOS DE SOUSA	2,8	22	24,8	11°	CADASTRO RESERVA

81497	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA	1,6	23	24,6	12°	CADASTRO RESERVA
82935	HERMELINDA RODRIGUES DE SOUSA	0	24	24	13°	CADASTRO RESERVA
83458	FERNANDO GOUVEIA VENTANIA FREITAS	0	22	22	14°	CADASTRO RESERVA
81393	WALQUIDES ALVES DE ANDRADE	0	21	21	15°	CADASTRO RESERVA
83086	MARCELO DE SENA SANTOS	0	21	21	16°	CADASTRO RESERVA
83213	ISABELLA PINHEIRO DE SOUSA FERNANDES	2,8	17	19,8	17°	CADASTRO RESERVA
81336	LUIS EDUARDO ARANTES FILHO	0	19	19	18°	CADASTRO RESERVA
82589	ALEXANDRE FIGUEIREDO LÊDO	0	19	19	19°	CADASTRO RESERVA
80280	ALEXANDRE ALVES	1,6	16	17,6	20°	CADASTRO RESERVA

Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.

Joaquim Mesquita
Secretário

Protocolo 2872

PROCESSO: 201600005008095

ACUSADA: GISELLE JORGE DE PAIVA PONTES PORTO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MANDADO DE CITAÇÃO EDITALÍCIO

Senhora GISELLE JORGE DE PAIVA PONTES PORTO, CPF nº 892.998.841-53, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, do quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN:

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante, designado pela Portaria nº 1381/2016-SEGPLAN, de 17 de novembro de 2016, comunico a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em que V. Sª. figura como acusada, o qual se destina a apurar supostas irregularidades, referentes aos atos e fatos constantes no Processo nº 201600005007799.

Considerando-se V. Sª. citada para os devidos efeitos legais, conforme preconizado no art. 331, §5º, da Lei nº 10.460/88, especialmente para assegurar os direitos que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 331, §1º, da Lei nº 10.460/88, notadamente de obtenção de cópias das peças processuais; vista dos autos no local de funcionamento da Comissão Processante; fazer o acompanhamento do feito, pessoalmente ou por intermédio de defensor que constituir, podendo ser nomeado defensor dativo, caso não possa ou não queira patrocinar a sua defesa; apresentar defesa, obedecido o prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da publicação do respectivo Mandado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na qual terá a oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução processual, podendo arrolar até 05 (cinco) testemunhas.

Comunico, ainda, que, nos termos do art. 331, §§ 6º e 7º, da Lei nº 10.460/88, será decretada a revelia da servidora que após ser regularmente citada, deixar de comparecer ao seu interrogatório e deixar de apresentar defesa prévia, sem motivo justificado, sendo lhe designada um defensor dativo, dando-se prosseguimento normal à apuração, além da possibilidade de poder incorrer nas sanções previstas nos §§ 14º e 15º deste artigo.

Atenciosamente,

Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA PRIOTO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº 1.381/2016-SEGPLAN

Protocolo 2863

Promotoria De Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO

PRODAGO

EXTRATO DE CONTRATO - PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO

COMODANTE: Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação sob o CNPJ n.º 24.812.554/0001-51. COMODATÁRIA: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO com o CNPJ n.º 01.616.929/0001-02. OBJETO: Uso a título de empréstimo gratuito do lote de terras urbanas de n.º 01, Qd. 07, de frente para Avenida Mutirão, Bairro Mutirão da Moradia, Santa Rita do Araguaia/Goiás. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. PROCESSO: 201600005008882.

Protocolo 2815

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Científico e Tecnológico e de Agricultura,
Pecuária e Irrigação - SED**

PORTARIA Nº 079/2017.

Altera a Portaria Nº 1.063/2016 - GAB, Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, § 2º da Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e suas alterações pela Lei Estadual nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014.

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 8.728, de 16 de agosto de 2016, que disciplina a realização de inventário dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo.

Considerando o que estabelece o art. 5º, inc. XXIV e XXV da Resolução Normativa nº 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Considerando o que consta nos Memorandos: Nº 055/2016 e 058/2016 - ITEGFCJ; 399/2016 - GAB/SUPEX Agricultura; 073/2016 - ITEGCAC; 213/2016 - ITEGOSS; e 098/2016 - ITEGACN.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Portaria Nº 1.063/2016 - GAB, que instituiu a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2016.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Secretário de Desenvolvimento

ANEXO I

- Superintendência Executiva de Agricultura:**
 Adriano Simões de Albuquerque, ocupante do cargo de

Assessor Especial D, Referência III, CPF/MF: 291.410.281-04.

2. Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia

2.1 Instituto Tecnológico do Estado de Goiás AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, sediado em Catalão, no Distrito Minerioindustrial de Catalão -DIMIC -, Quadra 02, Lote 37:

□ Guilherme de Cerqueira Netto, ocupante do cargo de Assessor Especial D, CPF/MF: 076.271.651-72; Luciana Ranolphi Lima, ocupante do cargo de Professor P IV, CPF/MF: 829.499.561-49.

2.2 Instituto Tecnológico do Estado de Goiás SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, sediado em Goiânia, na Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia:

□ Diná Sônia de Queiroz, ocupante do cargo de Professor IV, CPF/MF: 380.783.171-15; Miramice Teixeira de Assunção Almeida, ocupante do cargo de Professor P III, CPF/MF: 328.551.681-04; Walquíria Cardoso Bonfim Ribeiro, ocupante do cargo de Professor IV, CPF/MF: 782.687.701-63.

2.3 Instituto Tecnológico do Estado de Goiás GOIANDIRA AYRES DO COUTO, sediado na Cidade de Goiás, na Rua Aeroporto, s/nº, Setor Aeroporto:

□ Cintia Martins da Costa Gomes, ocupante do cargo de Professor Nível Superior, CPF/MF: 026.571.831-74; Erinam Costa Ferreira, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete E, CPF/MF: 354.612.841-91; Murilo Passos de Alarcão, ocupante do cargo de Assessoramento Pedagógico/Acadêmico, CPF/MF: 015.855.361-64.

2.4 Instituto Tecnológico do Estado de Goiás FERNANDO CUNHA JÚNIOR, sediado em Piranhas, na Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central:

□ Denner Dias Tavares, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior, CPF/MF: 932.794.421-68; Maria Lucia Ariza Naves, ocupante do cargo de Diretor, CPF/MF: 864.781.171-20; Willian Oliveira Faria, ocupante do cargo de Professor de Nível Médio, CPF/MF: 019.424.881-06.

2.5 Instituto Tecnológico do Estado de Goiás de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LÉO LINCE DO CARMO ALMEIDA, sediado em Goiânia, na Avenida Santos Dumont, Quadra 07, Lote 10, Setor Vila Nova:

□ José Teodoro Coelho, ocupante do cargo de Diretor, CPF/MF: 261.399.101-10.

Protocolo 2879

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS LOTES DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nos 005/2016, 007/2016, 008/2016 E 009/2016

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, por intermédio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 1.244/2016-SED, convoca as entidades elencadas a seguir, classificadas após o regular processamento dos Chamamentos Públicos nºs 005/2016 (Lote 1), 007/2016 (Lote 3), 008/2016 (Lote 4) e 009/2016 (Lote 5), a comparecerem no dia **14/02/2016** às 09:30 horas, no local indicado no item 3.1 dos editais, para realização de sessão pública objetivando a seleção do respectivo lote de interesse e posterior adjudicação, observado o disposto no Art. 8º-D da Lei Estadual nº 15.503/2005, e obedecida a ordem de classificação final:

Entidade Convocada	Pontuação Final			
	Lote 1	Lote 3	Lote 4	Lote 5
REGER - Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia CNPJ nº 21.236.845/0001-50	76,48	76,48	76,48	76,48

CENTEDUC - Centro de Soluções em Tecnologia e Educação CNPJ nº 22.579.469/0001-60	71,79	71,79	---	71,79
IBRACEDS - Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desp. e Saúde CNPJ nº 11.067.643/0001-79	71,16	71,16	71,16	71,16
CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada CNPJ nº 14.215.865/0001-80	71,04	71,04	71,04	71,04
FAESPE - Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão CNPJ nº 08.077.839/0001-30	---	70,58	70,58	70,58

Caso uma mesma entidade ocupe, simultaneamente, a melhor colocação na ordem classificatória em mais de um lote onde participa da disputa, lhe será permitida a escolha do respectivo lote de interesse que lhe será adjudicado, sendo que a opção por determinado lote implica na sua exclusão da disputa pelos demais lotes, o(s) qual(is) será(ão) adjudicado(s) a outra(s) entidade(s) participante(s), obedecida a ordem classificatória.

Goiânia - GO, 10 de fevereiro de 2017.

José Teodoro Coelho

Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 1.244/2016-SED

Protocolo 2945

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2015

Processo nº 201514304001802, de 01/10/2015.

Identificação do Termo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2015

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2016, vigorando até 31 de outubro de 2017.

Objeto original: Prestação de serviço de locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, manutenção e combustível

Contratante: Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, inscrito no CNPJ sob o 21.652.711/0001-10.

Contratada: Top Comercio e Serviços Empresariais Ltda., CNPJ nº 07.525.311/0001-13

Legislação Vigente: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 2949

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 2678/2016

Processo: 201600006024966

Contratante: Conselho Escolar Dom Abel

CNPJ: 00.672.400/0001-43

Contratada: Construtora Serra Dourada Ltda.

CNPJ: 08.654.983/0001-91

Valor do Contrato: R\$ 26.322,40 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Objeto: Reforma das Instalações Elétricas

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Fonte Recurso: 16-SE/QE

Protocolo 2818

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 201600006023831
Portaria: 2536/2016
Contratante: Conselho Regional Flor de Pequi
Contratada: F. dos Santos Paran
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma geral
Valor do Contrato: R\$ 64.155,73 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 2016.2202.232
Fonte: 00-TE
Vigência: Início 19/01/2017 a 19/04/2017

Protocolo 2819

REGULAMENTO FICA 2017

I - DA DATA E LOCAL

Art. 1º - O FICA 2017 - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - se realizará na Cidade de Goiás, estado de Goiás, Brasil, no período de 20 a 25 de junho de 2017.

II - DA FINALIDADE

Art. 2º - O FICA 2017 tem a finalidade de divulgar, exibir e premiar obras audiovisuais de curta (até 29 minutos), média (de 30 a 69 minutos) e longa-metragem (filmes a partir de 70 minutos), nos gêneros ficção, animação ou documental, com temática ambiental, produzidas em qualquer parte do mundo, além de promover ações de difusão, produção, formação e capacitação na área audiovisual e ambiental.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Estão aptos a serem inscritos filmes cinematográficos e vídeos com temática ambiental, lançados a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º - As inscrições estarão abertas no período de 01/03/17 a 31/03/17, das 9h às 18h (horário oficial de Brasília - DF), por meio do preenchimento de ficha de inscrição no site www.fica.art.br.

Art. 5º - No ato da inscrição online o realizador deverá anexar o link do filme habilitado para download em formato: Quicktime movie H.264, arquivo mp4 H.264, com tamanho máximo de 10 Gigabytes.
Parágrafo Único - O produtor ou realizador de filme em outro idioma que não seja o português, ao preencher a ficha de inscrição online, deverá também inserir, em campo próprio e disponível, o seguinte item:

I - Lista de diálogos em arquivo PDF em português, espanhol, francês ou inglês.

Art. 6º - A organização do FICA 2017 não se responsabiliza por links corrompidos, danificados ou inacessíveis enviados ao festival.

IV - DA SELEÇÃO

Art. 7º - Um Júri de Seleção composto por 5 (cinco) membros, indicado pelos organizadores, selecionará, dentre as obras inscritas, aquelas que participarão da Mostra Competitiva, tendo autonomia para desclassificar as obras que não se enquadrarem nos critérios do FICA 2017 ou não atenderem às exigências do presente regulamento.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação, no FICA, de filmes que tenham, entre seus profissionais creditados, ou como sócios de empresas produtoras ou coprodutoras, membro pertencente à equipe de organização e produção do festival, incluindo jurados e consultores ou vinculados à SEDUCE-Goiás.

Parágrafo Segundo - O Júri de Seleção deverá indicar um mínimo de 3 (três) filmes ou vídeos goianos, entre as obras inscritas, para participar da Mostra Competitiva, que deverão concorrer aos prêmios de "melhor produção goiana".

Parágrafo Terceiro - Entende-se por produção goiana trabalhos dirigidos e produzidos por pessoa física ou jurídica, radicada e residente no estado de Goiás em tempo igual ou superior a dois anos.

I - No ato da inscrição, o responsável pelo filme o identificará como "Produção Goiana", responsabilizando-se legalmente pela veracidade da informação;

II - A organização do festival poderá, a qualquer tempo, solicitar dos responsáveis pela inscrição da obra identificada como produção goiana documentos que comprovem esta condição nos termos estabelecidos neste regulamento.

Art. 8º - A lista das obras selecionadas para Mostra Competitiva estará disponível no site do festival (www.fica.art.br) até dia 25 de abril de 2017, sendo esse prazo prorrogável a critério da organização do FICA 2017 e devidamente informado em nosso site.

V - DAS OBRAS SELECIONADAS

Art. 9º - As cópias para exibição dos filmes deverão ser enviadas até o dia 01 de maio de 2017 para os seguintes endereços:

I - Link para download enviar para: ficaselecionado@fica.art.br

II - Meio físico (HD ou Pendrive) enviar para:

FICA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO
AMBIENTAL

Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - Seduce-Goiás
Praça Cívica, nº 2, Edifício Marieta Telles - Centro
Goiânia-GO, Brasil
CEP 74003-010

Art. 10º - As obras selecionadas serão exibidas na Mostra Competitiva do FICA 2017 em DCP. O Fica poderá produzir cópias em DCP e legendagem em português para os filmes que não dispõem dessa tecnologia.

Art. 11º - Conforme previsto no art. 28 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, as obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras selecionadas deverão, para sua exibição no FICA 2017, apresentar ao Escritório do FICA o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) requerido na ANCINE.

Art. 12º - A organização do FICA 2017 poderá convidar 01 (um) diretor ou representante de cada obra selecionada para participar do festival.

Parágrafo Único: O festival arcará com as despesas de passagem (ida e volta), hospedagem (em quarto duplo, dividido entre dois realizadores) e alimentação.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 13º - O Júri de Premiação será constituído de 5 (cinco) membros de destacada atuação audiovisual ou ambiental e coordenado por um presidente, responsável pelas atas de reuniões, sendo as decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 14º - O Júri de Premiação concederá os seguintes prêmios:

I. Grande prêmio CORA CORALINA para o maior destaque entre as obras apresentadas, constituído de um troféu e mais R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

II. Troféu CARMO BERNARDES e mais R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o melhor longa-metragem;

III. Troféu JESCO VON PUTKAMER e mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o melhor média-metragem;

IV. Troféu ACARI PASSOS e mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o melhor curta-metragem;

V. Troféu JOÃO BÊNIO e mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o melhor filme goiano;

VI. Troféu JOSÉ PETRILLO e mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o segundo melhor filme goiano;

VII. Troféu Imprensa para o melhor filme escolhido pela imprensa especializada;

VIII. A organização do FICA 2017 concederá o troféu LUIZ GONZAGA SOARES para o trabalho escolhido pelo Júri Popular, em votação secreta, por um colégio eleitoral formado pela plateia do Cinemão instalado na Unidade da UFG - Universidade Federal de Goiás na sede do Colégio Sant'Ana. O trabalho escolhido pelo Júri Popular receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro - Incidirá sobre os valores dos prêmios a retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme legislação brasileira específica.

Parágrafo Segundo - Serão admitidos outros prêmios e outras menções honrosas oferecidas por instituições nacionais ou

internacionais, desde que previamente aprovados pela organização do Festival, sendo a sua escolha, entrega, pagamento de impostos, tributos e demais encargos de responsabilidade das instituições que os propuserem.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15º - A organização do Festival reserva-se o direito de exibição, sem ônus, em cinema e televisão, de extrato de até 3 minutos da obra selecionada, para efeito de divulgação do Festival.

Art. 16º - As obras selecionadas poderão ser exibidas, em um prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, nas mostras itinerantes do FICA, em sessões não comerciais, salvo restrição expressa de seu realizador/produzidor.

Parágrafo Único - Após 180 (cento e oitenta dias) dias e mediante autorização expressa dos produtores, a SEDUCE Goiás - FICA poderá utilizar os filmes do acervo em mostras culturais e ambientais, sempre sem fins lucrativos.

Art. 17º - O envio da inscrição pelo realizador/produzidor implica na aceitação plena deste regulamento.

Parágrafo Único - O presente regulamento está redigido em português, espanhol, inglês e francês e, em caso de dúvida, prevalece a interpretação em português.

Art. 18º - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela organização do FICA 2017 em reunião coordenada pela Secretária Estadual de Educação, Cultura e Esportes, sendo a decisão irrevogável.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Protocolo 2811

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSP

Comando Geral Da Polícia Militar – CGPM

PORTARIA Nº 008890

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei 8.125 de 18/06/1976, Decreto do Governador do Estado de Goiás publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.276 de 02/03/2016 e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0297/2016/SSP de 02/03/2016, publicada no Diário Oficial/GO nº 22.285 de 15/03/2016 e ainda tendo em vista o que consta no Parecer nº 289/2016 (Fls. 123 a 127) de 20/05/2016 oriundo da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSP) nos Autos do Processo nº 201400002000343,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo nº 201700002000180** em face da Empresa **Televoip Telecomunicações LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.205.614/0001-59, Inscrição Estadual nº 103874429, Inscrição Municipal nº 2169681, com sede na Avenida T-2, nº 2.507, Sala 101, Quadra 07, Lote 03, Centro Comercial Village, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP: 74.215-010, Telefone: (62) 3942-2800, através de seu representante legal, o **Sr. Walter Julião Machado Júnior**, Brasileiro, Cargo/Função: diretor comercial / administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.177.271-87, Carteira de Identidade nº 1575810 SSP/GO, com a finalidade de apurar dentro do prazo legal as responsabilidades em decorrência de descumprimento de cláusula(s) contratual(is) em face da **inexecução total** do objeto do **Contrato nº 157/2014**, celebrado entre o **Estado de Goiás** por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO** e a **Empresa Televoip Telecomunicações LTDA-ME**, em conformidade com o que consta nos autos do Processo nº 201400002000343, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2014-SSP, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos**

multimídia para o Proerd da PMGO, em razão da contratada não ter efetivado a entrega de **01 (um) Projetor de Imagem para Auditório**, com garantia do produto de 36 (trinta e seis) meses, no valor de **R\$ 8.325,00** (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2014.2901.002.00026 de 04/11/2014. O recurso para cobrir as despesas com tais aquisições é oriundo da celebração do **Convênio nº 791931/2013** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

II - Designar como Encarregado o **2º Ten QOAPM 29.098 Ronio Cleudo Nogueira de Oliveira**, CPF: 787.915.371-34, Chefe da Seção de Especificação de Materiais da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) da PMGO, a quem delego as atribuições que me competem para apurar as circunstâncias supracitadas devendo os trabalhos serem concluídos dentro do prazo legal, onde sejam garantidos à Contratada o exercício dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme previsão no Artigo 5º, Inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, visando a aplicação, se for o caso, da(s) penalidade(s) cabível(is) previstas na legislação pertinente, visto que a conduta praticada pelo Representante Legal da Contratada violou os interesses da Administração Pública, tendo causado prejuízos à rotina administrativa da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSP), especialmente à Polícia Militar do Estado de Goiás.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Publique-se.

V - Cumpra-se.

Gabinete do Comandante Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, **09
FEV 2017.**

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMGO

Protocolo 2711

PORTARIA Nº 008891

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei 8.125 de 18/06/1976, Decreto do Governador do Estado de Goiás publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.276 de 02/03/2016 e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0297/2016/SSP de 02/03/2016, publicada no Diário Oficial/GO nº 22.285 de 15/03/2016 e ainda tendo em vista o que consta no Parecer nº 289/2016 (Fls. 130 a 134) de 20/05/2016 oriundo da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSP) nos Autos do Processo nº 201400002000343,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo nº 201700002000181** em face da Empresa **Brasiliana Comércio e Serviços Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.474.286/0001-40, Inscrição Estadual nº 10.560.796-7, Inscrição Municipal nº 68961, com sede na Avenida Comercial, Quadra 57, Lote 10, Sala 04, Bairro de Lourdes, Anápolis-Goiás, Telefones: (62) 3319-6038 e (62) 99963-6038, E-mail: brasilianacom@hotmail.com, através de seu representante legal, o **Sr. Bruno Sobral Oliveira**, Brasileiro, Cargo/Função: sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.882.461-00, Carteira de Identidade nº 3873969 SSP/GO, com a finalidade de apurar dentro do prazo legal as responsabilidades em decorrência de

descumprimento de cláusula(s) contratual(is) em face da **inexecução total** do objeto do **Contrato nº 156/2014**, celebrado entre o **Estado de Goiás** por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO** e a **Empresa Brasileira Comércio e Serviços Ltda**, em conformidade com o que consta nos autos do Processo nº 201400002000343, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2014-SSP, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos multimídia para o Proerd da PMGO**, em razão da contratada não ter efetivado a entrega de **01 (um) Lift (Elevador Elétrico para Projetor de Imagem)**, com garantia do produto de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 2.703,33** (dois mil e setecentos e três reais e trinta e três centavos). Consta ainda que o representante legal da empresa também não efetuou a entrega de **18 (dezoito) câmeras fotográficas digital** no valor total de **R\$ 6.174,00** (seis mil e cento e setenta e quatro reais), conforme Nota de Empenho nº 2014.2901.002.00023 de 04/11/2014. O recurso para cobrir as despesas com tais aquisições é oriundo da celebração do **Convênio nº 791931/2013** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

II - Designar como Encarregado o 2º Ten QOAPM 29.098 Ronio Cleudo Nogueira de Oliveira, CPF: 787.915.371-34, Chefe da Seção de Especificação de Materiais da Divisão de Compras do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALT) da PMGO, a quem delego as atribuições que me competem para apurar as circunstâncias supracitadas devendo os trabalhos serem concluídos dentro do prazo legal, onde sejam garantidos à Contratada o exercício dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme previsão no Artigo 5º, Inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, visando a aplicação, se for o caso, da(s) penalidade(s) cabível(is) previstas na legislação pertinente, visto que a conduta praticada pelo Representante Legal da Contratada violou os interesses da Administração Pública, tendo causado prejuízos à rotina administrativa da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSP), especialmente à Polícia Militar do Estado de Goiás.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Publique-se.

V - Cumpra-se.

Gabinete do Comandante Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, **09 FEV 2017**.

DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMGO

Protocolo 2712

Secretaria da Saúde - SES

Ofício nº 4261/2016-GAB/SES

Goiânia, 09 de setembro de 2016.

Ao Senhor
MARKUS FIDELIS E SILVA

Assunto: Intimação

Prezado Senhor,
A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.800/2001, intima Vossa Senhoria a comparecer pessoalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, na Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria, localizada na Av. República do Líbano, Qd. D-3, nº 1875, Edifício Vera Lúcia, 1º andar, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.115-030, das 08:00hs às 18:00hs, para que seja cientificado sobre o teor da Portaria PAD nº 108/2016-GAB/SES, exarada no

Processo nº 201100010000005.

Informamos que haverá continuidade do processo independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria. Atenciosamente,

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 2857

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº. 99 /2017-GAB/SES

O Secretário de Estado da Saúde de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Estado (artigo 40, § 1º, inciso I),

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 14.600/2003 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Prêmio de Incentivo aos servidores efetivo exercício nas unidades da rede própria e unidades administrativas e complementares da SES;
CONSIDERANDO a estrutura do Prêmio de Incentivo Adicional definida para a Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES, Superintendência de Acesso a Serviços Hospitalares e Ambulatoriais - SUPRASS e Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF:

RESOLVE:

I - Transferir os Prêmios de Incentivos Adicionais conforme descrição abaixo:

- PAD2 - Coordenação da Programação Assistencial da estrutura da Gerência de Auditoria e Processamento da Informação / Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES para a Gerência de Planejamento do SUS / Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF;

- PAD3 - Subcoordenação da Programação Assistencial da estrutura da Gerência de Auditoria e Processamento da Informação / Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES para a Gerência de Planejamento do SUS / Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF;

Esta Portaria entra em vigência em 02-02-2017

CUMpra-se, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2017.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2770

PORTARIA Nº 101 /2017 - GAB/SES-GO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº16.140, de 07 de outubro de 2007, em especial no que diz respeito a necessidade de se fazerem cumprir as leis e regulamentos sanitários, visando a prevenção e repressão de tudo que possa comprometer a saúde pública;

Considerando que somente os servidores investidos nas funções fiscalizadoras possuem competência legal para fiscalizar os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, conforme dispõe o art. 110 da Lei Estadual nº16.140, de 07 de outubro de 2007;

Considerando que as atividades de fiscalização da SUVISA não podem ser interrompidas, porquanto são ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde humana, e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente,

da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse público;

Considerando finalmente a necessidade de ampliar o quadro de fiscais da Superintendência de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados para exercerem a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto a Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES/GO.

SERVIDOR	VÍNCULO	C.P.F
ANA MARIA SALGADO SANDIM - Farmacêutico.	IQUEGO/CELETISTA	597.964.991-34
DENISE RASSI - Farmacêutico	IQUEGO/CELETISTA	161.370.351-15
DENISE VAZ FERREIRA DA SILVA CRISPIM - Farmacêutico.	IQUEGO/CELETISTA	626.301.481-49
ERICA OLIVEIRA SCUDELLER PENA - Farmacêutico.	IQUEGO/CELETISTA	881.297.641-72
RODRIGO ROCHA FERREIRA - Farmacêutico.	IQUEGO/CELETISTA	794.845.491-87

Art. 2º - Os servidores constantes nesta Portaria não farão jus a gratificação de produtividade, no valor de até 50% do valor do vencimento, prevista no artigo 21, *caput*, da Lei Estadual nº 18.464, de 13 de maio de 2014.

Art. 3º - O Titular da Superintendência de Vigilância em Saúde deverá solicitar alteração desta Portaria quando qualquer dos servidores deixar de exercer a função de fiscal de vigilância sanitária.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2776

PORTARIA Nº. 114 /2017-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e:

Considerando a Portaria nº 3.027/GM/MS, de 26 de novembro de 2007, que aprova a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS (PARTICIPASUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

Considerando Portaria n. 992, de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

Considerando a Portaria n. 2.836, de 1º de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Considerando a Portaria n. 2.866, de 2 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política

Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF).

Considerando a Portaria GM/Nº 2.761 de 19 de novembro de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde SUS no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, denominado "GT Laboratório de Educação Popular - LAEPS", para elaborar o Plano de implantação do Laboratório de Educação Popular em Saúde na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

§ Este Grupo de Trabalho é vinculado à Superintendência de Política de Atenção Integral à Saúde por meio da Gerência de Programas Especiais de Saúde, e à Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS/SEST-SUS, por meio da Gerência da Escola de Saúde Pública.

Art 2º - O "GT do LAEPS" terá a seguinte composição:

I. Secretaria de Estado da Saúde:

1. Representantes da Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS
2. Representantes da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES
3. Representantes da Superintendência de Vigilância à Saúde - SUVISA
4. Representantes da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS - SEST/SUS

II. Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS

III. Conselho Estadual de Saúde - CES

§ 1º Compete a cada Superintendência designar os servidores para compor o GT, na qualidade de titulares e suplentes.

§ 2º A Coordenação do GT será exercida por um Membro eleito entre os componentes.

Art. 3º - São atribuições do GT:

1. Elaborar o Plano de Implantação do LAEPS;
2. Apresentar o Plano ao Grupo Técnico de Educação Permanente e Câmara Técnica da CIB;
3. Acompanhar o processo de implantação do LAEPS conforme plano aprovado;
4. Avaliar o processo de implantação do LAEPS.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2772

GABINETE DO SECRETÁRIO

Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde

PORTARIA Nº. 115 /2017-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando:

As disposições contidas na Portaria n.º 3.276/GM/MS, de 26/12/2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no Art. 18, inciso II da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09/07/2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento;

O disposto na Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09/07/2013, que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

A Portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos Blocos de Financiamento, especifica em seu Art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos, e em seu Art. 6º, § 2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como gratificação de função de cargo comissionado que atuam diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

A Lei Estadual nº 13.912, de 25/09/2001, que dispõe sobre o pagamento de pessoal participante da execução de atividades de convênio ou contrato e cria, por disposições de seu Art. 2º, a Gratificação destinada a servidor efetivo ou comissionado participante de tal execução, a ser atribuída pelo titular do Órgão pactuante;

Que o desenvolvimento das ações para a estruturação e implementação da Política Estadual de Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS para se chegar ao cumprimento dos planos e metas ajustadas através da Programação Anual de Saúde, exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

Que os recursos financeiros disponíveis em conta específica da Programação Anual de Metas - PAM, do Bloco Vigilância em Saúde, permitem o pagamento da gratificação sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de prevenção e controle de DST/AIDS;

Que o critério adotado para o recebimento da gratificação é que o servidor cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução das ações de vigilância e atenção em saúde, além de outras atribuições designadas pelo titular da Superintendência da SPAIS em caso de epidemias e/ou pandemias que venham a ocorrer no Estado de Goiás;

Que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir do ano de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a partir de 01/02/2017, com recursos exclusivos da Fonte 23, provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde e destinados ao de custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, valor do Prêmio Mensal de Incentivo aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES/GO:

§ 1º - Prêmio Mensal de Incentivo no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos servidores que desempenham a função de Coordenador de Projeto Especial no âmbito da SPAIS/SES/GO:

INCLUSÃO	SUBSTITUIÇÃO	PROJETO ESPECIAL
Jordane Moreira de Melo	Ana Lúcia Ignácio Oliveira	Coordenação Geral da Planificação da Atenção Básica em Goiás

Art. 2º - DETERMINAR ÀS Superintendências de Políticas de Atenção Integral à Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças a adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio mensal de incentivo, utilizando com exclusividade os recursos oriundos da Fonte 23, provenientes do Incentivo Financeiro para custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, do Bloco Vigilância em Saúde, depositados em conta específica aberta na Caixa Econômica Federal, na agência 4204-8, sob o nº 625.006-7.

Art. 3º - Os servidores beneficiários por essa Portaria não farão jus ao Prêmio de Incentivo da Lei Estadual nº 14.600/2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2017.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2774

PORTARIA Nº. 055/2017 - GGP/GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e

CONSIDERANDO a competência delegada pela Lei nº 13.611, de 02 de maio de 2000 e Decreto nº. 4.860, de 30 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF à cessão de pessoal desta Pasta aos Municípios integrados à rede do Sistema Único de Saúde, conforme teor do Ofício nº 005/2015-JUPOF/SEGPLAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 050/2016-GAB/SES-GO, a qual dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoa permanente desta Secretaria de Estado da Saúde aos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo nº. 201600010030659.

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER** a servidora **EULÁLIA MARIA DE LIMA GAIOSO**, CPF nº 391.735.691-00, ocupante do cargo de Auditora, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, à **Prefeitura Municipal de Itapaci**, para desempenhar as atribuições do seu cargo na rede pública municipal de Saúde integrada ao SUS, com ônus para a origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos dias vinte e três do mês de janeiro de 2017.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2775

PORTARIA Nº. 128/2017 - GGP/GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a competência delegada pela Lei nº 13.611, de 02 de maio de 2000 e Decreto nº. 4.860, de 30 de janeiro de 1998;



Considerando a manifestação favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF à cessão de pessoal desta Pasta aos Municípios integrados à rede do Sistema Único de Saúde, conforme teor do Ofício nº 005/2015-JUPOF/SEGPLAN;

Considerando a Portaria nº 050/2016-GAB/SES-GO, a qual dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoa permanente desta Secretaria de Estado da Saúde aos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando os documentos acostados aos autos do Processo nº. 201700010001347.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor **LURYS TAKASHI BORDAO**, CPF nº 269.283.518-29, ocupante do cargo de Médico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, à **Prefeitura Municipal de Pires do Rio**, para desempenhar as atribuições do seu cargo na rede pública municipal de Saúde integrada ao SUS, com ônus para a origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2017.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
EA

Protocolo 2771

PORTARIA Nº. 149/2017 - GGP/GAB/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e

CONSIDERANDO a competência delegada pela Lei nº 13.611, de 02 de maio de 2000 e Decreto nº. 4.860, de 30 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF à cessão de pessoal desta Pasta aos Municípios integrados à rede do Sistema Único de Saúde, conforme teor do Ofício nº 005/2015-JUPOF/SEGPLAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 050/2016-GAB/SES-GO, a qual dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoa permanente desta Secretaria de Estado da Saúde aos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo nº. 201700010001231.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER a servidora **LUDMILA LYRA CARVALHO FERRO MORAES**, CPF nº 990.614.571-49, ocupante do cargo de Nutricionista, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, à **Prefeitura Municipal de Paraúna**, para desempenhar as atribuições do seu cargo na rede pública municipal de Saúde integrada ao SUS, com ônus para a origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

EA

Protocolo 2769

PORTARIA PAD Nº 18/2017-GAB/SES

*Julga Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das

atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER a servidora Luciana Chaves de Mendonça Barbosa, CPF nº 383.220.641-87, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, dos Quadros da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na época dos fatos denunciados no Laboratório de Saúde Pública -LACEN, da acusação de ter supostamente cometido a transgressão disciplinar prevista no art. 303, incisos, XVI, XXX e LVIII, da Lei nº 10.460/88.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo na orientação contida no procedimento administrativo disciplinar, relativo ao processo de nº 201500010010187, que culminou no Relatório nº 059/2016 - 1ª CPPAD/SES/GO, de lavra da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que não encontrou elementos suficientes para caracterizar a prática da transgressão pela qual a servidora supracitada foi denunciada.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à **Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF**, para cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento dessa.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ª CPPAD**, para que essa tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. **Feito isso, archive-se.**

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2778

PORTARIA PAD Nº 21/2017-GAB/SES

*Instaura Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível falta disciplinar imputada ao servidor Rubens Salomão Assad David, Médico Oftalmologista, CPF nº 060.857.911-04, ocupante do cargo de Médico, estatutário do Ministério da Saúde, a época dos fatos lotado no Hospital Geral de Goiânia - HGG,.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face ao teor do Ofício nº 1272/2015 - COEX (fls. 02/04), de lavra do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTCH, Organização Social responsável pelo gerenciamento do Hospital Geral de Goiânia - HGG, constante nos autos de nº 201500010020147, no qual comunica que o supracitado servidor estaria, supostamente, encaminhando os pacientes atendidos na Unidade para continuidade do tratamento em sua clínica particular.

Parágrafo Único - Portanto, pela conduta retromencionada, o servidor em pauta transgrediu, em tese, o artigo 303, incisos IV -

valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ilícito; XXX - trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência; todo da Lei nº 10.460/88.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria Geral do Gabinete, a publicação desta portaria; bem como o envio de cópia desta à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento do servidor.

Art. 4º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à **Gerência de Correições - GC**, criada pela Lei Estadual nº 19.494/2016, para distribuição.

Art. 5º - DETERMINAR que os membros da competente Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, científico e interessado, seu chefe imediato e a Controladoria-Geral do Estado quanto a instauração do presente procedimento; bem como dê início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto no art. 1º, com dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2777

PORTARIA PAD Nº 019/2017 - GAB/SES

*Julga Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR, sem resolução de mérito, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado nos autos de nº 201500010007527, em desfavor do servidor Gilson Reginaldo, estatutário, CPF nº 277.817.391-91, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, com lotação à época dos fatos na Regional de Saúde Pirineus - Anápolis-GO, por suposto cometimento de infrações disciplinares descritas no art. 303, incisos XIII; XXXIII e XLIX, da Lei nº 10.460/88, devido à perda do objeto.

Parágrafo Único - Tal decisão possui amparo na orientação da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, via Despacho nº 32/2017 - 2ª CPPAD - SES/GO, no qual assevera que conforme art. 331 § 3º, incisos VI e VIII da Lei nº 10.460/88, com nova redação dada pela Lei nº 19.477/2016, é concedido ao servidor que acumula ilegalmente cargos públicos, a possibilidade de optar por um dos cargos, presumindo-se a boa-fé deste. Assim, considerando que não houve dano ao erário e, tendo em vista que o servidor em pauta solicitou exoneração do cargo estadual, presumiu-se a boa-fé por parte do mesmo, afastando, portanto, qualquer possibilidade de aplicação de sanção disciplinar decorrente desse liame, configurou-se no presente caso, perda do objeto.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à **Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF**, para cientificar o interessado e realizar as devidas anotações no assentamento desse.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à **2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CPPAD**, para que essa tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. **Feito isso, archive-se.**

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2780

PORTARIA PAD Nº 20/2017-GAB/SES

*Julga Processo Administrativo
Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 312, inciso II, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Autarquias,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor Gilberto Gonçalves Alves, CPF nº 218.180.101-00, estatutário, ocupante do cargo de Analista Técnico de Saúde, lotado na época dos fatos denunciado na Diretoria Administrativa do Hospital Materno Infantil, da acusação de ter supostamente cometido as transgressões disciplinares previstas no art. 303, incisos XVI; XXX e LVIII, da Lei nº 10.460/88.

Parágrafo único - A presente decisão possui amparo na orientação contida no procedimento administrativo disciplinar, relativo ao processo de nº 201500010007511, que culminou no Despacho nº 031 - 2ª CPPAD/SES/GO, de lavra da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no qual apurou que não encontrou elementos suficientes para caracterizar a prática das transgressões pelas quais o servidor supracitado foi denunciado.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após publicação desta, à **Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF**, para cientificar o interessado e realizar as devidas anotações no assentamento desse.

Art. 4º - DETERMINAR o envio à **2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CPPAD**, para que essa tome conhecimento da presente decisão de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e cientifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a conclusão desse. **Feito isso, archive-se.**

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2800

ERRATA DE PORTARIA PAD Nº002/2017-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a presente RETIFICAÇÃO do erro formal existente



na Portaria PAD nº 17/2017-GAB/SES, que instaura Processo Administrativo Disciplinar inclusa nos autos de nº 201700010001711, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás Nº 22.500, de 01/02/2017, pg. 26, para que,

Onde se lê: "CPF nº547.545.201-04";

Leia-se: "CPF nº 841.333.921-91".

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2807

PORTARIA Nº 138/2017 - GAB/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor DEUSDEDITH VAZ, CPF: 714.183.771-04, para responder interinamente pela Superintendência Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 30 de janeiro do corrente ano até o devido provimento do cargo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2017.

Leonardo Moura Vilela

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2823

EXTRATO DA PORTARIA Nº 82/2017-SES/GO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 201700010000149

CONTRATO Nº: 009/17 SES-GO

OBJETO: prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos, nas especialidades de Arquitetura, Engenharia Civil e Telecomunicações, necessários para atender as demandas, desta Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

CONTRATADA: PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME

GESTOR: CINTHIA MÁRCIA RACHID. CPF nº 828.615.361-87. Matrícula nº 73105616.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54

DATA ASSINATURA DA PORTARIA: 10/02/2017

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura

SIGNATÁRIO: LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2926

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2017-SES/GO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 201600010029670

CONTRATOS Nº: 003, 004, 005, 006, 007/2017 SES-GO

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do LACEN/SES-GO.

CONTRATADAS: DATAMED LTDA; PHOENIX IND. E COM. DE QUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA; NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA; e BUNKER COMERCIAL LTDA..

GESTOR: CARLOS ANTONIO MOREIRA, CPF:374.856.101-63

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54.

DATA ASSINATURA DA PORTARIA: 16/01/2017.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura

SIGNATÁRIO: LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2928

Portaria Nº 084/2017-GAB/SES-GO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 269/2016-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Pires do Rio, cujo objeto é a aquisição de uma ambulância, por meio do processo nº 201600005004783 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do **SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em Goiânia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2937

PORTARIA Nº 151/2017-GGP/GAB/SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a competência delegada pela Lei nº 13.611, de 02 de maio de 2000 e Decreto nº. 4.860, de 30 de janeiro de 1998,

Considerando a manifestação favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF à cessão de pessoal desta Pasta aos Municípios integrados à rede do Sistema Único de Saúde, conforme teor do Ofício nº 005/2015-JUPOF/SEGPLAN;

Considerando a Portaria nº 050/2016-GAB/SES-GO, a qual dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoal permanente desta Secretaria de Estado da Saúde aos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de regularizar a formalização da cessão dos servidores do quadro de pessoal desta Pasta que se encontram em exercício nos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando os documentos acostados aos autos do Processo nº. 201700010000878.

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR o ato de cessão da servidora DIVINA MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 253.473.651-53, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, desta Pasta, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, à **Prefeitura Municipal de Guapó**, para desempenhar as atribuições do seu cargo na rede pública municipal de Saúde integrada ao SUS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para a origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao período supracitado.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 02 dias do mês fevereiro de 2017.

Leonardo Moura Vilela

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 2941

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017-SES/GO.

Processo nº: 201600010029670
Contratante: ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DA SAÚDE
Contratada: DATAMED LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares destinados a atender as necessidades do LACEN/SES-GO.
Valor do contrato: R\$ 161.614,33
Dotação: 2850.10.302.1028.2132.04.24
Data de assinatura: 30/01/2017.
Vigência: 30/01/2017 até a data de expiração do prazo de garantia.
Signatários:
Weiler Jorge Cintra Júnior
PROCURADOR DO ESTADO/CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
Leonardo Moura Vilela
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
André Luiz Gregório da Silva
DATAMED LTDA

Protocolo 2930

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017-SES/GO.

Processo nº: 201600010029670
Contratante: ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DA SAÚDE
Contratada: NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares destinados a atender as necessidades do LACEN/SES-GO.
Valor do contrato: R\$ 82.440,00
Dotação: 2850.10.302.1028.2132.04.24
Data de assinatura: 30/01/2017.
Vigência: 30/01/2017 até a data de expiração do prazo de garantia.
Signatários:
Weiler Jorge Cintra Júnior
PROCURADOR DO ESTADO/CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
Leonardo Moura Vilela
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Tassiana Búfalo
NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Protocolo 2932

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017-SES/GO.

Processo nº: 201600010029670
Contratante: ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DA SAÚDE
Contratada: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares destinados a atender as necessidades do LACEN/SES-GO.
Valor do contrato: R\$ 53.000,00
Dotação: 2850.10.302.1028.2132.04.24
Data de assinatura: 30/01/2017.
Vigência: 30/01/2017 até a data de expiração do prazo de garantia.
Signatários:
Weiler Jorge Cintra Júnior
PROCURADOR DO ESTADO/CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
Leonardo Moura Vilela
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Danilo de Oliveira
QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.

Protocolo 2935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017-SES/GO.

Processo nº: 201600010029670
Contratante: ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DA SAÚDE
Contratada: BUNKER COMERCIAL LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares destinados a atender as necessidades do LACEN/SES-GO.
Valor do contrato: R\$ 3.500,00
Dotação: 2850.10.302.1028.2132.04.24
Data de assinatura: 30/01/2017

Vigência: 30/01/2017 até a data de expiração do prazo de garantia.
Signatários:
Weiler Jorge Cintra Júnior
PROCURADOR DO ESTADO/CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
Leonardo Moura Vilela
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Paulo Roberto Secamillio Busato
BUNKER COMERCIAL LTDA.

Protocolo 2936

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017-SES/GO.

Processo nº: 201600010029670
Contratante: ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DA SAÚDE
Contratada: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos médicos-hospitalares destinados a atender as necessidades do LACEN/SES-GO.
Valor do contrato: R\$ 2.600,00
Dotação: 2850.10.302.1028.2132.04.24
Data de assinatura: 30/01/2017.
Vigência: 30/01/2017 até a data de expiração do prazo de garantia.
Signatários:
Weiler Jorge Cintra Júnior
PROCURADOR DO ESTADO/CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL
Leonardo Moura Vilela
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Alexandre Buainain
PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CINETÍFICOS LTDA

Protocolo 2938

**RETIFICAÇÃO
SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, torna público a presente retificação do Cronograma, referente ao Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família, que passa a ter a redação especificada a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida chamada.

[...]
Onde se lê:

10. CRONOGRAMA:

10.1. O Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família seguirá o cronograma estabelecido na planilha abaixo:

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição das iniciativas	01 a 30 de março de 2017
Etapa 1 - Avaliação pela Comissão Técnica	23 de junho de 2017
Divulgação preliminar do resultado	03 de julho de 2017
Prazo para recursos	03 a 07 de julho de 2017
Divulgação e publicação do resultado	10 de julho de 2017
Etapa 2 - Avaliação pela Comissão Avaliadora	11 de julho a 22 de setembro de 2017
Divulgação preliminar do resultado	25 de setembro de 2017
Prazo para recursos	25 de setembro a 02 de outubro de 2017
Divulgação e publicação do resultado dos classificados para apresentação oral e exposição em pôsteres.	09 de outubro de 2017
Etapa 3 - Avaliação entre pares	Novembro de 2017
Divulgação do resultado final	Novembro de 2017
Evento de premiação	Novembro de 2017

Leia-se:

10. CRONOGRAMA:

10.1. O Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família seguirá o cronograma estabelecido na planilha abaixo:

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição das iniciativas	01 a 30 de março de 2017
Etapa 1 - Avaliação pela Comissão Técnica	23 de junho de 2017
Divulgação preliminar do resultado	03 de julho de 2017
Prazo para recursos	03 a 07 de julho de 2017
Divulgação e publicação do resultado	14 de julho de 2017
Etapa 2 - Avaliação pela Comissão Avaliadora	17 de julho a 15 de setembro de 2017
Divulgação preliminar do resultado	25 de setembro de 2017
Prazo para recursos	25 de setembro a 02 de outubro de 2017
Divulgação e publicação do resultado dos classificados para apresentação oral e exposição em pôsteres.	09 de outubro de 2017
Etapa 3 - Avaliação entre pares	Novembro de 2017
Divulgação do resultado final	Novembro de 2017
Evento de premiação	Novembro de 2017

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 2773

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 002/2014-SES/GO

Processo nº:201300010015939

Contratante: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

Objeto: retificação, em razão de erro material, da data referente ao repasse de recursos constante do item 8.1 da Cláusula Oitava do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO. Onde se lê: "Para o período de setembro de 2016 a dezembro de 2017", leia-se: "Para o período de setembro de 2016 a dezembro de 2016"

Data da assinatura: 09/01/2017.

Signatário:

LUCAS DE PAULA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde conforme Portaria nº
1.073/2016-GAB/SES-GO

Protocolo 2925

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

PORTARIA Nº 0005/2017 - GIEF

Pessoa Física

O GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que determina o artigo 61 da IN nº 946/09-GSF, de 7 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade aos atos de SUSPENSÕES das inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado, das pessoas físicas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista sua situação irregular perante o fisco estadual, até a data da emissão dos referidos atos.

Art. 2º. O contribuinte do ICMS que tiver sua inscrição

suspensa não pode transitar com mercadoria, sob pena de apreensão da mesma, nem receber autorização para impressão de documentos fiscais ou para autenticação destes e de livros fiscais, sendo que os documentos por ele emitido ou a ele destinados não terão efeito algum, salvo como prova a favor do fisco.

Art. 3º. Os sócios ou titulares de estabelecimento que possuam mais de uma inscrição estadual suspensa ficam impedidos de cadastrar novo estabelecimento ou integrar o quadro social de empresa já inscrita, exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar 123/06, até a regularização cadastral das mesmas.

Art. 4º. Ficam os contribuintes com inscrição suspensa notificados a apresentar à Delegacia de sua circunscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, os documentos de que sejam usuários, dentre os relacionados abaixo:

I - livros fiscais e contábeis;

II - documentos fiscais utilizados ou não;

III - inventários de mercadorias e bens do ativo fixo;

IV - documentos relativos a despesas e receitas do estabelecimento;

V - Declaração Periódica de Informações - DPI;

VI - comprovantes dos pagamentos do ICMS;

VII - cópias do instrumento constitutivo do estabelecimento e suas alterações;

VIII - relativamente ao estabelecimento autorizado a utilizar Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's, leitura X e leitura da Memória Fiscal referente a todo o período de utilização dos equipamentos, efetuados na mesma data da sua apresentação ou comunicado, acompanhadas, quando for o caso, do formulário Pedido de Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Art. 5º. Presumem-se desaparecidos, destruídos, extraviados, inutilizados ou perdidos, decorrente do não atendimento do disposto no artigo anterior, os livros, documentos fiscais e Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's autorizados para o estabelecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da homologação da suspensão da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação dos contribuintes suspensos encontra-se disponível para consulta no site da sefaz (www.sefaz.go.gov.br).

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, em Goiânia, ao 24 dias do mês de janeiro de 2017.

Alaor Soares Barreto

Gerente de Informações Econômico-Fiscais

Protocolo 2860

PORTARIA Nº 0006/2017 - GIEF

Pessoa Jurídica

O GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que determina o artigo 61 da IN nº 946/09-GSF, de 7 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade aos atos de SUSPENSÕES das inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado, das empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista sua situação irregular perante o fisco estadual, até a data da emissão dos referidos atos.

Art. 2º. O contribuinte do ICMS que tiver sua inscrição suspensa não pode transitar com mercadoria, sob pena de apreensão da mesma, nem receber autorização para impressão de documentos fiscais ou para autenticação destes e de livros fiscais,

sendo que os documentos por ele emitido ou a ele destinados não terão efeito algum, salvo como prova a favor do fisco.

Art. 3º. Os sócios ou titulares de estabelecimento que possuam mais de uma inscrição estadual suspensa ficam impedidos de cadastrar novo estabelecimento ou integrar o quadro social de empresa já inscrita, exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar 123/06, até a regularização cadastral das mesmas.

Art. 4º. Ficam os contribuintes com inscrição suspensa notificados a apresentar à Delegacia de sua circunscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, os documentos de que sejam usuários, dentre os relacionados abaixo:

- I - livros fiscais e contábeis;
- II - documentos fiscais utilizados ou não;
- III - inventários de mercadorias e bens do ativo fixo;
- IV - documentos relativos a despesas e receitas do estabelecimento;
- V - Declaração Periódica de Informações - DPI;
- VI - comprovantes dos pagamentos do ICMS;
- VII - cópias do instrumento constitutivo do estabelecimento e suas alterações;
- VIII - relativamente ao estabelecimento autorizado a utilizar Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's, leitura X e leitura da Memória Fiscal referente a todo o período de utilização dos equipamentos, efetuados na mesma data da sua apresentação ou comunicado, acompanhadas, quando for o caso, do formulário Pedido de Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Art. 5º. Presumem-se desaparecidos, destruídos, extraviados, inutilizados ou perdidos, decorrente do não atendimento do disposto no artigo anterior, os livros, documentos fiscais e Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's autorizados para o estabelecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da homologação da suspensão da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação dos contribuintes suspensos encontra-se disponível para consulta no site da sefaz (www.sefaz.go.gov.br).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

Alaor Soares Barreto

Gerente de Informações Econômico-Fiscais

Protocolo 2862

Processo nº: 201500004044539

Nome: JS dos Santos Filho

Assunto: Exclusão

DESPACHO Nº 0335/2017-GEAF. Trata-se o processo de exclusão de ofício do regime simplificado da empresa JS DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ Base nº 17.130.348.

O Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional nº 8782490 (fl. 38) foi expedido com base na legislação ali elencada, conforme documentação constante do processo. A ciência do referido termo foi dada através do Diário Oficial nº 22468 de 16/12/2016 (fl. 44).

Deste modo, a empresa teria 15 (quinze) dias, a partir da ciência, para apresentar defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, conforme o disposto no art. 2º, §3º, inciso II da Instrução Normativa nº 927/08-GSF.

Tendo em vista que, transcorrido o prazo estipulado, sem que a empresa apresentasse a respectiva defesa (revelia) ao Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional retromencionado,

cientifique-se o contribuinte do presente despacho, concedendo-lhe novo prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Superintendência da Receita, e, caso não o faça, proceda-se o registro de sua exclusão de ofício do regime do Simples Nacional, retroativamente a **01/12/2013**.

GABINETE DO COORDENADOR DO SIMPLES NACIONAL, em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

NORTON PINHEIRO DE ALMEIDA

Coordenador do Simples Nacional

Protocolo 2867

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 201600004067058 - de 02/12/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2016 do Pregão Eletrônico nº 19/2016-SRP do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão oriunda do Processo nº - 8.932/2016.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular José Fernando Navarrete Pena.

CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ Nº 01.554.285/0001-75.

OBJETO: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviços de visita local para emissão de certificados nas instalações da Secretaria do Estado da Fazenda de Goiás e de fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2017.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.39.28.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 00003, emitida em 26/01/2017, no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2017.

Protocolo 2866

Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0014/2011-SECT

1. Extrato nº. 016/2017.
2. Processo n.201400014000043.
3. Identificação: 2º Termo Aditivo.
4. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato.
5. Vigência: Até 18/01/2018.
6. Valor Total: R\$ 248.410,77 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quatroscentos e Dez Reais e Setenta e Sete Centavos.)
7. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMDIT, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a empresa OI S.A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43.
8. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 2796



AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
257/2015****Espécie:** Prestação de Serviços.**Contratante:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE
TURISMO, 03.549.463/0001-03.**Contratada:** M.A SILVA FLORICULTURA LTDA**Objeto:** Prorrogação da Vigência do Contrato, Uma Vez que Teve
Sua Vigência Expirada no Dia 31/12/2016. **Fundamento Legal:** Lei
federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Lei Estadual
nº 17.928/2012.**Processo nº** 201200027000654, de 06/11/2012.**Data da Assinatura:** 28/11/2016.**Vigência:** 31/12/2016 à 30/06/2017**Assinaturas:****Pela contratante:** LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES,
Presidente e JOSÉ ADRIANO DONZELLI, Diretor de Gestão, Planej.
e Finanças.**Pela contratada:** KARYN'NE GOMES SILVA PORTILHO,
Representante da Empresa.

Protocolo 2821

Agência Goiana de Transportes e Obras –
AGETOP**EXTRATO DO TERMO DE ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DE
SERVIÇOS****TERMO DE ACRÉSCIMO / SUPRESSÃO DE SERVIÇOS SEM
REFLEXO FINANCEIRO nº 003/2017-PR-NJ.** Termo de acréscimo
e supressão de Itens / serviços ao Contrato nº 012/2016-PR-NJ,
celebrado em 08/01/2016, referente à execução dos serviços de
Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada e não Pavimentada,
Balsas e Aeródromos do Estado de Goiás, PROGRAMA RODOVIDA,
FASE II, Lote 02. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE
TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TESCON
ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acrescer e suprimir itens / serviços,
sem reflexo financeiro ao Contrato nº 012/2016-PR-NJ, com fulcro
no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 62387/2014
- Lote 02 (Vols. 01/05).**

Protocolo 2783

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL****Termo de Prorrogação de Prazo nº 022/2017-PR-NJ.**
Prorrogação de prazo do Contrato nº 330/2014-AD-GEJUR,
celebrado em 19/09/2014, referente à execução dos serviços de
Iluminação Pública na Rodovia BR-070, no Perímetro Urbano
de Águas Lindas de Goiás, neste Estado. **CONTRATANTE:**
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP.
CONTRATADA: RH ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar por
360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato
nº 330/2014-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso VI, da
Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO nº 037941/2013 (Vols. 01/02).**

Protocolo 2802

GÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP - CNPJ:
03.520.933/0001-06, Torna público que **RECEBEU** da Secretária
de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e
Assuntos Metropolitanos **SECIMA**, a Licença de Funcionamento (**LF**)
nº 100/2017 processo nº 10914/2016, Referente à Operacionalização
da rodovia estadual GO-326, trecho compreendido entre Jaupaci e
Montes Claros de Goiás, válida até 31/01/2023.

Protocolo 2822

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos
do Estado de Goiás – IPASGO**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017****Processo nº:** 4-9-2182284/2016 - 201600022061052. **Contratante:**
Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás
- IPASGO. **Contratado:** Mettra-Cort Diagnóstico de Imagens Ltda -
EPP, CNPJ nº 06.094.525/0001-10. **Objeto:** Locação de Imóvel da
Avenida Floriano Peixoto, Qd. 41 Lt. 08 Setor Central, Porangatu
- GO para abrigar a Regional do IPASGO. **Dotação Orçamentária:**
Programa: 2017.57.04.04.122.4001.4001.03 (20). **Natureza da
Despesa:** 3.3.90.36.05; proveniente de recursos próprios. **Valor
total:** R\$ 22.312,20 (Vinte e dois mil, trezentos e doze reais e vinte
centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e art. 34 da Lei
Estadual nº 17.928/12.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2017.

Murilo Moreira de Oliveira
Presidente da CPL**Francisco Taveira Neto**
Presidente do IPASGO

Protocolo 2868

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

Estado de Goiás

Junta Comercial do Estado de Goiás

Edital n.º 001/2016

Edital de cancelamento de Matrícula de LeiloeiroA Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, em cumprimento
às disposições contidas no art. 32, I, da Lei Federal n.º 8.934 de
18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso III, "b" e art. 32, inciso I,
alínea "a", do Decreto Federal n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996,
e ainda no art. 7º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 21.981 de 19 de
outubro de 1932, torna público o cancelamento da matrícula, a
pedido do interessado, do Leiloeiro **JOÃO EDGARD MARCELINO
FERREIRA**, CPF n.º 360.618.831-53, matriculado sob o número
44, devendo o mesmo ser excluído do quadro de leiloeiros da
Junta Comercial do Estado de Goiás, convidando os interessados
a apresentarem suas reclamações, no prazo de 120 (cento e vinte)
dias, a contar da data da primeira publicação no Diário Oficial do
Estado de Goiás.O presente edital será publicado semanalmente, durante o prazo de
120 (cento e vinte) dias.

Goiânia, 17 de novembro de 2016.

Rafael Lousa
Presidente

Protocolo 1666

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

Extrato de Processo Seletivo OVG

A Organização das Voluntárias de Goiás, instituição de direito privado
sem fins lucrativos, por meio da Gerência de Recursos Humanos,
torna pública a realização do processo seletivo para contratação de
pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho -
CLT), para quadro efetivo e cadastro de Reserva da OVG, regido nos
termos do Regulamento de Recursos Humanos/OVG e condições
estabelecidas no Termo de Referência nº 002/2017 disponíveis no
site: www.ovg.org.br portal transparência/processo seletivo.**Cargo:** Técnico administrativo (Fiscal)

Formação: Ensino Médio Completo

Experiência comprovada como Técnico Administrativo de no mínimo 06 meses e noções básicas de informática (Pacote Office).

Remuneração: R\$ 1.794,88

Benefícios: Plano de saúde, auxílio alimentação e seguro de vida

Carga Horária: 40 horas semanais

Horário de Trabalho: Das 07:00 às 16:00

Quantidade de vagas: 01 (uma) vaga

Local: Rua 1º de Maio, nº 104, Centro - Restaurante Cidadão de Anápolis/GO

Protocolo 2911

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 0764/2016

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016

Identificação do Termo: Contrato nº 004/2017

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal

Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: Monteiro e Toffoli Ltda - Me

CNPJ nº: 24.240.240/0001-21

Valor do contrato: R\$ 61.914,00 (sessenta e um mil novecentos e quatorze reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2017

Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Protocolo 2784

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 0764/2016

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016

Identificação do Termo: Contrato nº 005/2017

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal

Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: Saraiva Distribuidora Eireli - Me

CNPJ nº: 03.818.333/0001-10

Valor do contrato: R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Recursos Financeiros: Recursos Próprios.

Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2017

Sujeição à Legislação vigente: art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Protocolo 2785

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO

AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO ÁREA GP10

Processo nº 201600057001074

CONCEDENTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA- GO

CONCESSÃO DE USO Nº 172/2016 - MARCIEL TOBIAS OLIVEIRA ME - BOX 09 - COMERCIALIZAÇÃO DE LEGUMES.

CONCESSÃO USO Nº 173/2016 - BERNARDES E ANDRADE ALIMENTOS LTDA - ME - BOX 22 - COMERCIALIZAÇÃO DE CONDIMENTOS.

CONCESSÃO D USO Nº 174/2016 - AILTON VERBENA - ME - BOX 23 - COMERCIALIZAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E DOCES.

CONCESSÃO DE USO Nº 175/2016 - WM GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - BOX 24 - COMERCIALIZAÇÃO DE CEBOLA.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREA INTERNA AO MERCADO LOCALIZADA NO GP10, COM 102,30 METROS QUADRADOS PARA CADA TERMO DE CONCESSÃO, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 25 ANOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, Em Sua Redação Vigente.

Protocolo 2828

Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

EXTRATO DO CONTRATO ASSINADO NO MÊS DE JANEIRO DE 2.017

PROC.	CONTR.	CONTRATADA	OBJETO	MOD. LICIT.	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2232/2016	001/2017	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	SEGURO DE VIDA/ACIDENTE EM GRUPO PARA OS COLABORADORES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	2.721,60	18/01/2017 A 17/01/2018	RECURSOS PRÓPRIOS

Protocolo 2830

SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

AVISO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 2.3-001/2017

PROCESSO Nº 6128/2016 - SANEAGO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público

o resultado de julgamento da fase final da licitação Convite nº 2.3-001/2017, cujo objeto é a contratação de mão de obras para escavação manual de valas, reaterro de valas e serviços técnicos de calceteiro, a fim de executar reparos em rede de distribuição de água em vias públicas do centro histórico do município de Goiás, neste Estado. **EMPRESA VENCEDORA: HBC ENGENHARIA - HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.439.870/0001-15, com o valor global de R\$ 81.192,90 (oitenta e um mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), conforme ata constante do processo.**

Goiânia, 10 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 2847



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

AVISO DE JULGAMENTO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO Nº 24007/2016 - SANEAGO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público o resultado de julgamento da licitação Pregão eletrônico nº 005/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **EMPRESA VENCEDORA: C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - ME**, CNPJ Nº 13.488.040/0001-76, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, conforme ata constante do processo.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 2852

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de
Goiás – TCM

P O R T A R I A Nº 136 /2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVI, do artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista a solicitação constante do Processo de n.º 05531/16 e a Resolução Administrativa de n.º 00009/2017,

RESOLVE:

RENOVAR a disposição do servidor **ALBERTO DOS SANTOS CANSANÇÃO NETO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Classe B, Padrão 3, para o Tribunal Regional Eleitoral - TRE - Goiás, com ônus para este Órgão, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

Cons.º **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**
PRESIDENTE

Protocolo 2934

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - ADIN

1- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 190104-55 (200201901042)

Comarca : GOIÂNIA
Requerente : PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
1º Requerido : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Adv. : Bruno Bizerra de Oliveira OAB/GO nº 13.552

2º Requerido : PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Adv. : Regiani Dias Meira Marcondes OAB/GO nº 23.901

3º Requerido : PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Norival de Castro Santomé

Relator : Desembargador ALFREDO ABINAGEM

1. EMENTA: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECRETO AUTÔNOMO. POSSIBILIDADE. GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. ADICIONAL DE FUNÇÃO. VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA. ADICIONAL PRÊMIO. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE. I- São passíveis de análise no controle concentrado de constitucionalidade, os decretos que se apresentem como ato normativo autônomo. Precedentes do STF. II- Padecem de vício de constitucionalidade formal, por afronta ao princípio da legalidade, os decretos ou atos de autoridade pública que estabelecem ou alteram vencimentos dos servidores públicos em inobservância ao regramento da Constituição Estadual (art. 10, X e art. 20 § 1º, II, “b” da CE). III- Inobservam os princípios da moralidade e impessoalidade a normatização estadual que atribui de forma disfarçada vantagens a servidores a despeito de qualquer critério objetivo, mormente diante da existência de legislação estadual reguladora da fixação e recomposição vencimental. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE EM PARTE, À UNANIMIDADE DE VOTOS.

DECISÃO: “ACORDAM os componentes da Corte Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à unanimidade de votos, em conceder parcialmente a ação, nos termos do voto do Relator, exarado na assentada do julgamento e que a este se incorpora.”

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: (Parte Final) ... “Por todo exposto, julgo parcialmente procedente a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade para declarar inconstitucionais os seguintes dispositivos:

- Íntegra da Lei 14.059, de 26 de dezembro de 2001 - integralmente em vigor;
- Artigos 1º, 2º e 4º da Lei 14.191, de 04 de julho de 2002 - integralmente em vigor;
- Artigos 3º, 8º e 9º do Decreto 5.608, de 25 de junho de 2002 - integralmente em vigor;
- Artigos 1º, I e III, e 2º do Decreto 5.622, de 05 de julho de 2002 - integralmente em vigor;
- Decreto 5.575, de 22 de março de 2002, artigo 1º, na parte em que alterou o artigo 15 de Decreto 5.177/2000, artigo 2º, Anexo III, artigos 10, 20 e 21 e Anexos I, II e IV - integralmente em vigor;
- Artigo 1º do Decreto 5.477, de 25 de setembro de 2001 - integralmente em vigor;
- Artigo 1º do Decreto 5.274, de 31 de agosto de 2000 - integralmente em vigor;
- Artigo 15, Parágrafo único do Decreto 5.177, de 29 de fevereiro de 2000 - integralmente em vigor, com alterações conferidas pelo Decreto 5.575/2002.
- Decreto 5.615, de 02 de julho de 2002 - integralmente em

vigor;

Lei 15.115 de 03 de fevereiro de 2005 - integralmente em vigor;

Lei 15.500 de 22 de dezembro de 2005 - integralmente em vigor;

Em relação ao art. 179, da Lei 10.460/88. art. 22, da Lei 10.872/89. e art. 15, LV, da Lei Complementar 25/98, uma vez revogados por legislação superveniente, declaro extinta a ação, sem resolução de mérito. Por fim, e em acato aos termos do voto vista prolatado pelo Desembargador Zacarias Neves Coelho, impende, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, proceder-se à modulação temporal, conferindo efeitos ex nunc à presente declaração de inconstitucionalidade, em observância à boa fé daqueles que foram beneficiados pelos dispositivos atacados, razão pela qual deve o julgador surtir seus efeitos a partir da publicação do acórdão. É como voto. Goiânia, 25 de novembro de 2009. (A). Desembargador Alfredo Abinagem - Relator.”

2- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 178577-52.2015.8.09.0000 (201591785774)

Comarca : MINEIROS

Requerente : PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Requeridos : CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA e outros

Adv. : José Gervásio de Freitas Neto OAB/GO nº 45.145

Jairo Antônio Ribeiro OAB/GO nº 8.628

Interessado : PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins OAB/GO nº 14.800

Relator : Desembargador AMARAL WILSON DE OLIVEIRA

EMENTA: “EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 13/2010. CAUSA DE PEDIR ABERTA. PROCESSO OBJETIVO. CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA STRICTO SENSU. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS. AFRONTA AO ART. 92, CAPUT, I E VI, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS. ARRASTAMENTO DOS ARTS. 208 E 209. PROCEDÊNCIA.

I - A atecnia protagonizada pelo requerente na fundamentação da petição inicial, ao considerar cargos de provimento em comissão as funções de confiança stricto sensu instituídas pela Lei complementar municipal nº 13/2010, não impede o controle de constitucionalidade do ato normativo. Neste modelo objetivo de processo o pedido é cerrado mas é aberta a causa de pedir, de modo que, na direção da máxima efetividade da norma constitucional, o julgador não é vinculado aos fundamentos jurídicos indicados pelas partes (iuri novit curia).

II - A Lei complementar municipal nº 13/2010 de fato cria funções de confiança stricto sensu no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Portelândia, sem, contudo, descrever as atribuições funcionais que as caracterizam. Pela imperatividade do artigo 92, I e VI, Constituição Estadual, as funções de confiança no âmbito da Administração, destinadas a servidores públicos efetivos com tarefas de direção, chefia e assessoramento, só podem ser criadas por meio de lei, mas não é só esse o encargo legislativo previsto na norma constitucional. A descrição das atribuições funcionais ligadas à direção, chefia ou assessoramento, ou a referência da

discriminação em ato normativo autorizado, é parte integrante e indissociável do ato legal de criação da função de confiança stricto sensu e dos cargos de provimento em comissão.

III- Ao deixar de discriminar as tarefas submetidas ao servidor designado à função de confiança stricto sensu, o Anexo V da Lei complementar nº 13/2010, município de Portelândia, impede, a um só tempo, verificar a correlação entre a função de confiança exercida e o efetivo desempenho de direção, chefia e assessoramento (permitido-se, além da preferência entre servidores, que atribuições ordinárias sejam gratificadas) e apurar o responsável pela atividade mal desempenhada ou não desempenhada, falha inconcebível no atual cenário

do Direito Administrativo, especialmente após a Emenda Constitucional estadual nº 46 (reflexa à Emenda Constitucional nº 19 na Constituição Federal). Tudo a demonstrar a afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade, razoabilidade e eficiência.

IV- Portanto, inconstitucional o Anexo V e, por arrastamento, os artigos 208 e 209, da Lei complementar municipal nº 13/2010, por afronta ao artigo 92, caput, I e VI, Constituição do Estado de Goiás.

V - Ação procedente.

DECISÃO: “Decide o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos componentes da Corte Especial, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares suscitadas e julgar procedente a ação, nos termos do voto da relatora.”

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: (Parte Final) ... “Em razão do exposto, julgo procedente a ação direta de inconstitucionalidade para declarar a nulidade do Anexo V e, por arrastamento, dos artigos 208 e 209, da Lei complementar nº 13/2010, município de Portelândia. Goiânia, 09 de novembro de 2016. (A). DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO - Relatora.”

Goiânia, 16 de janeiro de 2017.

Márcia Beatriz M. Machado
Secretária

Protocolo 2808

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO - ADIN

1- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 449505-44 (201594495050)

Comarca : APARECIDA DE GOIÂNIA

Requerente : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Adv. : Tarcísio Francisco dos Santos OAB/GO nº 6.726
Rafael Amorim Martins de Sá OAB/GO nº 19.962

Requerido : PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Adv. : Rodrigo Ferreira de Oliveira OAB/GO nº 24.408
Willian Ludovico de Almeida OAB/GO nº 26.321

Interessado : PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
Proc. : Alexandre Eduardo Felipe Tocantins OAB/GO nº 14.800

Relator : Desembargador GERSON SANTANA CINTRA



EMENTA: “ AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AFEITA À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 110/15 DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. CONTROLE CONCENTRADO. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA. ARTIGOS 127, § 1º, I, E 130 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE GOIÁS (CE). VÍCIO MATERIAL. IMPOSIÇÃO AO ESTADO DE ATRIBUIÇÕES, DEVERES E ÔNUS DE ORDEM ADMINISTRATIVA. ARTIGOS 4º, I, 'F'; 5º, IV; E 6º, V, DA CE. CRIAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO SEM INICIATIVA DO PODER PÚBLICO E SEM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE. ARTIGOS 20, 37, III, E 132, § 2º E § 3º DA CE. 1. A partir da leitura dos artigos 127,

§ 1º, I, e 130 da Constituição Estadual de Goiás; artigo 7º, incisos XI, XV, XVI, parágrafo único, IX, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, bem como do artigo 22-A, da Lei Federal n. 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, observa-se que a iniciativa de lei que cria

unidade de preservação ambiental é reservada ou privativa do Prefeito Municipal, devendo ser por ele proposta, porquanto é o único com competência para sua elaboração. Nesse viés, a Lei Complementar Municipal nº 110 de 01 de dezembro de 2015 de Aparecida de Goiânia, por ter sido idealizada pelo Poder Legislativo Municipal, deve ser declarada inconstitucional, por vício formal de iniciativa. 2. A lei em referência ainda está eivada de vício material, ao impor ao Chefe do Executivo Municipal, de forma desproporcional, inadequada e sem autorização legal para tanto, atribuições, deveres e ônus de ordem administrativa que são da sua própria competência funcional, conclusão que se infere dos artigos 4º, I, 'f'; 5º, IV; e 6º, V, da Constituição Estadual de Goiás. 3. Igualmente de ordem material, é o vício da lei advindo da criação de área de preservação, sem observância da legislação pertinente e da necessária iniciativa do Poder Executivo, o que afronta os artigos 20, 37, III, e 132, § 2º e § 3º da CE. 4. PEDIDO INICIAL JULGADO PROCEDENTE. LEI MUNICIPAL DECLARADA INCONSTITUCIONAL POR VÍCIO FORMAL E MATERIAL.

DECISÃO: “ACORDAM os integrantes da Corte Especial do Égregio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, em julgar procedente o pedido de declaração de inconstitucionalidade de lei municipal, nos termos do voto do Relator.”

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: (Parte Final) ... “Ao teor do exposto, acolhendo parcialmente o parecer ministerial de cúpula, julgo procedente o pedido contido na presente ADIN, a fim de declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal Complementar n. 110/15 de Aparecida de Goiânia/GO, por visível afronta aos artigos 4º, I, 'f'; 5º, IV; 6º, V; 20; 37, III; 132, § 2º e § 3º; 127, § 1º, I; 130; e 132, § 2º e § 3º, todos da Constituição Estadual de Goiás. Confirmada a decisão liminar de fls. 924/931. É como voto. Goiânia, 23 de novembro de 2016. (A). Desembargador Gerson Santana Cintra - Relator.”

2- AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 72498-15.2016.8.09.0000 (201690724986)

Comarca : SENADOR CANEDO
Requerente : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS - FECOMÉRCIO

Adv. : Felicíssimo José de Sena OAB/GO nº 2.652
Dyogo Crosara OAB/GO nº 23.523

1º Requerido : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Adv. : Emílio Marques de Antônio Júnior OAB/GO nº 29.805

2º Requerido : CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

Adv. : Dalmy Alves de Faria OAB/GO nº 4.287
Interessado : PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
Proc. : Alexandre Eduardo Felipe Tocantins OAB/GO nº 14.800
Relator : Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA

EMENTA: “EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEGITIMIDADE ATIVA. LEI MUNICIPAL. EXIGÊNCIA DE “BANCO DE LOTES” PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO. INCONSTITUCIONALIDADE MANIFESTA. 1 - Havendo pertinência temática entre os objetivos estatutários da autora e o conteúdo do dispositivo legal impugnado, é de se reconhecer a essa legitimidade ativa para a deflagração do processo de controle concentrado de constitucionalidade. 2 - Atua além de sua competência tributária o Município que, sob a alcunha de doação e tendo por subterfúgio a normatização do uso e ocupação do solo urbano, usurpa a competência tributária da União e cria um novo imposto, cujo alto valor implica confisco, por conseguinte, desapropriação oblíqua da propriedade imobiliária do contribuinte. 3 - Inconstitucionalidade do artigo 8º, VIII, da Lei n.º 1.822/14, do Município de Senador Canedo-GO declarada.

DECISÃO: “ACORDAM os componentes da Corte Especial do Égregio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por unanimidade, em conhecer e julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator.”

PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO: (Parte Final) ... “Ao teor do exposto, conheço da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade e julgo procedente o pedido a fim de declarar a inconstitucionalidade do artigo 8º, VIII, da Lei nº 1.822, de 16 de outubro de 2014, do Município de Senador Canedo - GO. É como voto. Goiânia, 26 de outubro de 2016. (A). DES. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA - Relator.”

Goiânia, 27 de janeiro de 2017.

Márcia Beatriz M. Machado
Secretária

Protocolo 2817

Ministério Público

Extrato da Ata de Sessão

Edital de Licitação nº. 114/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Aos 23/11/2016, na cidade de Goiânia, reuniram-se Pregoeiro e Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 114/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestados de forma continuada, de 03 (três) elevadores instalados no edifício sede do MPMGO. Participaram da licitação as seguintes empresas: **Interlifts Gerenciamento e Automação de Elevadores Ltda Me, Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda, Life Manutenção e Modernização de Elevadores Ltda Epp.** Após a fase de lances e negociação, a empresa **Life Manutenção e Modernização de Elevadores Ltda Epp** ofertou o menor valor para o lote único, no total de R\$ 26.496,48. Analisadas proposta e documentação, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro

Cinthia Tattielle de França R. Lemos - Equipe de Apoio

Luciene Maria e Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 2812

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Anápolis

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto Municipal nº 40.546/2017, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2016**, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000036562/2016, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GERAIS CONSTITUÍDO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE PROTEÇÃO**, para atender a Prefeitura Municipal de Anápolis, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVE, HOMOLOGAR** os atos do Pregoeiro e **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação, pelo valor unitário dos itens às empresas: 1. **Item 001** R\$ 3,75; **Item 007** R\$ 7,10; **Item 008** R\$ 60,00; **Item 010** R\$ 4,09; **Item 011** R\$ 2,45; **Item 013** R\$ 2,60; **Item 016** R\$ 113,00; **Item 021** R\$ 6,35; **Item 023** R\$ 4,99; **Item 030** R\$ 52,88; **Item 032** R\$ 100,00; **Item 035** R\$ 4,20; **Item 036** R\$ 11,70; **Item 037** R\$ 23,46; **Item 038** R\$ 3,47; **Item 040** R\$ 20,00; **Item 041** R\$ 29,96; **Item 043** R\$ 29,00; **Item 044** R\$ 141,60; **Item 047** R\$ 17,38; **Item 094** R\$ 13,00; **Item 095** R\$ 7,60; **Item 103** R\$ 310,00; **Item 104** R\$ 21,90; **Item 105** R\$ 12,50; **Item 106** R\$ 14,90; **Item 108** R\$ 3,00; **Item 111** R\$ 4,18; **Item 112** R\$ 5,79; **Item 114** R\$ 1,25; **Item 115** R\$ 16,80; **Item 117** R\$ 3,00; **Item 118** R\$ 9,80; **Item 119** R\$ 7,50; **Item 120** R\$ 6,00; **Item 121** R\$ 6,19; **Item 126** R\$ 4,35, à empresa **MONTEIRO E TOFFOLI LTDA-ME** - CNPJ nº. 24.240.240/0001-21; 2. **Item 002** R\$ 18,44; **Item 003** R\$ 24,59; **Item 004** R\$ 20,00; **Item 005** R\$ 20,37; **Item 012** R\$ 5,90; **Item 014** R\$ 21,00; **Item 015** R\$ 11,90; **Item 017** R\$ 96,69; **Item 018** R\$ 70,00; **Item 019** R\$ 12,00; **Item 020** R\$ 5,80; **Item 024** R\$ 12,80; **Item 025** R\$ 40,00; **Item 027** R\$ 47,99; **Item 028** R\$ 20,19; **Item 029** R\$ 122,69; **Item 031** R\$ 90,00; **Item 033** R\$ 33,00; **Item 034** R\$ 83,00; **Item 042** R\$ 52,30; **Item 050** R\$ 25,00; **Item 051** R\$ 24,00; **Item 082** R\$ 0,75; **Item 096** R\$ 46,00; **Item 098** R\$ 15,60; **Item 099** R\$ 11,95; **Item 101** R\$ 4,50; **Item 113** R\$ 30,00; **Item 123** R\$ 25,00; **Item 124** R\$ 4,90, à empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** - CNPJ nº. 03.818.333/0001-10; 3. **Item 006** R\$ 27,88; **Item 009** R\$ 49,98; **Item 022** R\$ 41,89; **Item 046** R\$ 115,00; **Item 107** R\$ 23,00; **Item 122** R\$ 5,00; **Item 125** R\$ 4,70, à empresa **FERRAGENS J. TEODORO LTDA-ME** - CNPJ nº. 03.018.800/0001-28; 4. **Item 026** R\$ 39,30; **Item 039** R\$ 1,98; **Item 116** R\$ 45,00, à empresa **JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS-EIRELI ME** - CNPJ nº. 15.104.655/0001-87; 5. **Item 045** R\$ 105,21; **Item 052** R\$ 0,94; **Item 067** R\$ 2,92; **Item 086** R\$ 16,80; **Item 090** R\$ 9,30; **Item 097** R\$ 39,30; **Item 100** R\$ 23,63; **Item 102** R\$ 13,16; **Item 109** R\$ 45,66; **Item 110** R\$ 93,33; **Item 127** R\$ 572,83, à empresa **DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP** - CNPJ nº. 08.687.366/0001-92; 6. **Item 048** R\$ 0,67; **Item 049** R\$ 2,00; **Item 057** R\$ 5,79; **Item 058** R\$ 6,49; **Item 059** R\$ 1,49; **Item 060** R\$ 3,70; **Item 061** R\$ 0,75; **Item 062** R\$ 0,84; **Item 063** R\$ 1,05; **Item 064** R\$ 0,85; **Item 066** R\$ 2,19; **Item 072** R\$ 4,50; **Item 073** R\$ 4,95; **Item 074** R\$ 1,87; **Item 076** R\$ 0,69; **Item 077** R\$ 0,69; **Item 081** R\$ 2,09; **Item 083** R\$ 26,40; **Item 084** R\$ 3,00; **Item 087** R\$ 1,50; **Item 088** R\$ 8,08; **Item 091** R\$ 5,93; **Item 092** R\$ 3,03, à empresa **ALFA PAPELARIA EIRELI-EPP** - CNPJ nº. 37.878.675/0001-48; 7. **Item 053** R\$ 0,57; **Item 054** R\$ 2,33; **Item 070** R\$ 17,50, à empresa **TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA-EPP** - CNPJ nº. 10.986.234/0001-03; 8. **Item 055** R\$ 6,15; **Item 056** R\$ 6,15; **Item 065** R\$ 1,60; **Item 068** R\$ 2,07; **Item 069** R\$ 3,20; **Item 071** R\$ 79,50; **Item 075** R\$ 0,82; **Item 078** R\$ 0,90; **Item 079** R\$ 13,90; **Item 080** R\$ 8,99; **Item 085** R\$ 122,00; **Item 089**

R\$ 10,00, à empresa **GOLDSERV COMERCIAL EIRELI-ME** - CNPJ nº. 14.004.528/0001-43; 9. **Item 128** R\$ 27,90; **Item 129** R\$ 27,90; **Item 130** R\$ 27,90, à empresa **ROBLEDO RESENDE** - CNPJ nº. 33.344.748/0001-60; 10. **Item 093**: FRACASSADO. A adjudicação se justifica por terem as empresas acima mencionadas apresentado propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos. Anápolis, em 06 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Protocolo 2661

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017

O Município de Anápolis torna público, que realizará às **08h30min** do dia **24 DE FEVEREIRO DE 2017**, no site www.comprasnet.go.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 000046054/2016. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: **Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro**, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br. Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 07 de fevereiro de 2017.

Gilson Rodrigues de Oliveira

Pregoeiro

Protocolo 2767

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017

O Município de Anápolis torna público, que realizará às **08h30min** do dia **02 DE MARÇO DE 2017**, no site www.comprasnet.go.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - LACEMA**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 000053981/2016. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: **Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro**, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br. Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 07 de fevereiro de 2017.

Gilson Rodrigues de Oliveira

Protocolo 2768

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto Municipal nº 40.546/2017, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2016**, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000044107/2016, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL PARA SAÚDE BUCAL**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43,



inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVE, HOMOLOGAR** os atos do Pregoeiro e **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação, pelo valor unitário dos itens às empresas: 1. Item 001 R\$ 53,43, Item 002 R\$ 53,40, Item 003 R\$ 53,40, Item 004 R\$ 53,40, Item 005 R\$ 53,43, Item 006 R\$ 53,43, Item 007 R\$ 53,43, Item 008 R\$ 53,43, Item 009 R\$ 53,45, Item 010 R\$ 10,68, Item 011 R\$ 10,68, Item 012 R\$ 10,70, Item 013 R\$ 10,70, Item 014 R\$ 10,70, Item 015 R\$ 10,70, Item 016 R\$ 10,73, Item 017 R\$ 24,00, Item 018 R\$ 24,00, Item 048 R\$ 155,17, Item 049 R\$ 40,00, Item 050 R\$ 130,89, Item 051 R\$ 6,05, Item 052 R\$ 8,62, Item 054 R\$ 17,90, Item 055 R\$ 37,99, Item 057 R\$ 16,25, Item 058 R\$ 6,98, Item 059 R\$ 6,09, Item 061 R\$ 44,99, Item 064 R\$ 18,75, Item 065 R\$ 18,75, Item 068 R\$ 4,29, Item 074 R\$ 33,49, Item 075 R\$ 33,65, Item 076 R\$ 20,94, Item 077 R\$ 9,50, Item 078 R\$ 9,50, Item 079 R\$ 20,70, à empresa **TECGYN COM. DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. ME** - CNPJ nº. 03.113.105/0001-45; 2. Item 019 R\$ 26,00, Item 020 R\$ 16,85, Item 021 R\$ 17,59, Item 022 R\$ 17,72, Item 023 R\$ 17,50, Item 024 R\$ 17,70, Item 025 R\$ 16,94, Item 043 R\$ 17,45, Item 044 R\$ 17,40, Item 060 R\$ 49,00, Item 062 R\$ 2,90, Item 063 R\$ 24,80, Item 066 R\$ 18,60, Item 069 R\$ 14,73, Item 071 R\$ 14,80, Item 072 R\$ 14,15, Item 073 R\$ 14,39, à empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº. 19.430.036/0001-33; 3. Item 027 R\$ 39,00, Item 028 R\$ 39,00, Item 029 R\$ 20,32, Item 030 R\$ 39,00, Item 031 R\$ 39,00, Item 032 R\$ 20,32, Item 033 R\$ 39,00, Item 034 R\$ 39,00, Item 035 R\$ 20,32, Item 036 R\$ 39,00, Item 037 R\$ 39,00, Item 038 R\$ 39,00, Item 039 R\$ 39,00, Item 040 R\$ 20,32, Item 041 R\$ 39,00, Item 042 R\$ 39,00, Item 045 R\$ 39,00, Item 046 R\$ 39,00, Item 047 R\$ 39,00, Item 070 R\$ 17,09, à empresa **DENTAL MARIA LTDA ME** - CNPJ nº. 09.222.369/0001-13; 4. Item 053 R\$ 15,90, à empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP** - CNPJ nº. 05.895.525/0001-56; 5. Item 056 R\$ 53,85, Item 067 R\$ 18,49, à empresa **E-BOX COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME** - CNPJ nº. 24.401.032/0001-67; 6. Item 026: **FRACASSADO**. A adjudicação se justifica por terem as empresas acima mencionadas apresentado propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos. Anápolis, em 07 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CANDIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

Protocolo 2764

Aparecida do Rio Doce

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Pregão Presencial n.º 003/2017. OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha e gás GLP para atender as necessidades do Fundo Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce-Go, Unidade Requisitante: Departamento de Compras e Suprimentos. Abertura: 24/02/2017 às 09:00 h. Local: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - Rua Adalto Fernandes n.º 201 - Centro, CEP 75827-000 Aparecida do Rio Doce - GO. Informações: Horário de expediente Comercial pelo fone: (064) 3637-1107. Aparecida do Rio Doce - GO, 09 de fevereiro de 2017. PATRICIA DE SOUSA FREITAS. Presidente da CPL

Protocolo 2765

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás torna público que realizará as licitações.
PREFEITURA MUNICIPAL: CNPJ: 24.859.316-0001-00. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. DATA DA ABERTURA: 23/02/2017
HORÁRIO: 13h00min

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CNPJ: 11.207.314/0001-86.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. DATA DA ABERTURA:

23/02/2017. HORÁRIO: 14h00min

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO: CNPJ: 21.841.442/0001-30
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. DATA DA ABERTURA: 23/02/2017
HORÁRIO: 15h00min

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: 13.838.473/0001-04
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. DATA DA ABERTURA: 23/02/2017
HORÁRIO: 16h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Aparecida do Rio Doce-GO.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Rua Adalto Fernandes, nº 201 Centro- Aparecida do Rio Doce-Go.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO. Fone: 64-3637-1107. Site: <http://aparecidadoriodoce.go.gov.br>.

Aparecida do Rio Doce-Go. 09 de fevereiro de 2017.

PATRICIA DE SOUSA FREITAS

Presidente da CPL

Protocolo 2729

Corumbá de Goiás

AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Município de Corumbá de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 1, Centro, nesta cidade, em sessão publica, na forma das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 003/17; Tipo Menor Preço por Item, Data e Horário: 24/02/17 as 10h00min; Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para compor o Cardápio da Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Município de Corumbá de Goiás, conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3338-1576 ou no site <http://www.corumbadegoias.go.gov.br/>. Corumbá de Goiás /GO, 13 de fevereiro de 2017. Silnei Costa Araujo. Pregoeiro

Protocolo 2792

Faina

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL. A Prefeitura Municipal de Faina, inscrita no CNPJ: 25.141.318/0001-13, situada na Rua Pereira Galvão, nº. 37, centro, desta cidade, CEP: 76740-000, através do Prefeito Sr. Tiago Lobo Favoretto Pereira de Souza, torna público que REQUEREU do CONSED/GO - Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - Licença Ambiental Simplificada - LAS, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº. 06/1986, para a finalidade Construção da Barragem que Compõe o Parque Natural Urbano, perímetro urbano, Município de Faina GO. Faina, 09 de fevereiro de 2017. TIAGO LOBO FAVORETTO PEREIRA DE SOUZA

Protocolo 2803

PREFEITO MUNICIPAL. AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL. A Prefeitura Municipal de Faina, inscrita no CNPJ: 25.141.318/0001-13, situada na Rua Pereira Galvão, nº. 37, centro, desta cidade, CEP: 76740-000, através do Prefeito Sr. Tiago Lobo Favoretto Pereira de Souza, torna público que REQUEREU do CONSED/GO - Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás -

Licença Ambiental Simplificada - LAS, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº. 06/1986, para a finalidade de Desmatamento Urbano para Execução de Obra Pública, perímetro urbano, Município de Faina GO. Faina, 09 de fevereiro de 2017. TIAGO LOBO FAVORETTO PEREIRA DE SOUZA

Protocolo 2805

PREFEITO MUNICIPAL. AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL. A Prefeitura Municipal de Faina, inscrita no CNPJ: 25.141.318/0001-13, situada na Rua Pereira Galvão, nº. 37, centro, desta cidade, CEP: 76740-000, através do Prefeito Srº. Tiago Lobo Favoretto Pereira de Souza, torna público que REQUEREU do CONSED/GO - Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - Licença Ambiental Simplificada - LAS, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº. 06/1986, para a finalidade de Construção do Parque Natural Urbano, perímetro urbano, Município de Faina GO. Faina, 09 de fevereiro de 2017. TIAGO LOBO FAVORETTO PEREIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 2806

Jaupaci

Município de Jaupaci - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
Torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por item, com a seguinte programação: Edital nº 01/2017 com a sessão designada para 02/03/2017, às 09:00 hs, cujo objeto é a contratação de empresa que realize o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para utilização na Unidade Básica de Saúde vinculada a Secretaria de Saúde do Município de Jaupaci-GO, conforme condições de participação especificadas no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na sala da CPL, 64 3688-1120, comissaoelicitacao2017@gmail.com. Jaupaci-GO. 08/02/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - Torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: Edital nº 02/2017 com a sessão designada para 02/03/2017, às 11:00 hs, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza ao município de Jaupaci, conforme condições de participação especificadas no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na sala da CPL, 64 3688-1120 comissaoelicitacaojaupaci2017@gmail.com. Jaupaci-GO. 08/02/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - Torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, com a seguinte programação: Edital nº 03/2017 com a sessão designada para 02.03.2017, às 10:00 hs, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota municipal. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na sala da CPL no prédio da Prefeitura, Rua Guarda-Mor, 29, Centro, Jaupaci-GO. Inf. pelo 64 3688-1120 ou comissaoelicitacao2017@gmail.com
Jaupaci-GO. 08/02/2017 Ludimila R. Abadia Pregoeira

Protocolo 2794

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço Item.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Grama Sintética, para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência, do Edital.

DATA/HORÁRIO: 02 de Março de 2017 às 09h00min

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 10 de fevereiro de 2017.

**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO**

Protocolo 2859

Santa Rita do Novo Destino

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 006/2017
Tipo Menor Preço
Exclusivo para ME e EPP**

O Município de Santa Rita do Novo Destino, torna público, que fará realizar às 08h30m do dia 24 de fevereiro de 2017, na R. Lavrinha, s/nº., Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº. 123/06 com suas posteriores alterações, licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço **visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão basculante**, conforme termo de referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

**Pregão Presencial nº. 007/2017
Tipo Menor Preço/Item/Rota
Exclusivo para ME e EPP**

Município de Santa Rita do Novo Destino, torna público, que fará realizar às **13h30m do dia 24 de fevereiro de 2017**, na R. Lavrinha, s/nº., Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº. 123/06 com suas posteriores alterações licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item/Rota **visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar**, conforme termo de referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente. Santa Rita do Novo Destino, 13 de fevereiro de 2017. **Edimar de Paula e Souza** - Prefeito

**Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 001/2017
Tipo Menor Preço Global
Exclusivo para ME e EPP**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Novo Destino, torna público, que fará realizar às **08h30m do dia 02 de março de 2017**, na R. Lavrinha, s/nº., Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº. 123/06 com suas posteriores alterações licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global **visando a reforma da Unidade Básica de Saúde-UBS localizada no Povoado de Placa**, conforme termo de referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente. Santa Rita do Novo Destino, 13 de fevereiro de 2017. **Reginaldo Martins de Sousa** - Gestor do F.M.S.

Protocolo 2908

São Luís de Montes Belos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DE
PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO
EDITAL Nº 001/2017**

A Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; art. 14 da Lei 1862/2010 - Estatuto e o Plano de



Cargos e Vencimentos do Profissional do Magistério, do município de São Luís de Montes Belos/GO; Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso do Profissional do Magistério); Leis Municipais: Lei 1475/2002, de 05 de março de 2002, Lei 1571/2005, de 22 de agosto de 2005, Lei 1575/2005, de 23 de setembro de 2005, Lei 1578/2005, de 19 de outubro de 2005, Lei 1642/2007, de 12 de abril de 2007; 1659/2007, de 15 de junho de 2007, 1814/2009, de 25 de novembro de 2009, 1827/2010, de 10 de março de 2010, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 47 (quarenta e sete) vagas nos cargos do quadro de pessoal (professores e auxiliares de higiene e alimentação) da Secretaria Municipal de Educação/SME, para substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo vagas, no limite de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos. Inscrição no período de 13/02/2017 à 17/02/2017, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, sítio à Rua Rio Doce, 964, Vila Eduarda, nesta, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

Priscilla Marques Gouveia
Comissão Organizadora e de Avaliação

Protocolo 2788

FUNDOS MUNICIPAIS

Corumbá de Goiás

AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Corumbá de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 1, Centro, nesta cidade, em sessão publica, na forma das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 002/17; Tipo Menor Preço, Data e Horário: 24/02/17 as 08h30min; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal e locação de cilindros de oxigênio, em atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha de Corumbá de Goiás, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3338-1576 ou no site <http://www.corumbadegoias.go.gov.br/>. Corumbá de Goiás GO, 13 de fevereiro de 2017. Silnei Costa Araujo. Pregoeiro

Protocolo 2791

Davinópolis

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 O Município de Davinópolis/GO e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Davinópolis/GO, através da Comissão de Permanente de Licitações do Município, torna do conhecimento público que realizará, a partir do dia 16 de fevereiro de 2017, o cadastramento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, com vista ao credenciamento à execução de serviços de nutricionista junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e de psicóloga e assistente social junto ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS do município de Davinópolis, conforme Edital de Chamamento Público, sob o Nº 001/2017 e seus anexos, proveniente do processo de Inexigibilidade Nº 005/2017, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, nos dias de expediente e no horário das 08:00 às 11:00hs e das 12:00 às 16:00hs, fone: (64) 3697-1150, ou ainda no Site Oficial do Município www.davinopolis.go.gov.br. Davinópolis, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017. Clênia Pereira da Silva - Presidente da Comissão de Permanente de Licitações

Protocolo 2829

Mairipotaba

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2017 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mairipotaba-GO torna publico que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93 c/c RN do TCM RN n. 017/98 e IN TCM 007/2016, estará recebendo inscrições para: **Chamamento visando o Credenciamento para Contratação de profissionais da Saúde e da área medica sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica)**, para o exercício 2017, no Hospital Municipal e Unidades de Saúde municipais, no atendimento dos Programas e Ações de Saúde desenvolvidas no Município, nos dias 13/02/2017 ate 30/11/2017, das 07h00min as 11h00min e 13:00 as 17:00 horas, na sala da CPL, sítio Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000 município de Mairipotaba/GO. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (64) 3604-1149 ou pelo site www.mairipotaba.go.gov.br Mairipotaba, 13/02/2017. Lindomar Claudino Bessa - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 2717

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - ENCONTRAM-SE NO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, PARA SEREM PROTESTADOS OS SEGUINTE TÍTULOS: CDA Nº 871 VL R\$ 229,85 C/RCA GESTAO EMPRESARIAL LTDA; CDA Nº 73325 VL R\$ 225,92 C/PAULO EDSON SANTANA; CDA Nº 293575 VL R\$ 787,31 C/JOSEFA ALVES PEREIRA; CDA Nº 61809 VL R\$ 225,92 C/WALFREDO SILVA DE ABREU; CDA Nº 68848 VL R\$ 225,92 C/LAESTE FERREIRA; CDA Nº 294071 VL R\$ 212,88 C/ALESSANDRO ALVES MADUREIRA; CDA Nº 42068 VL R\$ 225,92 C/EMBRACE EMP BR CENTRAL DE ENG LTDA; CDA Nº 45430 VL R\$ 225,92 C/RODRIGO MORAIS DE PAIVA; CDA Nº 63811 VL R\$ 225,92 C/EUFA JACOB DE ARAUJO; CDA Nº 294158 VL R\$ 212,88 C/RIVAIR PESSONI; CDA Nº 41750 VL R\$ 225,92 C/ELZA DE SOUZA BORGES; CDA Nº 67961 VL R\$ 225,92 C/WELITON LUIZ COSTA JUNIOR; CDA Nº 46532 VL R\$ 225,92 C/TOMAZ JOSE DE LIMA; CDA Nº 55002 VL R\$ 225,92 C/JOSUE CLODOALDO MOREIRA; CDA Nº 58686 VL R\$ 226,10 C/MIRALURDES MARTINS DE FARIA; CDA Nº 71235 VL R\$ 226,10 C/COMP AUTOMACAO COMERCIAL LTDA; CDA Nº 279629 VL R\$ 787,30 C/ALTEMIVALDO AGUIAR; CDA Nº 58904 VL R\$ 226,10 C/KARL VINICIUS MIRANDA DE LIMA; CDA Nº 43994 VL R\$ 226,10 C/AGENCIA G C P LUDOVICO TEIXEIRA AGEPEL; CDA Nº 57118 VL R\$ 226,10 C/REAL LOUCAS DIST DE UTIL LTDA; CDA Nº 282026 VL R\$ 213,05 C/ARENALDO RIBEIRO MARTINS; CDA Nº 50267 VL R\$ 226,10 C/SINOMAR ALMEIDA BRAGA; CDA Nº 44547 VL R\$ 226,10 C/JOSE ANTONIO NACIF NETO; CDA Nº 62170 VL R\$ 226,10 C/JOSE CARLOS DE ASSIS; CDA Nº 44429 VL R\$ 226,10 C/ALUISIO MARCOS BORGES; CDA Nº 43209 VL R\$ 226,10 C/HUGO CORREIA TORRES; CDA Nº 68086 VL R\$ 226,10 C/FELIPE AUGUSTO FERNANDES BRANQUINHO; CDA Nº 59841 VL R\$ 226,10 C/ALCIR GONCALVES LIMA; CDA Nº 282882 VL R\$ 787,31 C/JONATAS D DOS SANTOS LIMA; CDA Nº 51491 VL R\$ 226,10 C/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES V8 LTDA; CDA Nº 69001 VL R\$ 226,10 C/ALEX MARTINS BORGES; CDA Nº 293061 VL R\$ 787,30 C/PAULO BRUNO DOS SANTOS; CDA Nº 69291 VL R\$ 226,10 C/ADIMAR PEDRO DE ARRUDA; CDA Nº 282566 VL R\$ 265,90 C/CLAUDIA GOSMO CUNHA; CDA Nº 55606 VL R\$ 226,10 C/ARSENIO E AIRES LTDA; CDA Nº 47989 VL R\$ 226,10 C/CELIA PEREIRA DE L MAURIZ; CDA Nº 282472 VL R\$ 213,05 C/ANDERSON FARIAS RIBEIRO; CDA Nº 57267 VL R\$ 226,10 C/MARINA FERREIRA FERNANDES; CDA Nº 66226 VL R\$ 226,10 C/ABIRENE DE SOUZA MARINHO LACERDA; CDA Nº 69776 VL R\$ 452,20 C/ADRIANO BALESTRA RAMOS; CDA Nº 64900 VL R\$ 226,10 C/RODRIGO EDUARDO DA SILVA; CDA Nº 55247 VL R\$ 226,10 C/CLEIDSON ALVES DOS SANTOS; CDA Nº 63914 VL R\$ 226,10 C/DEUZELES SEMAO FERREIRA; CDA Nº 67011 VL R\$ 226,10 C/LUCILENE BERNARDO; CDA Nº 64686 VL R\$ 226,10 C/VALDIVINO MODESTO DE ARAUJO; CDA Nº 61395 VL R\$ 226,10 C/BRUNO AMARAL DO PRADO BARROS; CDA Nº

298671 VL R\$ 404,23 C/ISRAEL DE CARVALHO MEDEIROS;CDA Nº 52841 VL R\$ 226,10 C/JOAO MENDES LOIOLA NETO;CDA Nº 54599 VL R\$ 226,10 C/CLAUDIO APARECIDO DA SILVEIRA;CDA Nº 73630 VL R\$ 226,10 C/COMAR CONSTRUÇOES E MONTONTAGENS SA;CDA Nº 48294 VL R\$ 226,10 C/JOSE DE ALMEIDAMELO;CDANº 42186 VL R\$ 226,10 C/GEYSON ADRIANO NASCIMENTO;CDA Nº 12693 VL R\$ 226,48 C/ALANDER BENTO DOS SANTOS;CDA Nº 50557 VL R\$ 226,30 C/HAMILTON ALMEIDA COUTINHO;CDA Nº 8389 VL R\$ 226,48 C/ALTEMIVALDO AGUIAR;CDA Nº 300331 VL R\$ 1.254,99 C/LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA;CDA Nº 73556 VL R\$ 226,30 C/MARIA VALDECI PINHEIRO;CDA Nº 281874 VL R\$ 213,23 C/ADRIANE ALMEIDA DE F SUMIHARA;CDA Nº 4860 VL R\$ 1.132,40 C/THIAGO GOMES DE ARAUJO;CDA Nº 17231 VL R\$ 1.132,40 C/PATRICIA SIQUEIRA DE SA;CDA Nº 30222 VL R\$ 1.132,40 C/INACIO DIAS NETO;CDA Nº 294604 VL R\$ 1.066,15 C/BRUNO DE FARIA SANTIAGO;CDA Nº 40239 VL R\$ 1.132,40 C/WANDER ALVES DA COSTA;CDA Nº 24394 VL R\$ 679,44 C/ANDREIA LINO DO CARMO BESSA;CDA Nº 61557 VL R\$ 226,30 C/ANTONIO JOSE CARDOSO JUNIOR;CDA Nº 51660 VL R\$ 452,60 C/MONA SALMAN BTADDINI;CDA Nº 24604 VL R\$ 1.132,40 C/CARLOS ROBERTO GOMES DE SOUSA;CDA Nº 296023 VL R\$ 1.829,60 C/KEOMA MEDEIROS BARBOSA;CDA Nº 299733 VL R\$ 426,46 C/JOSE NELIS FELIPE;CDA Nº 40730 VL R\$ 1.132,40 C/SILVANE DE OLIVEIRA SILVA KRUMARE KARAJA;CDA Nº 74001 VL R\$ 452,60 C/HEBER EMERICK TORRES;CDA Nº 35107 VL R\$ 1.132,40 C/FABIO JUNIOR RODRIGUES CARNEIRO;CDA Nº 44091 VL R\$ 452,60 C/MARCIO GABRIEL N RIBEIRO;CDA Nº 300418 VL R\$ 1.063,45 C/LUIZ CARLOS ALVES SIMAO;CDA Nº 49035 VL R\$ 452,60 C/SEBASTIANA LUIZA DA SILVA;CDA Nº 43698 VL R\$ 226,30 C/ARISTEU ROSA NETO;CDA Nº 12727 VL R\$ 452,96 C/FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 57372 VL R\$ 452,60 C/PAULO WHITMAN CAETANO DA SILVA;CDA Nº 298908 VL R\$ 426,60 C/VERONILIA RIBEIRO MORAIS;CDA Nº 50681 VL R\$ 452,60 C/JOSE OTAVIO DE SOUZA ANDRADE;CDA Nº 295833 VL R\$ 1.254,99 C/VANDA MENDES CALIL;CDA Nº 26451 VL R\$ 1.132,40 C/SERGIO PINHEIRO DE LIMA;CDA Nº 299474 VL R\$ 1.000,00 C/CLOTILDES MARIA DE JESUS;CDA Nº 296004 VL R\$ 1.638,07 C/RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA;CDA Nº 50685 VL R\$ 452,60 C/CLOVES NUNES RODRIGUES;CDA Nº 6424 VL R\$ 1.132,40 C/ANTONIO ROGERIO MOIANA DE TOLEDO;CDA Nº 38363 VL R\$ 1.132,40 C/OSVALDO DIAS ROSA;CDA Nº 54635 VL R\$ 226,30 C/EXPR ALIANCA MUD TRANSP SER LTDA;CDA Nº 295272 VL R\$ 1.066,15 C/MANOEL COSTA SOUZA;CDA Nº 25064 VL R\$ 1.132,40 C/CIL FARNEY CASTRO LEITE;CDA Nº 28910 VL R\$ 1.132,40 C/CLAUDIO NERES DE SOUZA;CDA Nº 294650 VL R\$ 1.829,60 C/LUCIANO LOURENCO DE SOUZA;CDA Nº 31525 VL R\$ 1.132,40 C/NEILTON DE FARIA;CDA Nº 53267 VL R\$ 452,60 C/MARTA JACINTO CARIOCA BORGES;CDA Nº 299803 VL R\$ 553,07 C/RICHARD JANATHAN FALEIRO SOUSA;CDA Nº 68237 VL R\$ 452,60 C/HEBER AUGUSTO DE LIMA;CDA Nº 71585 VL R\$ 452,60 C/CARLOS MIRANDA DIAS;CDA Nº 49113 VL R\$ 452,60 C/SINOMAR MENDES DE BRITO;CDA Nº 57418 VL R\$ 226,30 C/LUCAS CAMILO FONTENELE DOS SANTOS;CDA Nº 12944 VL R\$ 452,96 C/VICTOR VINICIUS NASCIMENTO OLIVEIRA;CDA Nº 295049 VL R\$ 1.638,06 C/WEDER BATISTA DE OLIVEIRA;CDA Nº 18301 VL R\$ 226,48 C/ZILDASIO PEREIRA DA COSTA;CDA Nº 58946 VL R\$ 452,60 C/LOURENCO ALVES ROCHA;CDA Nº 12109 VL R\$ 1.132,40 C/JAYMES RODRIGUES SPERANDIO;CDA Nº 24677 VL R\$ 1.132,40 C/PAULO HONORIO DA SILVA;CDA Nº 32161 VL R\$ 1.132,40 C/EDIRCE LUZ CONCEICAO;CDA Nº 294588 VL R\$ 1.254,99 C/LEONARDO PINHEIRO MONTEIRO;CDA Nº 18780 VL R\$ 1.132,40 C/VALDIVINO ALVES DE SOUSA;CDA Nº 51501 VL R\$ 226,30 C/HERICK OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 20685 VL R\$ 1.132,40 C/NAYARA PRISCILA BARBOSA DE JESUS;CDA Nº 299399 VL R\$ 426,46 C/EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS;CDA Nº 295617 VL R\$ 1.254,99 C/LAZARO VAZ DA SILVA;CDA Nº 295768 VL R\$ 1.882,81 C/MARIA DE JESUS VILELA;CDA Nº 28273 VL R\$ 1.132,40 C/AGUINALDO ALVES PRAXEDES;CDA Nº 52053 VL R\$ 452,60 C/GEZECI MAGALHAES FERREIRA SILVA;CDA Nº 43764 VL R\$ 452,60 C/IVANETE FERREIRA DIAS;CDA Nº 299756 VL R\$ 553,07 C/MARIA ENI DA SILVA;CDA Nº 73229 VL R\$ 452,60 C/VALDIRENE LEITE CIRQUEIRA;CDA Nº 59124 VL R\$ 226,30 C/WANDERSON GONCALVES RODRIGUES;CDA Nº 61632 VL R\$

452,60 C/JAIME BORGES DOS SANTOS;CDA Nº 282810 VL R\$ 404,23 C/GLEIDSON LOPES DA SILVA;CDA Nº 63990 VL R\$ 452,60 C/MARIO CESAR DE ANDRADE;CDA Nº 295977 VL R\$ 1.638,07 C/FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS;CDA Nº 40197 VL R\$ 1.132,40 C/ODIONE MARQUES DA SILVA;CDA Nº 299727 VL R\$ 553,07 C/NILSA NATAL DE SOUSA;CDA Nº 295041 VL R\$ 1.191,14 C/DEIVIDY SOUSA CARVALHO;CDA Nº 282349 VL R\$ 787,30 C/ERIVALDO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 13035 VL R\$ 226,48 C/VIVIANE ARAUJO DA CUNHA;CDA Nº 62719 VL R\$ 113,78 C/ELIANE DA SILVA MOREIRA;CDA Nº 24914 VL R\$ 56,94 C/CLAUDIO DE ABREU CALDEIRA;CDA Nº 68070 VL R\$ 226,30 C/DEISE EVA DE OLIVEIRA;CDA Nº 39384 VL R\$ 1.132,40 C/ADRIANO TEIXEIRA DA CRUZ;CDA Nº 294464 VL R\$ 1.638,07 C/ALEX SANDRO RAMOS CAIADO;CDA Nº 17178 VL R\$ 1.132,40 C/MIRALVA GONCALVES MOREIRA;CDA Nº 12865 VL R\$ 1.132,40 C/UALISSON CAMILO RAMOS;CDA Nº 62617 VL R\$ 452,60 C/WANDERSON CARLOS SERAFIM;CDA Nº 12131 VL R\$ 1.132,40 C/CLEINON QUALHATO;CDA Nº 295682 VL R\$ 1.957,30 C/PAULO MAGNUM DUARTE DE SOUSA;CDA Nº 19076 VL R\$ 1.132,40 C/EDILSON PAES DE SOUZA;CDA Nº 9891 VL R\$ 1.132,40 C/WICTOR HUGO FERREIRA BORGES;CDA Nº 43342 VL R\$ 452,60 C/VALDSON PEREIRA DE FARIAS;CDA Nº 5175 VL R\$ 1.132,40 C/ALESSANDRO LOURENCO DA SILVA;CDA Nº 300442 VL R\$ 3.298,07 C/WILLIAM ARANTES DE ALMEIDA;CDA Nº 63968 VL R\$ 226,30 C/FABIO ELIAS VIEIRA;CDA Nº 299912 VL R\$ 553,07 C/ IRO ANTONIO FIGUEREDO;CDA Nº 44725 VL R\$ 452,60 C/VALDIR DANIEL DOS SANTOS;CDA Nº 69410 VL R\$ 56,89 C/DIVINO MARCOS ALMEIDA;CDA Nº 299127 VL R\$ 999,99 C/GILSON BARRETO DOS SANTOS;CDA Nº 65699 VL R\$ 452,60 C/JEFFERSON IVANDS FERREIRA CARRIJO;CDA Nº 11066 VL R\$ 1.132,40 C/CLEITON CEZAR DE OLIVEIRA;CDA Nº 295749 VL R\$ 1.765,75 C/FLAVIO ARANTES RODRIGUES;CDA Nº 50788 VL R\$ 452,60 C/FLORISVALDO FREITAS MACHADO;CDA Nº 56144 VL R\$ 452,60 C/OLINTO RODRIGUES RIBEIRO;CDA Nº 9872 VL R\$ 1.132,40 C/NILDO ALVES DA SILVA;CDA Nº 299505 VL R\$ 213,23 C/JORGE GUIMARAES MACHADO;CDA Nº 29172 VL R\$ 1.132,40 C/JOAO ANTONIO LUCIO DA SILVA;CDA Nº 25076 VL R\$ 1.132,40 C/PAULA FERNANDA DOS SANTOS SILVA ANDRADE;CDA Nº 19754 VL R\$ 1.132,40 C/EDIRSON VAZ DE ANDRADE;CDA Nº 12978 VL R\$ 1.132,40 C/WASHINGTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR;CDA Nº 20010 VL R\$ 905,92 C/MARCELO CAETANO DIAS DE FARIA;CDA Nº 299561 VL R\$ 616,92 C/MARIA DE FATIMA DA SILVA GONCALVES;CDA Nº 295882 VL R\$ 1.254,99 C/VERA CRUZ SEGURADORA S A;CDA Nº 6677 VL R\$ 1.132,40 C/ALBERTO ANTONIO CINTRA;CDA Nº 45026 VL R\$ 452,60 C/VALDIVAN VAZ AREBA;CDA Nº 69531 VL R\$ 452,60 C/ILANA ALVES E SILVA;CDA Nº 48120 VL R\$ 226,30 C/ANTONIO CARLOS ROCHA CORREIA;CDA Nº 299195 VL R\$ 234,65 C/ROSA MARIA SATIRO DE ANDRADE;CDA Nº 26363 VL R\$ 1.132,40 C/DANILO RODRIGUES DE MOURA;CDA Nº 40276 VL R\$ 1.132,40 C/CLAUDIA GONCALVES DIAS DA SILVA;CDA Nº 64028 VL R\$ 226,30 C/CARLOS ALBERTO PIRES;CDA Nº 6079 VL R\$ 1.132,40 C/GERALDO PIO DE LACERDA FILHO;CDA Nº 47382 VL R\$ 452,60 C/BENEDITO JOSE VIEIRA;CDA Nº 65707 VL R\$ 452,60 C/MARIA DO SOCORRO DE SOUZA NEVES;CDA Nº 29284 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE LUCAS MORAES SILVEIRA;CDA Nº 295107 VL R\$ 1.829,60 C/GILMAR COSTA DO NASCIMENTO;CDA Nº 15569 VL R\$ 226,48 C/MARIANA REZENDE BERNARDES;CDA Nº 64732 VL R\$ 226,30 C/FLAVIELLE CURADO SILVA;CDA Nº 294260 VL R\$ 1.254,99 C/LOURIMIDIO DE FRANCA BARBOSA;CDA Nº 24478 VL R\$ 1.132,40 C/JOYCE CHRISTINA CALACA;CDA Nº 294933 VL R\$ 1.254,99 C/TONI MAMEDES FILHO;CDA Nº 294330 VL R\$ 1.308,20 C/DAGMAR VIEIRA DOS SANTOS;CDA Nº 294340 VL R\$ 1.829,60 C/URIAS SILVA FILHO;CDA Nº 294351 VL R\$ 1.191,14 C/CLEUZA DE SOUSA OLIVEIRA;CDA Nº 35120 VL R\$ 1.132,40 C/LUZINETE DE SOUZA FARIAS;CDA Nº 11158 VL R\$ 1.132,40 C/JOAO BATISTA DE JESUS;CDA Nº 294398 VL R\$ 1.638,07 C/RAPHAEL LINS DO NASCIMENTO;CDA Nº 16792 VL R\$ 1.132,40 C/MARCOS DA SILVA SANTANA;CDA Nº 20838 VL R\$ 1.132,40 C/SILVIO DE OLIVEIRA CAMPOS;CDA Nº 6185 VL R\$ 1.132,40 C/DORALICE DE OLIVEIRA BARBOSA;CDA Nº 19803 VL R\$ 1.132,40 C/INGRID PINTO MAIA;CDA Nº 29960 VL R\$ 1.132,40 C/WIGNEI SEBASTIAO BORGES;CDA Nº 294492 VL R\$ 1.191,14 C/MAURO HANZEN;CDA Nº 17571 VL R\$ 1.132,40 C/ALCIONE MOREIRA DOS SANTOS;CDA



Nº 294662 VL R\$ 1.254,99 C/JESUS FERREIRA DOS SANTOS; CDA Nº 294693 VL R\$ 2.787,28 C/FRANCISCA PEDRO VASCONCELOS; CDA Nº 35505 VL R\$ 1.132,40 C/LUIZ CARLOS DA FONSECA; CDA Nº 31103 VL R\$ 284,70 C/THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA; CDA Nº 37121 VL R\$ 1.132,40 C/WILMAR ALVES DE SOUZA; CDA Nº 20919 VL R\$ 1.132,40 C/ADAIR DE MELO PERES; CDA Nº 21367 VL R\$ 1.132,40 C/ALESSANDRO NAZARETH DE SOUZA; CDA Nº 60644 VL R\$ 226,30 C/GILSON GARCIA DE CAMPOS; CDA Nº 21848 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE ALBERTO MOREIRA DA SILVA FILHO; CDA Nº 39731 VL R\$ 1.132,40 C/CLEYCIONE CARLOS DA SILVA; CDA Nº 299572 VL R\$ 553,07 C/LUIZ HUMBERTO GONCALVES GOMES; CDA Nº 30145 VL R\$ 1.132,40 C/RAFAEL FERREIRA DE SOUZA FREITAS; CDA Nº 20692 VL R\$ 1.132,40 C/JANEMAIR FERREIRA DE MELO; CDA Nº 295712 VL R\$ 1.066,15 C/MIRVAM RAMOS GOMES; CDA Nº 79855 VL R\$ 1.131,50 C/ALESSANDRO DA SILVA MENEZES; CDA Nº 24626 VL R\$ 1.132,40 C/MARIA GLORIA DE AZEREDO; CDA Nº 68680 VL R\$ 452,60 C/GILBERTO SOUSA DA SILVA; CDA Nº 21324 VL R\$ 1.132,40 C/MANOEL ALVES DE SOUSA; CDA Nº 300301 VL R\$ 1.638,07 C/VERA LUCIA CHAVES DE ALMEIDA; CDA Nº 29884 VL R\$ 1.132,40 C/MARIANA APARECIDA DE CASTRO; CDA Nº 70020 VL R\$ 452,60 C/ANTONIO CARLOS S DE SOUZA; CDA Nº 50554 VL R\$ 226,30 C/RAILTON DA CRUZ BORGES DE OLIVEIRA; CDA Nº 45027 VL R\$ 452,60 C/RONNYCLEY DOS SANTOS; CDA Nº 64087 VL R\$ 226,30 C/WARLLEY CAETANO DOS ANJOS; CDA Nº 71457 VL R\$ 226,30 C/VALTER JOSE DE SOUZA; CDA Nº 47322 VL R\$ 226,30 C/ADRIANO IANCOVITH; CDA Nº 55845 VL R\$ 226,30 C/ROSANGELA MARIA PEREIRA DE ABREU; CDA Nº 49116 VL R\$ 452,60 C/DEYSE FELIX DOS SANTOS O SOARES; CDA Nº 43406 VL R\$ 452,60 C/MANOEL PEREIRA DOS SANTOS; CDA Nº 54759 VL R\$ 452,60 C/CRISTIANE BRAGA F DA S MONTEIRO; CDA Nº 63259 VL R\$ 452,60 C/SEBASTIAO FRANCISCO DE MATOS; CDA Nº 24651 VL R\$ 226,48 C/FABIO DA SILVA RAMOS; CDA Nº 71051 VL R\$ 452,60 C/FERNANDO JOSE SILVA; CDA Nº 27953 VL R\$ 452,96 C/MARCOS FRANCISVAR DOS REIS; CDA Nº 15219 VL R\$ 452,96 C/ANTONIO TEODORO DE CARVALHO; CDA Nº 59023 VL R\$ 452,60 C/LILIANE VINHAL DE A AZARIAS; CDA Nº 30935 VL R\$ 1.132,40 C/GILSON CARLOS BOAVENTURA; CDA Nº 53229 VL R\$ 452,60 C/SILVIA THANY BARBOSA DA SILVA; CDA Nº 6149 VL R\$ 1.132,40 C/AMILTON FRANCIS VIANA KUL; CDA Nº 65391 VL R\$ 452,60 C/HUGO DE SOUSA SILVEIRA JUNIOR; CDA Nº 49205 VL R\$ 452,60 C/MARLY FERRAZ GONCALVES; CDA Nº 16736 VL R\$ 1.132,40 C/ANGELICA RAMOS ALBERNAS; CDA Nº 15303 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE LAILSON DE MELO; CDA Nº 300221 VL R\$ 1.116,66 C/EURIPEDES RODRIGUES CHAVEIRO; CDA Nº 5678 VL R\$ 1.132,40 C/UMBERTO JOSE FERREIRA; CDA Nº 300905 VL R\$ 2.404,21 C/HERNANI ALVES DE CARVALHO FILHO; CDA Nº 10558 VL R\$ 1.132,40 C/HELIO ALVES DOS SANTOS; CDA Nº 28775 VL R\$ 1.132,40 C/SANE FERNANDES AIRES; CDA Nº 28295 VL R\$ 1.132,40 C/THIAGO RODRIGUES MAGALHAES; CDA Nº 300965 VL R\$ 1.066,15 C/MARCELO ANDRE MARQUES; CDA Nº 300973 VL R\$ 1.829,60 C/JHOSEFFER CANDIDO DE OLIVEIRA; CDA Nº 300984 VL R\$ 1.066,15 C/EDNEI NEVES RAMOS; CDA Nº 11347 VL R\$ 1.132,40 C/AVENIR JOSE MARTINS; CDA Nº 18976 VL R\$ 1.132,40 C/NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS; CDA Nº 38201 VL R\$ 679,44 C/MARA ARANTES DE O CRISPIM; CDA Nº 19842 VL R\$ 1.132,40 C/CANDIDO NUNES GONCALVES FILHO; CDA Nº 35383 VL R\$ 1.132,40 C/ELIAS PEREIRA DOS SANTOS; CDA Nº 38270 VL R\$ 1.132,40 C/ALEXANDRE FLEURY JARDIM; CDA Nº 20597 VL R\$ 1.132,40 C/SEVERINO JUSTINO DE SOUZA; CDA Nº 9903 VL R\$ 1.132,40 C/CLAUDIO LEMES FAQUINHO; CDA Nº 75596 VL R\$ 1.131,50 C/JOELMAR DE AMORIM SOUZA; CDA Nº 23756 VL R\$ 1.132,40 C/THELVIO HENRIQUE ANDRADE; CDA Nº 8083 VL R\$ 1.132,40 C/BENEDITO ALVES DE CARVALHO; CDA Nº 32816 VL R\$ 1.132,40 C/LINEACRED LEASING E PROMOTORA LTDA; CDA Nº 301212 VL R\$ 1.254,99 C/ODAIR FERREIRA LOPES; CDA Nº 301261 VL R\$ 1.063,45 C/PAOLLO ALVES DE MENEZES; CDA Nº 19097 VL R\$ 1.132,40 C/NILTON RAMOS GONCALVES; CDA Nº 300821 VL R\$ 1.066,15 C/MARCONI DA SILVA CALDAS; CDA Nº 39706 VL R\$ 1.132,40 C/EDUARDO REIS DE LIMA TORRES; CDA Nº 11260 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA; CDA Nº 301671 VL R\$ 1.829,60 C/NASARENO BATISTA DA SILVA; CDA Nº 26997 VL R\$ 1.132,40

C/JOSE LUIZ DANTAS MESTRINHO; CDA Nº 27342 VL R\$ 1.132,40 C/MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO; CDA Nº 33426 VL R\$ 1.132,40 C/REGINALDO FABIANO; CDA Nº 7264 VL R\$ 1.132,40 C/HELIO GONCALVES DE MELO; CDA Nº 10297 VL R\$ 1.132,40 C/SUELMA CARVALHO DA SILVA FERNANDES; CDA Nº 301632 VL R\$ 1.638,06 C/RODRIGO AZEVEDO DE ARAUJO; CDA Nº 301659 VL R\$ 2.648,97 C/DOUGLAS DEIBE CANDIDO DE OLIVEIRA; CDA Nº 16588 VL R\$ 1.132,40 C/FAUSTO CESAR S DA F RODRIGUES; CDA Nº 301677 VL R\$ 1.191,14 C/THIAGO JOBERT MACHADO BRITO; CDA Nº 33423 VL R\$ 1.132,40 C/MARCIA BATISTA TIMOTEO; CDA Nº 39993 VL R\$ 1.132,40 C/LB AGRO IND E COMERCIO LTDA; CDA Nº 13950 VL R\$ 1.132,40 C/ORLEY GONCALVES DE MELO; CDA Nº 301818 VL R\$ 2.872,42 C/LINDOMAR AUGUSTO POVOA DA CRUZ; CDA Nº 301833 VL R\$ 1.191,14 C/SALOMAO FERNANDES NUNES; CDA Nº 6621 VL R\$ 1.132,40 C/ANA CAROLINA DE A FREIRE MAIA; CDA Nº 6618 VL R\$ 1.132,40 C/MARIA APARECIDA DOS SANTOS; CDA Nº 21169 VL R\$ 1.132,40 C/ANISIO RODRIGUES MACHADO; CDA Nº 301785 VL R\$ 1.382,68 C/CLAYTON WAGNER FREITAS; CDA Nº 7633 VL R\$ 1.132,40 C/MARIA NILVA DE O E SILVA; CDA Nº 29578 VL R\$ 1.132,40 C/RICARDO CARVALHO DE JESUS; CDA Nº 13953 VL R\$ 1.132,40 C/VILMA FERREIRA DE SOUSA; CDA Nº 39994 VL R\$ 1.132,40 C/MARINHO CUSTODIO; CDA Nº 39995 VL R\$ 1.132,40 C/TEREZINHA MARIA JACINTO DOS SANTOS; CDA Nº 301796 VL R\$ 1.066,15 C/FORTUNATO RODRIGUES VIEIRA; CDA Nº 301834 VL R\$ 1.066,15 C/JOSE LOPES DA SILVA; CDA Nº 15004 VL R\$ 1.132,40 C/SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA; CDA Nº 7637 VL R\$ 1.132,40 C/RENE GONZAGA DA SILVA; CDA Nº 7798 VL R\$ 1.132,40 C/ADIMILSON ALVES DO NASCIMENTO; CDA Nº 300462 VL R\$ 2.212,69 C/OSVALDA GOMES DA SILVA; CDA Nº 31471 VL R\$ 1.132,40 C/BRASILICO PEREIRA ARANTES; CDA Nº 10405 VL R\$ 1.132,40 C/ZULINETE SILVA ANCHIETA; CDA Nº 74909 VL R\$ 1.131,50 C/MAYCK SUARES DE LIMA; CDA Nº 8374 VL R\$ 1.132,40 C/CLEMENTE ALVES PEREIRA; CDA Nº 19841 VL R\$ 1.132,40 C/SERGIO CUNHA BASTOS JUNIOR; CDA Nº 30425 VL R\$ 1.132,40 C/ONELIO NUNES DA MOTA; CDA Nº 25366 VL R\$ 1.132,40 C/LINDALVA ROSA PEDROZA; CDA Nº 300631 VL R\$ 1.066,15 C/LIDER LOCAÇÃO DE VEICULOS E TRANSPORTES; CDA Nº 32929 VL R\$ 1.132,40 C/MARCIA SILVA DE SOUZA; CDA Nº 74910 VL R\$ 1.131,50 C/FABIOLA MONTES RIBEIRO SOARES FERREIRA; CDA Nº 300506 VL R\$ 1.829,61 C/JONATHAN RODRIGUES EDIVIRGES; CDA Nº 10742 VL R\$ 1.132,40 C/MATIAS IPIRANGA DO CARMO; CDA Nº 36068 VL R\$ 1.132,40 C/WEDISNEY TELES DE ABREU; CDA Nº 40153 VL R\$ 1.132,40 C/MAURITA LOPES VIEIRA PONTES; CDA Nº 14506 VL R\$ 1.132,40 C/DM SERVICOS DE APOIO ADMIN LTDA; CDA Nº 5183 VL R\$ 1.132,40 C/PAULO HENRIQUE SANTOS DE PAULO; CDA Nº 32094 VL R\$ 1.132,40 C/LONGUINHO POTENCIANO E SILVA; CDA Nº 14992 VL R\$ 1.132,40 C/DOMINGOS LEMOS DO PRADO; CDA Nº 7800 VL R\$ 1.132,40 C/YURI APARECIDO S DE MORAES; CDA Nº 300685 VL R\$ 1.191,14 C/ARTURO BUZZI FILHO; CDA Nº 9901 VL R\$ 1.132,40 C/HENRIQUE DA SILVA LIMA; CDA Nº 7320 VL R\$ 1.132,40 C/DECIO DOS SANTOS BENTO; CDA Nº 300710 VL R\$ 1.829,60 C/ANTONIO RODRIGUES NETO; CDA Nº 300537 VL R\$ 1.254,99 C/LAUDIRES SILVEIRA DUARTE; CDA Nº 19837 VL R\$ 1.132,40 C/DIVINO FABIANO LINO; CDA Nº 300565 VL R\$ 1.223,20 C/JOSE MARCOS ROCHA; CDA Nº 75235 VL R\$ 284,45 C/ENEAS MAURICIO DE ANDRADE; CDA Nº 300721 VL R\$ 1.829,60 C/JACKSON SOARES LEITE; CDA Nº 79872 VL R\$ 1.131,50 C/VALDEVIRA LEITE DA SILVA; CDA Nº 25144 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE AUGUSTO COSTA; CDA Nº 7878 VL R\$ 1.132,40 C/NILDO CESAR R RIBEIRO; CDA Nº 20406 VL R\$ 1.132,40 C/BRUNO ELOY DOS SANTOS SILVA; CDA Nº 38042 VL R\$ 905,92 C/PAULO MANOEL MARQUES; CDA Nº 30430 VL R\$ 1.132,40 C/DAIANNY ALVES ROSA; CDA Nº 10414 VL R\$ 1.132,40 C/EBER XAVIER DA SILVA; CDA Nº 300859 VL R\$ 2.787,30 C/CASSIO ROBERTO DOS SANTOS; CDA Nº 25147 VL R\$ 1.132,40 C/LUIZ SILVA DOS ANJOS; CDA Nº 11253 VL R\$ 1.132,40 C/RETIFICA GOIANIA DE MOTORES LTDA; CDA Nº 16653 VL R\$ 1.132,40 C/HELOISA BARRETO; CDA Nº 34388 VL R\$ 1.132,40 C/EDSON OLIVEIRA SOARES; CDA Nº 15008 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE ALEXANDRE DE LIMA; CDA Nº 300953 VL R\$ 1.191,14 C/FRANKLIN RAMON SILVA DE ARAUJO; CDA Nº 19767 VL R\$ 1.132,40 C/REGINALDO BATISTA DE SOUZA; CDA Nº 300975 VL R\$ 1.066,15 C/RHANDAL

DE A OLIVEIRA;CDA Nº 300991 VL R\$ 1.254,99 C/ADALCINO MARQUES RIBEIRO;CDA Nº 29014 VL R\$ 1.132,40 C/NELSON PINTO CALDEIRA;CDA Nº 301015 VL R\$ 1.254,99 C/LUCILENE PEREIRA DE S FERNANDES;CDA Nº 5701 VL R\$ 1.132,40 C/CAETANO MACHADO FILHO;CDA Nº 301047 VL R\$ 425,38 C/ORDALIA ORDONES OSORIO;CDA Nº 36639 VL R\$ 1.132,40 C/ADELICIA DAS GRACAS BARBOSA;CDA Nº 301057 VL R\$ 1.191,14 C/MARCELO RIBEIRO BORGES;CDA Nº 79892 VL R\$ 1.131,50 C/MARCIO GREGOLIN;CDA Nº 40664 VL R\$ 1.132,40 C/APARECIDO DONIZETE DA SILVA;CDA Nº 24267 VL R\$ 1.132,40 C/DANIEL LEMES COSTA;CDA Nº 301113 VL R\$ 1.254,99 C/CARLOS ROBERTO DE BRITO;CDA Nº 23642 VL R\$ 1.132,40 C/MIGUEL ANGELO C LACERDA;CDA Nº 34154 VL R\$ 1.132,40 C/VALDIR FELIX RIBEIRO;CDA Nº 301146 VL R\$ 1.829,60 C/REGINA CELIA ENEDINA P GOMES SILVA;CDA Nº 301191 VL R\$ 1.066,15 C/USINAGEN 3D COM INDUSTRIA PECAS;CDA Nº 301197 VL R\$ 616,92 C/MARIA EURIDES DE LIMA OLIVEIRA;CDA Nº 37945 VL R\$ 1.132,40 C/SERGIO HENRIQUE FLOR SIMOES;CDA Nº 11355 VL R\$ 1.132,40 C/FRANCISCO PATRICIO DUARTE FRANCO;CDA Nº 26837 VL R\$ 1.132,40 C/ANTONIO ALVES ABREU;CDA Nº 19697 VL R\$ 1.132,40 C/PAULO PINTO RIBEIRO;CDA Nº 81909 VL R\$ 1.131,50 C/JOSE ADILSON DOS SANTOS;CDA Nº 22768 VL R\$ 1.132,40 C/TIAGO MACHADO DA CUNHA;CDA Nº 8554 VL R\$ 1.132,40 C/DURVALINA RODRIGUES PORTO;CDA Nº 82042 VL R\$ 1.131,50 C/VALTER LUIZ DE MORAIS;CDA Nº 6359 VL R\$ 1.132,40 C/WANDERSON X GONCALVES;CDA Nº 23307 VL R\$ 1.132,40 C/KENIA LEMES CRUVINEL;CDA Nº 12763 VL R\$ 1.132,40 C/HELIO RIBEIRO DA SILVA;CDA Nº 17724 VL R\$ 1.132,40 C/THELVIO HENRIQUE ANDRADE;CDA Nº 19499 VL R\$ 1.132,40 C/CARLOS L SAINT JUST FONTES RIBEIRO;CDA Nº 301712 VL R\$ 1.818,96 C/ELIEL GARCIA DE PAULA E SILVA;CDA Nº 301713 VL R\$ 1.254,99 C/ERNANDO LEITE DE MELO;CDA Nº 20618 VL R\$ 1.132,40 C/CARLOS ROBERTO SOARES DA SILVA;CDA Nº 21719 VL R\$ 1.132,40 C/SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA;CDA Nº 29012 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE EUSTAQUIO DA COSTA;CDA Nº 300955 VL R\$ 1.638,07 C/JADSON PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 301032 VL R\$ 2.595,76 C/EVA ARANTES FERREIRA;CDA Nº 301041 VL R\$ 1.254,99 C/LEONARDO DUARTE DA COSTA;CDA Nº 5702 VL R\$ 1.132,40 C/JONAS ALVES DOS SANTOS;CDA Nº 10565 VL R\$ 1.132,40 C/RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 15168 VL R\$ 1.132,40 C/JUVENAL RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 25032 VL R\$ 1.132,40 C/WESLEY ALVES DE AGUIAR;CDA Nº 32093 VL R\$ 1.132,40 C/BOLIVAR SPINDOLA FILHO;CDA Nº 21788 VL R\$ 284,70 C/JOANITO DE CASTILHO;CDA Nº 300659 VL R\$ 1.066,15 C/JOSE DIVINO DA SILVA JUNIOR;CDA Nº 5676 VL R\$ 1.132,40 C/GEORTON FLAVIO DE SOUSA;CDA Nº 300689 VL R\$ 1.066,15 C/GASPAR LUIZ MARTINS;CDA Nº 301123 VL R\$ 1.191,14 C/EDIMIRSON TADEU DA SILVA;CDA Nº 301151 VL R\$ 1.446,53 C/EDUARDO PEREIRA CAMPOS;CDA Nº 21629 VL R\$ 1.132,40 C/DERLEI INACIO DIAS;CDA Nº 301179 VL R\$ 1.254,99 C/MARIA JOSE RIBEIRO;CDA Nº 301205 VL R\$ 2.212,69 C/MARCOS CESAR LOPES DOS REIS;CDA Nº 74669 VL R\$ 1.131,50 C/CESAR RICARDO ALVES PORTELA;CDA Nº 300764 VL R\$ 1.254,99 C/WANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO;CDA Nº 11977 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE CARLOS PINTO AMORIM;CDA Nº 301307 VL R\$ 1.191,14 C/HELIO FRANCISCO MENDES;CDA Nº 24938 VL R\$ 1.132,40 C/INSTITUTO B M AMBIEN REC NAT RENOVAVEIS;CDA Nº 20315 VL R\$ 1.132,40 C/JOZIEL MARTINS DA COSTA;CDA Nº 75729 VL R\$ 1.131,50 C/ROGERIO JEANE DA SILVA;CDA Nº 17728 VL R\$ 1.132,40 C/ELIANE MARIA DE AZEVEDO;CDA Nº 301620 VL R\$ 1.829,60 C/ALTAIR DE SOUSA SENA;CDA Nº 12764 VL R\$ 1.132,40 C/PAULO CESAR DIAS;CDA Nº 301655 VL R\$ 1.638,07 C/ANDRE LUIZ QUEIROZ MOREIRA;CDA Nº 16975 VL R\$ 1.132,40 C/RAFAEL DE MELO OLIVEIRA;CDA Nº 34948 VL R\$ 905,92 C/KENEDY SILVA REIS;CDA Nº 301676 VL R\$ 1.254,99 C/GLEYSON NEVES DE SANTANA;CDA Nº 26625 VL R\$ 1.132,40 C/MAED FRANCO SOUSA E SILVA;CDA Nº 38628 VL R\$ 1.132,40 C/GIULIE BELLAGUARDA FLORES;CDA Nº 301825 VL R\$ 1.191,14 C/JANETE FONSECA PACHECO CAVALCANTI;CDA Nº 40831 VL R\$ 1.132,40 C/SABOR E VIDA COMERCIO DE POLPAS DE FRUTA;CDA Nº 37930 VL R\$ 1.132,40 C/MARIA JOSE DA SILVA;CDA Nº 31591 VL R\$ 905,92 C/LUIZA FERREIRA SALES;CDA Nº 80171 VL R\$ 1.131,50 C/ADAILTON DA COSTA

SILVA;CDA Nº 301730 VL R\$ 1.446,53 C/DORVAL FERREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 34952 VL R\$ 1.132,40 C/FABIANA V MENEZES MATIAS;CDA Nº 11262 VL R\$ 1.132,40 C/OSMAR PEDRO CAMARGO;CDA Nº 15953 VL R\$ 1.132,40 C/ANCELMO PEREIRA LOBO;CDA Nº 301783 VL R\$ 1.066,15 C/MARIA DE FATIMA PEREIRA;CDA Nº 36466 VL R\$ 1.132,40 C/ROMULO MENDANHA DE ARAUJO ALVES;CDA Nº 301820 VL R\$ 1.765,76 C/MARCIO JEREMIAS DE BARROS;CDA Nº 33435 VL R\$ 1.132,40 C/SERGIO ALVES SANTOS;CDA Nº 301867 VL R\$ 1.638,06 C/WILMAR RODRIGUES DE MORAES;CDA Nº 20190 VL R\$ 1.132,40 C/UILIAS TADEU OLIVEIRA;CDA Nº 26629 VL R\$ 1.132,40 C/CLENIA JERUSIA DOS SANTOS;CDA Nº 301830 VL R\$ 2.021,14 C/NILMAR SILVA;CDA Nº 38631 VL R\$ 1.132,40 C/GISELE APARECIDA GOMES DE SOUZA;CDA Nº 300571 VL R\$ 2.595,77 C/DIOGO JOSE DA SILVA;CDA Nº 300577 VL R\$ 2.648,97 C/JOSE ANTONIO DE LIMA BELCHIOR;CDA Nº 38032 VL R\$ 1.132,40 C/MARIA DE N FERNANDES DOS SANTOS;CDA Nº 14989 VL R\$ 1.132,40 C/DOMINGOS MARTINS DA SILVA;CDA Nº 300457 VL R\$ 1.191,14 C/WASHINGTON LUIZ DUTRA;CDA Nº 80455 VL R\$ 1.131,50 C/JOSE LOPES DE SOUZA;CDA Nº 24540 VL R\$ 1.132,40 C/ADELAIDE MACHADO DE SOUZA;CDA Nº 28867 VL R\$ 1.132,40 C/DAITON MISSIAS VAZ;CDA Nº 300601 VL R\$ 1.191,14 C/HENRIQUE BENITES DE ASSIS;CDA Nº 5184 VL R\$ 1.132,40 C/OZANI RODRIGUES LEAL;CDA Nº 24563 VL R\$ 1.132,40 C/IZAHIR PEREIRA DA COSTA;CDA Nº 26287 VL R\$ 1.132,40 C/MARIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA;CDA Nº 11971 VL R\$ 1.132,40 C/VALDENILDO RODRIGUES LIMIRIO;CDA Nº 24236 VL R\$ 1.132,40 C/FRANCISCO DANTAS RAMALHO;CDA Nº 11120 VL R\$ 1.132,40 C/ROSIELTON FREITAS DE SOUZA;CDA Nº 300530 VL R\$ 1.829,61 C/GLEISON PEREIRA DA COSTA;CDA Nº 300649 VL R\$ 1.254,99 C/ALZIRA ALVES DO NASCIMENTO;CDA Nº 300655 VL R\$ 1.066,15 C/VINICIUS FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 35948 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE JULIO DA SILVA NETO;CDA Nº 7876 VL R\$ 1.132,40 C/ELISMAR PAGNAN DOS SANTOS;CDA Nº 26293 VL R\$ 1.132,40 C/DANIEL AUGUSTO GIRAO SIMAO;CDA Nº 75752 VL R\$ 1.131,50 C/WALTER MARCELO MATOS ALVES;CDA Nº 300534 VL R\$ 1.638,07 C/FRANCISCO RONALDO DE SOUZA BEZERRA;CDA Nº 33761 VL R\$ 1.132,40 C/JEOVA GOMES FONSECA FILHO;CDA Nº 30893 VL R\$ 1.132,40 C/MARCOS MOREIRA MARQUES;CDA Nº 22259 VL R\$ 1.132,40 C/EDUARDO ANGELO DE MACEDO LUCENA;CDA Nº 38031 VL R\$ 1.132,40 C/C DO V ROCHELLE MINERADORA DO VALE ME;CDA Nº 14508 VL R\$ 1.132,40 C/VALDIVINO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 300739 VL R\$ 1.066,15 C/WESLEY FERNANDES CUNHA;CDA Nº 29895 VL R\$ 1.132,40 C/RONALDO DE PAULA TOLEDO;CDA Nº 17529 VL R\$ 1.132,40 C/MARCOS ANTONIO ROCHA ROSA;CDA Nº 26295 VL R\$ 1.132,40 C/DIVINO FRANCA SALVADOR;CDA Nº 77416 VL R\$ 1.131,50 C/HEBER JUNIOR ALVES DA SILVA;CDA Nº 38947 VL R\$ 1.132,40 C/JANAINA BARBOSA DA SILVA;CDA Nº 300816 VL R\$ 616,92 C/LUCAS GEORGE SULINO DE NEGREIROS;CDA Nº 300840 VL R\$ 1.066,15 C/MARCOS AURELIO C SILVA;CDA Nº 40103 VL R\$ 1.132,40 C/AGROCONTROLE PROD AGROPECUARIOS LTDA;CDA Nº 19856 VL R\$ 1.132,40 C/JOSE FONSECA BORGES;CDA Nº 15156 VL R\$ 1.132,40 C/DOURIVALDO DE ARAUJO TELES;CDA Nº 38822 VL R\$ 1.132,40 C/MARCOS AURELIO BRITTO;CDA Nº 14388 VL R\$ 1.132,40 C/MARCOS FERREIRA MARTINS;CDA Nº 16654 VL R\$ 1.132,40 C/EURIDICE MARIA ROSA;CDA Nº 35396 VL R\$ 1.132,40 C/UNILAR IND E COM DE TINTAS LTDA;CDA Nº 300931 VL R\$ 1.254,99 C/MARCELO G DOS SANTOS;CDA Nº 38197 VL R\$ 1.132,40 C/DANIEL ALMEIDA PEREIRA;CDA Nº 300952 VL R\$ 2.787,29 C/LENIVALDO MEDEIROS MATOS;CDA Nº 35765 VL R\$ 1.132,40 C/CLAUDIA DOS SANTOS;CDA Nº 16656 VL R\$ 1.132,40 C/FABRICIO SOFFA BUENO;CDA Nº 5923 VL R\$ 1.132,40 C/LISANETE CASSIANO DE AZEVEDO;CDA Nº 32103 VL R\$ 1.132,40 C/JOSUE ALVES BRITO;CDA Nº 301007 VL R\$ 1.191,14 C/PAULO HENRIQUE FERREIRA;CDA Nº 301008 VL R\$ 2.787,29 C/MARCELO PAES DOS SANTOS;CDA Nº 36638 VL R\$ 1.132,40 C/ANTONIA CELIA G DE OLIVEIRA;CDA Nº 21238 VL R\$ 1.132,40 C/ORDILEY NUNES RIBEIRO;CDA Nº 38830 VL R\$ 1.132,40 C/SAMUEL JONATAS DE ALMEIDA;CDA Nº 33445 VL R\$ 1.132,40 C/Paulina RODRIGUES SOARES;CDA Nº 301093 VL R\$ 1.066,15 C/FERNANDO MIRANDA CAIXETA;CDA Nº 301106 VL R\$ 1.638,07 C/MARIO GONCALVES DA SILVA;CDA Nº 301116 VL R\$ 1.638,06

C/LINDOMAR MARQUES DE CARVALHO;CDA Nº 79458 VL R\$ 1.131,50 C/EDVALDO SARAIVA CARVALHO;CDA Nº 301139 VL R\$ 1.254,99 C/TANIA MARIA DA SILVA;CDA Nº 26818 VL R\$ 1.132,40 C/FERNANDO SILVA DE SOUZA;CDA Nº 11133 VL R\$ 1.132,40 C/ANTONIO ONOFRE DE AZEVEDO;CDA Nº 301161 VL R\$ 1.066,15 C/TANIA SILVA ARAUJO;CDA Nº 40080 VL R\$ 1.132,40 C/EDIMAR TORQUATO DE SOUZA;CDA Nº 301180 VL R\$ 1.446,53 C/VINICIUS BORGES SILVA;CDA Nº 28950 VL R\$ 1.132,40 C/DANIELLE MENDANHA;CDANº 39072 VL R\$ 1.132,40 C/CLEYTON MARCIO DE SOUZA;CDA Nº 301258 VL R\$ 1.765,76 C/JOSE MARIA DE OLIVEIRA NETO;CDA Nº 12754 VL R\$ 1.132,40 C/NILTON FEITOSA DA COSTA;CDA Nº 8322 VL R\$ 1.132,40 C/ELINEI CAMARGO DE OLIVEIRA;CDA Nº 301314 VL R\$ 2.010,50 C/HELIO ALCANTRA PEREIRA;CDA Nº 38129 VL R\$ 1.132,40 C/MARIA DOS ANJOS DIAS DE QUEIROZ;CDA Nº 40826 VL R\$ 1.132,40 C/MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA;CDA Nº 301596 VL R\$ 852,92 C/JUVENCIO DA COSTA PEREIRA;CDA Nº 24227 VL R\$ 1.132,40 C/ELI FRANCISCO PEDROSO;CDA Nº 31926 VL R\$ 1.132,40 C/NIVALDO CLARIMUNDO TOBIAS;CDA Nº 301623 VL R\$ 2.074,35 C/GEREMIAS RODRIGUES DOS ANJOS;CDA Nº 7259 VL R\$ 1.132,40 C/VLADIMIR DA COSTA NUNES;CDA Nº 31572 VL R\$ 1.132,40 C/CELIO MOREIRA LICIO;CDA Nº 301666 VL R\$ 1.638,06 C/JIORDANA LAIS DELFINO DUARTE DIAS;CDA Nº 28862 VL R\$ 1.132,40 C/SAMIR ANTONIO FERNANDES JUNIOR;CDA Nº 4686 VL R\$ 1.132,40 C/JOCIMAR NUNES NASCIMENTO;CDA Nº 21640 VL R\$ 1.132,40 C/JOAO GOMES DE SOUSA;CDA Nº 34305 VL R\$ 1.132,40 C/VALDECI ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 21167 VL R\$ 1.132,40 C/ROGERIO DA SILVA MENDES;CDA Nº 4196 VL R\$ 1.132,40 C/RAPHAEL GADOL DA SILVA SANTOS;CDA Nº 20189 VL R\$ 1.132,40 C/MARIA DAS DORES PAIVA; COMO NÃO FORAM ENCONTRADOS OS DEVEDORES ACIMA MENCIONADOS, INTIMO-OS PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS E NÃO O FAZENDO, FICAM INTIMADOS DO RESPECTIVO PROTESTO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NESTE TABELIONATO CONFORME ART. 15º DA LEI Nº 9.492/97. GOIÂNIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017. ASS: NAURICIAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

Protocolo 2781

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - Cremego
EDITAL N. 001/2017

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Cremego), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 24 da Lei n. 3.268/57, convoca todos os médicos inscritos nesta jurisdição, e que se achem em pleno gozo de seus direitos, para se fazerem presentes à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2017, nas dependências do Cremego, sito à Rua T-28, n. 245 - Setor Bueno - Goiânia/GO, em primeira convocação às 19 horas, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação às 19h30, com qualquer número de profissionais, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Relatório de Gestão (Contas da Diretoria) - Exercício de 2016;

Diversos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

DR. LEONARDO MARIANO REIS

Presidente do CREMEGO

Protocolo 2836

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO

TÍTULO I

DA NATUREZA, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CREMEGO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO, com sede na cidade de Goiânia e jurisdição em todo o Estado de Goiás, autarquia federal criada pela Lei nº

3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e a Lei nº 11.000, de 15.12.04, e o Decreto nº 6.821, de 14.4.09, dotado de autonomia administrativo-financeira, tem como finalidade a supervisão e a normatização da ética profissional, e ao mesmo tempo, a fiscalização e o julgamento da classe médica, cabendo-lhe zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - O CREMEGO se constitui de membros efetivos e suplentes, em número proporcional ao de médicos inscritos no estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo artigo 12 da Lei 3.268/57.

Art. 3º - Os membros do CREMEGO, com exceção de um efetivo e um suplente que serão indicados pela Associação Médica do Estado de Goiás conforme determina o art. 13 da Lei nº 3.268/57, serão eleitos em escrutínio secreto pelos médicos inscritos neste Regional e que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º - Será exigida a qualidade de brasileiro, nato ou naturalizado, aos candidatos a membro do CREMEGO, bem como aos médicos eleitores nas eleições deste Regional.

§ 2º - O mandato dos membros do CREMEGO será de 5 (cinco) anos, a título honorífico, sendo permitida a reeleição.

§ 3º - Em caso de vagas de conselheiros que comprometa o bom funcionamento do CREMEGO, processar-se-á eleição para preenchimento das vagas de conselheiros para concluírem o mandato, na forma das instruções baixadas pelo CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA e de acordo com decisão da Diretoria do CREMEGO, ad referendum da Plenária do CREMEGO.

Art. 4º - Os membros eleitos serão empossados em sessão solene, pelo presidente em exercício da diretoria expirante. Em sua ausência, a sessão de posse será presidida pelo conselheiro mais idoso presente na sessão.

§ 1º - Cada membro do Conselho, no ato de posse, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR COM EXAÇÃO AS OBRIGAÇÕES QUE INCUMBEM AOS MEMBROS DO CREMEGO, SEM JAMAIS FALTAR, NO EXERCÍCIO DO MEU MANDATO, À LEI, À CIÊNCIA, À ÉTICA MÉDICA, AO SENTIMENTO HUMANO E AO BRASIL".

§ 2º - O 1º secretário da diretoria, cujo mandato termina, lavrará, em livro especial, o termo de posse e compromisso, que será assinado por quem o prestar e por quem o receber. Em sua ausência este ato será realizado pelo conselheiro mais idoso presente na sessão.

Art. 5º - Os suplentes ficam automaticamente efetivados pelo Presidente para o exercício de atividades necessárias ao funcionamento do CREMEGO, ou serão efetivados individualmente para preencher vagas de efetivos ou para substituí-los nas faltas ou impedimentos, participando de todas as atividades do CREMEGO com os mesmos direitos dos Conselheiros Efetivos, inclusive podendo participar como membro da Diretoria.

Parágrafo único - Em caso de vaga definitiva, caberá ao plenário eleger, dentre os suplentes, o que deverá preenchê-la em caráter de plena efetividade.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA - Art. 6º - Ao CREMEGO compete:

I. promover eleições para o corpo de conselheiros, no término de cada mandato, na forma da legislação em vigor; **II.** deliberar sobre a inscrição e cancelamento, no quadro deste Regional, de pessoas físicas e jurídicas, mantendo o seu cadastro atualizado; **III.** manter o registro dos médicos legalmente habilitados, com exercício da medicina no estado de Goiás; **IV.** promover quaisquer diligências ou verificações relativas à conduta profissional; **V.** apreciar, deliberar e julgar os assuntos atinentes à ética profissional, impondo as penalidades legalmente estabelecidas; **VI.** denunciar às autoridades competentes e à justiça os casos de exercício ilegal da medicina; **VII.** elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à apreciação e homologação do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA; **VIII.** expedir carteiras profissionais e outros documentos previstos em lei; **IX.** zelar pela conservação da honra e da independência do Conselho, pelo livre exercício legal da medicina e direitos dos médicos; **X.** fiscalizar, por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho ético da medicina, zelando pelo prestígio e bom conceito da profissão médica e dos que a exerçam legalmente; **XI.** publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados; **XII.** exercer os atos de jurisdição que por lei lhe sejam conferidos;

XIII. representar ao Conselho Federal de Medicina, as providências necessárias para a regularidade dos serviços de fiscalização do exercício da profissão; XIV. criar comissões ou câmaras técnicas para fins especiais, podendo participar das mesmas pessoas não integrantes ao corpo de conselheiros; XV. registrar e fiscalizar o exercício profissional de pessoa física e as atividades de pessoas jurídicas de direito público ou privado; XVI. promover eleições para as Comissões de Ética Médica, nos estabelecimentos de prestação de serviços médicos, no Estado de Goiás; XVII. deliberar sobre a prestação de contas da diretoria, o orçamento anual e o relatório do presidente; fiscalizar a aplicação da receita, para posterior encaminhamento ao Conselho Federal de Medicina; XVIII. cobrar taxas, anuidades, multas e outras obrigações permitidas em lei; XIX. convocar assembleia geral, na forma da lei e do presente regimento interno; XX. criar delegacias regionais e representações, quando julgar necessário, com o objetivo de descentralização de suas atividades; XXI. expedir normas e resoluções para o pleno cumprimento do Código de Ética Médica e desempenho legal da medicina no Estado de Goiás; XXII. preservar, zelar e manter o seu patrimônio, bem como autorizar alienações de bens móveis, observadas as normas legais pertinentes; XXIII. requisitar aos órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, da União, dos estados, dos municípios, dos territórios, do Distrito Federal e de instituições privadas, quaisquer documentos, peças ou informações necessárias à instrução de processos ético-profissionais ou sindicâncias; XXIV. designar representantes para participar de instituições e órgãos colegiados, visando fortalecer a categoria médica; XXV. realizar estudos, pesquisas, assessorias, debates e outros eventos, visando ao aperfeiçoamento do ensino e da prática médica; XXVI. fiscalizar a publicidade e propaganda médica, realizada por pessoa física ou jurídica, observada a lei; XXVII. Registrar no quadro de especialistas, os médicos que atenderem às normas e resoluções do Conselho Federal de Medicina; XXVIII. conferir título de "Honra ao Mérito" a médicos regularmente inscritos e que tenham prestado relevantes serviços ao CREMEGO.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO - Art. 7º - São órgãos do CREMEGO:

A) DELIBERATIVOS

I. Assembleia Geral, instituída na forma do art. 23 da Lei nº 3.268/57 e nos termos do art. 8º do presente Regimento Interno; II. Corpo de Conselheiros; III. Diretoria; IV. Câmaras de Julgamento.

B) CONSULTIVOS / ASSESSORAMENTO

I. Comissões; II. Câmaras Técnicas; III. Departamento de Fiscalização; IV. Corregedoria de Processos e Sindicâncias; V. Delegacias Regionais.

TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - Constituem a Assembleia Geral do CREMEGO os médicos inscritos neste Regional, que se achem em pleno gozo de seus direitos, e que estejam quite com as anuidades, multas e taxas devidas ao CREMEGO. **Parágrafo único -** A Assembleia Geral será dirigida pela Diretoria do CREMEGO.

Art. 9º - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente do CREMEGO através de edital publicado na imprensa do Estado, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, constando no mesmo: o local e o horário da primeira e segunda convocações, a pauta dos trabalhos, e o número de médicos inscritos e em situação regular no CREMEGO que poderão participar da Assembleia Geral com direito a voto.

Art. 10 - A Assembleia geral extraordinária poderá ser requerida, pelo corpo de conselheiros ou por 1/3 (um terço) dos médicos inscritos e quite com as anuidades, indicando o objeto da convocação.

Art. 11 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros (metade mais um) e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes. **Parágrafo único -** As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 12 - À Assembleia Geral compete: **a)** eleger o Corpo de Conselheiros do CREMEGO e o representante e o suplente no Conselho Federal de Medicina;

b) deliberar sobre as questões submetidas à sua apreciação e decisão, nos termos da lei.

CAPÍTULO II - DO CORPO DE CONSELHEIROS

Art. 13 - O corpo de conselheiros do CREMEGO será composto por 21 (vinte e um) conselheiros efetivos e igual número de conselheiros suplentes. Destes, 20 (vinte) efetivos e 20 (vinte) suplentes serão eleitos por escrutínio secreto, em Assembleia Geral dos médicos inscritos no Estado de Goiás que estejam em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades devidas a este Regional, e 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente serão indicados pela Associação Médica do Estado de Goiás, nos termos do art. 13 da Lei nº 3.268/57, sendo que todos, eleitos e indicados, deverão estar em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades, multas e taxas devidas a este Regional e deverão atender às exigências da Resolução do Conselho Federal de Medicina que normatizar a eleição. **Parágrafo único -** Nos casos de vaga de qualquer cargo de Conselheiro Efetivo antes da conclusão do mandato, proceder-se-á eleição na primeira reunião do pleno subsequente à verificação da vaga, para o tempo que restar do período do mandato, sendo efetivado o Conselheiro Suplente que obtiver a maioria dos votos da Plenária.

Art. 14 - O corpo de conselheiros é o órgão colegiado e deliberativo superior do CREMEGO, estruturando-se em: **a)** Pleno; **b)** Diretoria; **c)** Câmaras de Julgamento. **Parágrafo único -** Das atividades do Corpo de Conselheiros participarão todos os conselheiros do CREMEGO.

Art. 15 - Ao Corpo de Conselheiros compete: I. propor e aprovar resoluções e demais normas de sua competência; II. deliberar sobre questões que lhe forem submetidas; III. emendar este regimento "ad referendum" do Conselho Federal de Medicina; IV. dispor sobre casos omissos neste regimento; V. deliberar sobre licença de Conselheiros; VI. eleger a Diretoria; VII. convocar Assembleia Geral extraordinária, em casos excepcionais permitidos neste Regimento; VIII. julgar, em sessões plenárias ou em sessões de julgamento, as sindicâncias e os processos ético-profissionais referentes a infrações éticas praticadas no exercício da profissão por médicos inscritos neste Regional; VII. julgar, em sessões plenárias, os procedimentos administrativos referentes a doença incapacitante de médicos inscritos neste Regional; VIII. deliberar cautelarmente sobre as questões de sua competência; VIII. aprovar orçamento anual, suas alterações, prestações de contas e relatório do Presidente, após o parecer da Comissão de Controle Interno e Tomada de Contas; IX. executar as demais atribuições do CREMEGO, estabelecidas no artigo 6º do presente Regimento Interno.

TÍTULO IV - DO ÓRGÃO EXECUTIVO - CAPÍTULO I - DA DIRETORIA

Art. 16 - A diretoria do CREMEGO é órgão executivo e terá a seguinte composição: I. Presidente; II. 1º vice-presidente; III. 2º vice-presidente; IV. 1º secretário; V. 2º secretário; VI. 1º tesoureiro; VII. 2º tesoureiro;

Parágrafo primeiro - A diretoria será eleita, por chapa, dentre o Corpo de Conselheiros, em escrutínio secreto e por maioria de votos (metade mais um), quando da primeira reunião plenária do CREMEGO, que será presidida pelo Conselheiro de maior idade presente na sessão.

Parágrafo segundo - Havendo mais de duas chapas concorrentes e não sendo atingida a quantidade de votos prevista no parágrafo primeiro (metade mais um), deverá ser realizado, na mesma sessão, um segundo turno de votação com as duas chapas mais bem votadas.

Art. 17 - Para operacionalizar a gestão da diretoria do CREMEGO, o Diretor de Fiscalização, o Corregedor, o Vice-Corregedor e o Diretor Científico, nomeados pelo Presidente dentro do Corpo de Conselheiros, participarão das reuniões de Diretoria, com status de diretor e direito a voto.

Art. 18 - O mandato da diretoria do CREMEGO será de 20 (vinte) meses, sendo que, para o período subsequente, deverá ser convocada nova eleição 30 (trinta) dias antes do término do primeiro mandato. **Parágrafo único -** É permitida apenas uma recondução ao mesmo cargo de Diretoria, eleitos ou nomeados pelo Presidente, devendo haver renovação de, no mínimo, 2 (dois) membros na chapa concorrente.

Art. 19 - Nos casos de vaga de qualquer cargo da Diretoria antes da conclusão do mandato, proceder-se-á a nova eleição, na primeira reunião do pleno subsequente à verificação da vaga, para o tempo que restar do período do mandato.

Art. 20 - A vacância dos cargos da diretoria ocorrerá por: **a)** renúncia

expressa ao cargo; **b)** falecimento ou doença incapacitante; **c)** por processo administrativo que resulte em afastamento do diretor, devidamente homologado em sessão plenária.

Art. 21 - À Diretoria compete: **I.** divulgar as ações do CREMEGO perante a mídia; **II.** expedir portarias, circulares, comunicações, instruções normativas e demais normas internas que versem sobre matéria administrativa, e expedir instruções para a execução das decisões e resoluções aprovadas pelo Pleno do CREMEGO; **III.** administrar o CREMEGO, tomando todas as medidas necessárias para o seu pleno funcionamento, podendo, para tanto, nos termos do item I da Circular CFM n. 106/2004, contratar assessor executivo, o qual ocupará cargo de confiança; **IV.** cumprir e fazer cumprir as normas emanadas do Conselho Federal de Medicina, da Assembleia Geral e do Corpo de Conselheiros; **V.** operacionalizar as decisões do Corpo de Conselheiros, bem como as atribuições do CREMEGO, estabelecidas no artigo 7º do presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DO PRESIDENTE - Art. 22 - Ao Presidente compete:

I. cumprir e fazer cumprir este regimento e a legislação relativa ao exercício da medicina;

II. convocar e presidir as reuniões do Corpo de Conselheiros, da Diretoria e da Assembleia Geral;

III. dar posse aos conselheiros, delegados, representantes, comissões de ética e câmaras técnicas do CREMEGO;

IV. executar e fazer observar as decisões do Conselho Federal de Medicina, da Assembleia Geral, do Corpo de Conselheiros e da Diretoria;

V. designar, dentre os membros do Conselho, secretários em substituição aos efetivos, para os casos de impedimento transitório;

VI. designar médicos para compor e coordenar comissões e câmaras técnicas;

VII. apresentar o relatório anual de receitas e despesas do CREMEGO, abrangendo o movimento do período do mandato, ao Corpo de Conselheiros, ao Conselho Federal de Medicina e à Assembleia Geral, para a devida aprovação;

VIII. nomear, licenciar, punir e demitir funcionários do CREMEGO;

IX. assinar, com o 1º secretário, as carteiras profissionais, publicações e demais documentos administrativos do CREMEGO;

X. assinar, com o tesoureiro, os cheques e demais documentos emitidos pelo setor financeiro e contábil do CREMEGO;

XI. representar o CREMEGO perante entidades públicas, entidades privadas e em juízo, podendo designar representantes, procuradores e prepostos quando necessário;

XII. organizar, juntamente com o tesoureiro, a proposta orçamentária do CREMEGO;

XIII. delegar atribuições em caso de necessidade de serviço, observada a lei;

XIV. coordenar a produção do jornal, dos boletins e de outros meios de divulgação do CREMEGO.

CAPÍTULO III - DOS VICE-PRESIDENTES - Art. 23 - Ao 1º

Vice-presidente compete:

I. auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos e em suas ausências;

II. coordenar as delegacias regionais do CREMEGO;

III. coordenar as comissões de ética.

Art. 24 - Ao 2º Vice-presidente compete auxiliar e substituir o Presidente e o 1º Vice-presidente em seus impedimentos e em suas ausências.

CAPÍTULO IV - DOS SECRETÁRIOS - Art. 25 - Ao 1º secretário compete:

I. substituir o Presidente e os Vice-presidentes em seus impedimentos e ausências;

II. propor resoluções, portarias, instruções normativas referentes à matéria administrativa, que deverão ser aprovadas pela Diretoria ou pelo Pleno, bem como promover a publicação e o cumprimento das mesmas;

III. subscrever termos de posse e compromisso dos conselheiros do CREMEGO;

IV. dirigir os serviços de secretaria e ter o arquivo sob sua responsabilidade, mantendo organizado e atualizado o cadastro dos médicos legalmente habilitados, com exercício na jurisdição do CREMEGO;

V. preparar o expediente e a ordem do dia das sessões plenárias do CREMEGO;

VI. assinar, com o presidente, as carteiras profissionais, publicações e demais documentos administrativos do CREMEGO;

VII. apresentar semestralmente o relatório dos trabalhos da secretaria;

VIII. propor ao Presidente a contratação ou demissão dos funcionários do CREMEGO;

IX. coordenar e supervisionar as atividades dos funcionários do CREMEGO;

X. expedir avisos e convocações de reuniões e sessões, bem como dirigir os serviços das plenárias, sendo o responsável pela ordem na sala de sessões do CREMEGO;

XI. expedir certidões e correspondências de ordem administrativas;

XII. assistir administrativamente aos órgãos colegiados do CREMEGO;

XIII. substituir o tesoureiro, sem prejuízo de suas atribuições, nas ausências e impedimentos;

XIV. distribuir aos conselheiros e às comissões: requerimentos, indicações e sugestões para estudo ou parecer;

XV. dar execução às decisões do Pleno do CREMEGO;

XVI. coordenar o funcionamento do setor de informática, da biblioteca, do setor jurídico e do setor de registro;

XVII. coordenar as ações da comissão de coordenação, das comissões de ética médica e da Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos (CODAME).

Art. 26 - Ao 2º secretário compete:

I. substituir o 1º secretário em seus impedimentos e em suas ausências;

II. ler em sessão plenária a matéria do expediente do dia e dar-lhe destino indicado pelo presidente;

III. redigir e ler as atas de reunião, sessão e Assembleia geral, bem como abrir e encerrar o livro de presença e, ainda, assinar as mesmas com o presidente;

IV. secretariar as reuniões, sessões e Assembleia geral do CREMEGO;

V. supervisionar o funcionamento da ouvidoria;

VI. auxiliar o 1º secretário em suas atribuições;

CAPÍTULO V - DOS TESOUREIROS - Art. 27 - Ao 1º tesoureiro compete:

I. ter sob sua guarda e responsabilidade os bens do CREMEGO;

II. arrecadar a receita ordinária e eventual do CREMEGO;

III. assinar, com o presidente, os cheques e, efetuar os recebimentos e pagamentos autorizados pelo presidente;

IV. dirigir, organizar e fiscalizar os serviços do setor financeiro e contábil, bem como, as atividades da comissão de compras;

V. elaborar e organizar, com o presidente, a proposta orçamentária;

VI. apresentar ao CREMEGO balancetes trimestrais e balanço anual;

VII. acompanhar a execução do orçamento;

VIII. recolher a receita e as rendas do CREMEGO, em estabelecimento bancário oficial;

IX. proceder à remessa sistemática de balancetes mensais da receita e despesa ao Conselho Federal de Medicina, bem como, simultaneamente, efetuar o recolhimento das contribuições devidas àquele órgão, de que trata as alíneas "a", "b", "c" e "g" do artigo 11 da Lei nº 3.268/57;

X. propor e implementar estratégia para diminuir inadimplência.

Art. 28 - Ao 2º tesoureiro compete substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e ausências, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

CAPÍTULO VI - DA CORREGEDORIA E VICE-CORREGEDORIA

- Art. 29 - Ao corregedor e vice-corregedor competem a coordenação dos processos e sindicâncias, respectivamente, observando as determinações contidas na Resolução CREMEGO nº 055/97, e ainda:

I. ordenar e dirigir os processos e sindicâncias em tramitação neste Regional;

II. incluir processos e sindicâncias em pauta de julgamento;

III. agilizar a emissão de relatórios dos processos e sindicâncias, e cobrar os atrasos dos conselheiros;

IV. desenvolver medidas capazes de evitar que processos sejam anulados por vícios processuais;

V. supervisionar os serviços do setor de processos.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E DA DIRETORIA CIENTÍFICA

Art. 30 - Ao diretor de fiscalização compete cumprir as determinações

contidas na Resolução CFM nº 2.056/2013 e suas alterações posteriores, na Resolução CREMEGO nº 049/96 e, ainda:

I. coordenar e administrar o setor de fiscalização;
II. fazer cumprir as solicitações de fiscalizações da diretoria e dos outros órgãos. **Parágrafo único** - O CREMEGO implementará a efetivação das ações determinadas para o departamento de fiscalização, que terão seus objetivos especificados pela diretoria, sendo a coordenação das ações e projetos de competência da diretoria de fiscalização.

31 - Ao Diretor Científico compete:

I. Assessorar a Diretoria Executiva e o CREMEGO em todas as atividades científicas relacionadas à função do CREMEGO;
II. Organizar o Curso de Ética Médica do CREMEGO, anualmente;
III. Representar o CREMEGO nas reuniões de caráter científico junto às entidades médicas do Estado de Goiás;
IV. Coordenar e promover a realização das Jornadas científicas e éticas nas cidades-polo do Estado e nas Delegacias do CREMEGO;
V. Organizar a difusão dos temas relacionados à Bioética no Estado de Goiás;
VI. - Realizar ações de caráter científico determinadas pela Diretoria do CREMEGO;
VII. Trabalhar para a inserção de temas de ética e bioética nos programas científicos dos eventos realizados no Estado.

TÍTULO V - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SINGULARES -

CAPÍTULO I - DAS COMISSÕES

Art. 32 - O CREMEGO terá comissões de caráter transitório e permanente.

Art. 33 - As comissões de caráter transitório serão criadas para fins especiais e definidas sempre que o Pleno julgar conveniente, dando preferência, em sua composição, aos conselheiros efetivos ou suplentes, podendo delas fazer parte pessoas não pertencentes ao Corpo de Conselheiros do CREMEGO. **Parágrafo único** - Serão especificados em Portaria, os seus objetivos, os seus deveres, a sua competência e a sua duração.

Art. 34 - A designação dos membros das comissões transitórias será feita pelo Presidente *ad referendum* do Corpo de Conselheiros.

Art. 35 - Dentre os membros da comissão transitória, será presidente o conselheiro escolhido entre seus pares.

Art. 36 - Cada comissão transitória se reunirá com a maioria de seus membros e, deliberará por maioria dos presentes. **Parágrafo único** - As comissões transitórias poderão tomar todas as medidas necessárias para o pleno cumprimento de suas atribuições.

Art. 37 - As opiniões da comissão transitória serão expressas em pareceres, que serão submetidos à apreciação do Conselho, podendo ser anexados os votos divergentes.

Art. 38 - Será substituído o membro da comissão transitória que faltar sem motivo justificado a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas.

Art. 39 - As comissões de caráter permanente do CREMEGO, serão as seguintes:

I. Comissão de Controle Interno e Tomada de Contas;
II. Comissão de Qualificação de Especialistas;
III. Comissão de Divulgação de Assuntos Médicos - CODAME;
IV. Comissão de Coordenação das Comissões de Ética Médica;
V. Comissão de Compras e Licitação.

§ 1º - À exceção da Comissão de Compras e Licitação que será composta de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93, as comissões permanentes serão compostas por 3 (três) membros, dela podendo fazer parte, médicos que não sejam conselheiros.

§ 2º - As atribuições e ações das comissões permanentes do CREMEGO serão especificadas em resolução ou portaria de cada comissão, *ad referendum* do Corpo de Conselheiros, com exceção da Comissão de Controle Interno e Tomada de Contas, que terá sua competência definida neste regimento.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 40 - A Comissão de Controle Interno e Tomada de Contas do CREMEGO, possui a finalidade de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

§1º - A Comissão de Controle Interno e Tomada de Contas será constituída por 3 (três) conselheiros eleitos pelo Pleno, não podendo dela participar, membro da Diretoria.

§2º - A Comissão de Controle Interno e Tomada de Contas se reunirá pelo menos uma vez a cada mês.

Art. 41 - À Comissão de Controle Interno e Tomada de Contas do

CREMEGO compete:

I. proceder fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do CREMEGO;

II. verificar se foram devidamente recebidas as importâncias pertencentes ao CREMEGO;

III. verificar os comprovantes dos recebimentos, subvenções, contribuições e alienações;

IV. examinar os comprovantes das despesas pagas, a validade das autorizações e as respectivas quitações;

V. visar os balancetes e dar parecer sobre os balanços apresentados pelo setor financeiro;

VI. apreciar os processos de prestação de contas e apresentar relatório circunstanciado dos mesmos ao corpo de conselheiros e, quando necessário, à Assembleia Geral;

VII. apreciar e julgar as contas prestadas anualmente pelo Presidente do CREMEGO;

VIII. denunciar ao Conselho Federal de Medicina irregularidades ou abusos apurados .

§ 1º. A Comissão de Controle Interno e Tomada de Contas terá livre acesso a todos os documentos e informações necessárias à realização de seu trabalho, inclusive, a sistemas de informática.

§ 2º. A Comissão de Controle Interno e Tomada de Contas, terá competência para requerer por escrito, aos ordenadores de despesas, os documentos e informações desejadas, fixando os prazos para atendimento.

§ 3º. Os pareceres da Comissão de Controle Interno serão apreciados pelo Corpo de Conselheiros do CREMEGO.

TÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO - CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 42 - Os serviços do Conselho funcionarão normalmente nos dias úteis, em horário fixado pela Diretoria e serão dirigidos pelo 1º Secretário, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 43 - Os funcionários e Conselheiros do CREMEGO deverão assumir, por escrito, o compromisso de manter sigilo absoluto a respeito das atividades do CREMEGO.

Art. 44 - Os serviços da área de informática do CREMEGO serão realizados sob sistema de rígida proteção das informações ali recolhidas, tendo os funcionários do setor, responsabilidade administrativa, civil e penal, pela divulgação indevida das informações pertencentes ao CREMEGO.

Art. 45 - Os serviços de competência do CREMEGO terão suas definições no **Regulamento Administrativo** que trará instruções sobre as atribuições e funcionamento de cada setor, com fluxograma e definição da área de atuação, inclusive dos serviços desenvolvidos pelas **delegacias regionais e representações**.

CAPÍTULO II - DO PESSOAL

Art. 46 - Os funcionários do CREMEGO terão quadro próprio estabelecido neste regimento e no regulamento administrativo, observada a legislação em vigor.

Art. 47 - O CREMEGO adotará regulamento de pessoal, e ficam, desde já, criados o cargo de Superintendente e de coordenadores de departamento, abaixo elencados, e os seguintes princípios a serem observados:

Cargos: I. Superintendência Geral; II. Chefia de Gabinete; III. Assessorias da Presidência; IV. Coordenador do Departamento Financeiro; V. Coordenador do Departamento de Registros; VI. Coordenador do Departamento de Processos; VII. Coordenador do Departamento de Fiscalização; VIII. Chefia de Sistemas de Software; IX. Chefia de Sistemas de Hardware.

Princípios: I. realização de concurso público para provimento de vagas; II. proibida a nomeação, para cargos ou funções de confiança, de parentes até o terceiro grau, de conselheiros e de funcionários; IV. adoção de mecanismo de negociação para reajuste salarial. **§ 1º** - O cargo de Superintendente é considerado cargo de confiança, e poderá ser ocupado por assessor direto da Diretoria ou da Presidência, nos termos do item III do artigo 21 do presente Regimento Interno.

§ 2º - A criação de novos cargos e funções ficará a critério da Diretoria.

Art. 48 - O regime das relações de trabalho dos funcionários do CREMEGO será o da CLT, ou outro que venha a substituí-lo, e cada setor funcionará de acordo com as normativas estabelecidas.

TÍTULO VII - DA ORDEM DOS TRABALHOS - CAPÍTULO I - DAS

REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 49 - As sessões do Conselho serão presididas pelo Presidente, auxiliado pelos Secretários.

Art. 50 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente na primeira quinta-feira de cada mês às 20h (vinte horas), na sua sede. A diretoria reunir-se-á semanalmente de acordo com o horário acordado entre seus membros.

Art. 51 - As sessões ordinárias terão duração de até 3 (três) horas, prorrogáveis por decisão do pleno, e constarão de duas partes: expediente do dia e ordem do dia.

Art. 52 - As sessões extraordinárias e sessões de julgamento de Processos Ético-Profissionais, iniciadas em hora previamente designada, durarão o tempo necessário à solução da matéria para que foram convocadas.

§1º - Sempre que 1/3 (um terço) do número de conselheiros em pleno exercício o solicitar, o Presidente deverá convocar sessão extraordinária, dentro de 3 (três) dias úteis.

§2º - Caso não compareça a esta reunião qualquer membro da Diretoria, a sessão será presidida pelo conselheiro de maior idade, dentre os presentes;

§3º - Sendo o assunto de relevância, o Presidente poderá convocar sessão extraordinária, independentemente de prazo.

Art. 53 - O Conselho funcionará, com a maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria de votos dos presentes, ressalvados os casos que exigem *quorum* qualificado.

Art. 54 - As sessões serão privativas, podendo tornar-se públicas por deliberação da maioria do Conselho.

Art. 55 - Os conselheiros assinarão o livro de presença, que será encerrado pelo 2º secretário quinze minutos após o horário de início.

Art. 56 - Em hora fixada para o início dos trabalhos, os conselheiros ocuparão seus lugares e o Presidente verificará preliminarmente o *quorum*. **Parágrafo único** - Na falta de *quorum*, o presidente fará lavar a ata do ocorrido, designando dia e hora para a nova reunião.

Art. 57 - Aberta a sessão, os trabalhos só poderão ser suspensos momentaneamente ou definitivamente pelo Presidente, para manter a ordem ou por deliberação do próprio Pleno.

Art. 58 - Terminada a leitura do expediente, o Presidente dará a palavra para a apresentação de comunicações, indicações ou requerimentos pertinentes.

Art. 59 - Na discussão dos assuntos do expediente do dia, não será permitido ao conselheiro falar por mais de 5 (cinco) minutos, nem mais de uma vez sobre o mesmo assunto, salvo o direito de réplica, assegurando igual tempo ao autor da proposta impugnada.

Art. 60 - Terminado o período do expediente, será preenchido o tempo restante com a ordem do dia. **Parágrafo único** - No exame dos assuntos, será observada a ordem de seqüência ou prioridades aprovadas pelo Conselho.

Art. 61 - Qualquer conselheiro poderá requerer a inversão da pauta, a fim de que possa o Pleno deliberar primeiramente sobre matéria da ordem do dia. **Parágrafo Único** - A inversão da pauta será votada sem discussão, considerando-se aprovada por maioria simples de votos.

Art. 62 - Poderá ser discutida e votada matéria que não conste da ordem do dia, mediante requerimento de urgência, aprovado por maioria do pleno.

Art. 63 - Poderão ser formulados de modo verbal e votados imediatamente os requerimentos que visem adiar a votação, prorrogar hora, inverter ordem do dia e outros da mesma natureza, inclusive sobre matéria do expediente. **Parágrafo único** - O adiamento da votação de matéria constante da ordem do dia, somente ocorrerá com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e antes de ser iniciada.

Art. 64 - Depois de lidos os relatórios, pareceres, propostas ou quaisquer documentos referentes a cada uma das matérias, o Presidente declarará iniciada a discussão.

Art. 65 - O adiamento da discussão da matéria constante da ordem do dia, verificar-se-á antes da votação. Se algum conselheiro pedir vista, essa será concedida até a sessão seguinte.

Art. 66 - Salvo o relator, nenhum dos membros do Conselho poderá falar mais de 3 (três) minutos de cada vez, nem mais de 2 (duas) vezes sobre qualquer das matérias em discussão, assegurando igual direito ao contraditório.

§ 1º - Na questão de ordem ou para explicação pessoal, somente uma vez poderá falar cada membro do Conselho e pelo prazo

máximo de 3 (três) minutos.

§ 2º - Os apartes só serão admitidos com concordância do orador.

§ 3º - O aparte concedido não será contado no tempo do orador e terá a duração de 1 (um) minuto.

Art. 67 - O orador que se tornar inconveniente por suas expressões, será advertido pelo Presidente. **Parágrafo único** - Se a advertência não for atendida, após reiterada, poderá o Presidente cassar a palavra do orador.

Art. 68 - O presidente advertirá a quem se portar de modo inconveniente ou perturbar a regularidade dos trabalhos, nos mesmos termos do artigo precedente, podendo adotar outras medidas para a manutenção da ordem.

Art. 69 - Encerrada a discussão de qualquer assunto, o Presidente promoverá a votação.

Art. 70 - As votações serão simbólicas e as deliberações tomadas por maioria dos votos presentes. **Parágrafo único** - A votação poderá ser nominal a requerimento de qualquer de seus membros, independentemente de pronunciamiento do pleno.

Art. 71 - A votação nominal será feita pela lista de presença.

Art. 72 - Encerrada a votação e apurados os votos, o Presidente proclamará a decisão do Conselho, de acordo com o voto da maioria.

Parágrafo único - Os conselheiros poderão apresentar por escrito declaração de voto.

Art. 73 - Esgotada a matéria da ordem do dia, o presidente declarará encerrados os trabalhos e determinará a lavratura da ata da sessão.

Art. 74 - As atas das sessões serão lavradas, rubricadas e encerradas pelo presidente e 2º Secretário, e nelas se resumirão com clareza os assuntos tratados na sessão, que deverão conter: I. dia, mês, ano e hora da abertura da sessão; II. nome do presidente ou do seu substituto; III. o nome dos conselheiros que se reunirem; IV. súmula dos assuntos tratados e das resoluções, mencionando a natureza dos processos, recursos ou requerimentos apresentados na sessão; V. os nomes das partes e as decisões; VI. os nomes dos integrantes de cada câmara de julgamento e suas decisões. **Parágrafo único** - Encerrados os trabalhos, o 2º secretário procederá a leitura da ata da sessão, que após as retificações aprovadas pelo Pleno, será encerrada e assinada pelo Presidente e 2º secretário.

CAPÍTULO II - DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO DE SINDICÂNCIAS

Art. 75 - Ficam instituídas as câmaras de julgamento para apreciação e deliberação sobre os relatórios de sindicância, observada a seguinte normatização:

§ 1º - As câmaras serão formadas por nomeação do Presidente, em sessão plenária, compostas de, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros.

§ 2º - Cada câmara formada será denominada de "câmara de julgamento", numerada de 1 (um) até o número total de câmaras designadas.

§ 3º - Cada câmara será dirigida por um presidente e um secretário, nomeados pelo Presidente do pleno.

§ 4º - Será concedida preferência para que cada câmara analise os pareceres emitidos pelos seus próprios componentes.

§ 5º - Os pareceres em pauta serão distribuídos equitativamente entre todas as câmaras, que se reunirão em separado para análise, discussão e deliberação.

§ 6º - O presidente de cada câmara ordenará o andamento dos trabalhos, de modo semelhante à prática em sessão plenária.

§ 7º - O secretário de cada câmara fará uma ata circunstanciada dos trabalhos, a qual uma vez lida e aprovada deverá ser assinada pelos presentes e, em seguida, levada para apresentação em sessão plenária.

§ 8º - As decisões obtidas em cada câmara serão comunicadas ao Pleno, sem discussão.

§ 9º - As decisões proferidas pelas câmaras de julgamento estão circunscritas ao disposto no Código de Processo Ético - Profissional.

§ 10 - Em quaisquer das decisões mencionadas no parágrafo anterior, os autos serão encaminhados ao setor de processos para os procedimentos pertinentes.

CAPÍTULO III - DAS VACÂNCIAS, LICENÇAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 76 - Os pedidos de licenças dos conselheiros do CREMEGO deverão ser encaminhados devidamente fundamentados, por escrito, e deferidos pelo pleno, para um período de até 90 dias, que pode ser renovado.

Art. 77 - Os conselheiros que não puderem comparecer às sessões



e às reuniões para as quais tenham sido convocados deverão, com a possível antecedência, comunicar esse fato à Secretaria do CREMEGO.

Art. 78. Verificadas, sem justificativa, três faltas consecutivas a três convocações e cinco faltas intercaladas a cinco convocações intercaladas, considerar-se-á automaticamente vago o cargo do conselheiro faltoso, cabendo ao pleno do CREMEGO tomar as medidas cabíveis para o seu preenchimento.

Art. 79. Considera-se não aceito o cargo quando o conselheiro eleito não comparecer à respectiva posse, salvo por impedimento justificado perante o Conselho, na sessão seguinte.

Art. 80. O mandato de conselheiro poderá se extinguir antes do seu término normal, em

razão da prática de falta grave, após indicação da Diretoria e aprovação de, no mínimo, 2/3 dos conselheiros que compõem o corpo de conselheiros do CREMEGO, garantindo-se ao conselheiro a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo único:** Entende-se por falta grave praticada por conselheiro:

I- for proprietário, controlador, sócio ou diretor de empresa que preste serviços aos Conselhos de Medicina;

II - exercer função remunerada pelos Conselhos de Medicina;

III - patrocinar causas em que seja interessada pessoa jurídica de sua propriedade ou da qual seja sócio, diretor ou controlador, ou pessoa física que seja seu cônjuge ou companheiro(a), filho(a) ou parente até o 4º grau;

IV - receber vantagens indevidas a qualquer título;

V- agir de maneira protelatória e recidivante, sem motivo justo, propiciando, inclusive, a ocorrência da prescrição de sindicâncias e processos ético - profissionais em face da demora nas providências processuais que lhe competem exclusivamente.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 81 - Os membros do Conselho estão sujeitos, no exercício do mandato, às penalidades de advertência, suspensão e cassação de mandato, conforme as infrações praticadas. **Parágrafo único -** Será elaborada resolução para os procedimentos de corregedoria que tipificará as faltas praticadas por conselheiros com normatização das penas a serem aplicadas.

TÍTULO VIII - DO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL - CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82 - O processo disciplinar, que terá a forma de autos judiciais e tramitará em sigilo, obedecerá ao disposto no Código de Processo Ético Profissional.

Art. 83 - A representação poderá ser arquivada sumariamente, mediante despacho do presidente ou 1º secretário, quando estiver desprovida dos pressupostos de admissibilidade.

CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO DO PROCESSO ÉTICO - PROFISSIONAL

Art. 84 - O julgamento será processado na forma estabelecida no Código de Processo Ético Profissional.

Art. 85 - A Sessão Plenária de Julgamento dos Processos Ético-Profissionais será composta de, no mínimo 11 (onze) e, no máximo, 21 (vinte e um) Conselheiros.

Art. 86 - As Sessões de Câmaras de Julgamento dos Processos Ético-Profissionais serão compostas de, no mínimo 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) Conselheiros.

Art. 87 - A distribuição dos Processos Ético-Profissionais para julgamento nas Sessões de Câmaras e Sessão Plenária será feita pelo Conselheiro Corregedor, que também deverão designar o Conselheiro Relator e o Revisor, conforme o Código de Processo Ético-Profissional.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade, por designação e a critério do Presidente da Sessão, os Conselheiros poderão substituir e serem substituídos por seus pares.

Art. 88 - O Conselheiro que se considerar suspeito ou impedido de participar do julgamento, se ausentará da sessão antes do início do julgamento.

Art. 89 - Os Conselheiros presentes, assim como as partes e seus procuradores, deverão observar o traje apropriado à sessão de julgamento, assim entendido: 1) homens - calça, paletó ou blazer; 2) mulheres: tailleurs ou ternos (calça e blazer de manga comprida), vestidos ou blusas de manga, saia no Joelho.

Art. 90 - Durante a sessão de julgamento é vedado a utilização dos seguintes aparelhos eletrônicos: máquina fotográfica, filmadora e

gravador. Será permitida a entrada de aparelhos laptop e celular (desde que, desligado ou no modo silencioso), sendo que o acesso à internet por tais mídias, deverá ser restrito à consulta ao sítio do Conselho Federal de Medicina.

Art. 91 - Durante o julgamento e para dirimir dúvidas, o relator e o revisor, têm preferência de manifestação, independentemente de pedido de aparte.

Art. 92 - Cada conselheiro poderá utilizar-se da palavra somente por 2 (duas) vezes, ressalvado o direito aos apartes, que serão livres e sem restrições.

Art. 93 - A justificação escrita do voto divergente será feita na própria sessão de julgamento e constará em ata.

Art. 94 - Durante o julgamento as partes poderão pedir a palavra pela ORDEM, para, mediante intervenção sumária, esclarecer equívocos ou dúvidas em relação a fatos que possam influir na decisão.

Art. 95 - O julgamento será deliberado com as seguintes opções de votação: "ABSOLVIÇÃO" e "CONDENAÇÃO".

Parágrafo único - Quando houver mais de um denunciado no mesmo processo, a votação será realizada de forma individualizada.

Art. 96 - O resultado do julgamento será lavrado em ata, que será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Art. 97 - Das decisões proferidas por unanimidade de votos nas Sessões de Câmaras de Julgamento dos Processos Ético-Profissionais caberá às partes a interposição de recurso somente ao Conselho Federal de Medicina, exceto se a pena decidida for a de cassação do exercício profissional, quando houverá recurso de ofício para julgamento em Sessão Plenária. **Parágrafo Único -** Considera-se unanimidade de votos a concordância de todos os Conselheiros quanto à existência ou não de culpabilidade.

Art. 98 - Das decisões por maioria de votos quanto à existência ou não de culpabilidade, nas Sessões de Câmaras de Julgamento dos Processos Ético-Profissionais, caberá às partes recurso para julgamento em Sessão Plenária.

TÍTULO IX - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Art. 99 - Só os médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, poderão exercer legalmente a medicina na área sob a jurisdição deste Conselho, salvo permissão legal.

Art. 100 - A inscrição do médico perante o CREMEGO obedecerá aos requisitos constantes no Manual de Procedimentos Administrativos editado pelo CFM, podendo ser estabelecidos outros requisitos a critério da Diretoria que deliberará através de instrução normativa.

Art. 101 - O processo de inscrição terá tramitação preferencial, e terá início com o protocolo do requerimento e da documentação necessária na secretaria do Conselho. Após certificada a regularidade do pedido, ele será encaminhado para despacho do Presidente.

Art. 102 - O pedido de inscrição será denegado, quando:

I. o CREMEGO ou, em caso de recurso, o Conselho Federal de Medicina não julgarem hábeis ou considerarem insuficientes os documentos apresentados;

II. nas mesmas circunstâncias da alínea precedente, não se encontrarem em perfeita ordem os documentos complementares;

III. não tiver satisfeito o pagamento relativo à taxa de inscrição.

Art. 103 - Julgado o processo, o Presidente consignará no requerimento a decisão proferida.

§ 1º - Deferida a inscrição, será registrado o nome do requerente no quadro de médicos, sendo emitidas as respectivas carteira profissional e cédula de identidade médica, restituídos, mediante recibo, os documentos apresentados, depois das necessárias anotações.

§ 2º - Denegada a inscrição, a decisão será comunicada ao interessado pela secretaria, o qual poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, ao CFM.

§ 3º - A efetivação do registro do médico só existirá após a efetiva inscrição e a expedição da carteira profissional.

CAPÍTULO II - DO VISTO PROVISÓRIO

Art. 104 - O médico inscrito em outro Conselho Regional que precisar exercer, temporariamente, a medicina na área de jurisdição do CREMEGO, por menos de 90 (noventa) dias, ficará obrigado a apresentar sua carteira profissional para ser visada pelo presidente deste Conselho.

§ 1º - Deverá ser apresentada certidão de quitação emitida pelo Conselho Regional de Medicina de origem.



§ 2º - Apresentada a carteira profissional, a secretaria tirará cópia da mesma, em ficha própria, após o "VISTO" do Presidente, com a consignação do prazo de sua validade.

CAPÍTULO III - DA CARTEIRA PROFISSIONAL E DO PRONTUÁRIO

Art. 105 - A carteira profissional, instituída pela Lei nº 3.268/57, obedecerá ao modelo criado pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 106 - As anotações na carteira profissional serão feitas mediante ordem do Presidente e por ele assinadas, não podendo nela constar nenhuma anotação de penalidade.

Art. 107 - A expedição de nova carteira profissional far-se-á mediante o pagamento dos emolumentos respectivos e no caso de encerramento da anterior, sendo que este fato deverá ser anotado na carteira profissional subsequente, e a carteira profissional anterior deverá ser mantida em poder do médico.

Art. 108 - A expedição da 2ª via da carteira profissional far-se-á no caso de inutilização ou extravio, devidamente comprovados.

§ 1º - No caso de extravio será publicado edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no estado, comunicando o extravio da carteira profissional, emitindo-se, depois disto, a 2ª via, na qual constará essa circunstância, bem como todas as anotações constantes da carteira profissional extraviada.

§ 2º - O titular da carteira profissional extraviada ou inutilizada pagará os emolumentos e, todas as demais despesas necessárias à expedição da respectiva 2ª via.

Art. 109 - O Conselho manterá para cada médico um prontuário que será aberto, logo que deferida a inscrição, no qual constarão:

- I. processo de inscrição (contendo cópias de todos os documentos);
- II. cópia de todas as anotações lançadas na carteira profissional;
- III. todos os atos que interessem à atividade profissional do médico;
- IV. as honorárias que lhe forem outorgadas;
- V. as penalidades que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 110 - Estão obrigados ao registro ou cadastro no CREMEGO, nos termos da Lei nº 6.839/80, as empresas, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência médica, obedecendo-se as normas emanadas dos conselhos federal e regional de medicina. **Parágrafo único** - As normas e instruções para registro ou cadastro das empresas citadas serão regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina.

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111 - Qualquer proposta de alteração deste regimento que for apresentada por conselheiro será encaminhada a uma comissão nomeada pelo presidente do CREMEGO que elaborará parecer com justificativa. O parecer será previamente distribuído a todos os conselheiros para que possa ser apreciado pelo pleno, *ad referendum* do Conselho Federal de Medicina. **Parágrafo único** - Incluída na ordem do dia, mediante aviso na sessão anterior, a proposta será discutida e a votação será processada por deliberação mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

Art. 112 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do CREMEGO e referendados pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 113 - O CREMEGO observará o Manual de Procedimentos Contábeis e o Regulamento de Compras expedido pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 114 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, após a sua homologação pelo CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALDAIR NOVATO SILVA - PRESIDENTE DO CREMEGO
FERNANDO PACÉLI NEVES DE SIQUEIRA - 1º SECRETÁRIO DO CREMEGO

ELIAS HANNA - 2º SECRETÁRIO DO CREMEGO

Protocolo 2912

A empresa UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO inscrita no CNPJ: 33.546.979/0004-08, situada à Rua TIRADENTES, 700, Bairro CENTRO, CEP 75.503-370, Município de Itumbiara-Goiás, torna-se público que requereu da AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para atividade principal de Laboratório Análises Clínicas.

Protocolo 2453

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A JRI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME - inscrita no CNPJ 25.146.727/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMAH) do Município de Caldas Novas- Goiás, a Licença prévia para instalação de um condomínio residencial, na avenida "A", Quadra "E", lote 10R, Setor Chácaras Primavera, Município de Caldas Novas-GO.

Protocolo 2706

CAIO DANTAS ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE, torna público que a **Clínica Hemorim de Rio Verde - Eireli**, inscrita com o CNPJ: 26.653.642/0001-83, requereu perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Rio Verde a Licença de Instalação e Funcionamento do empreendimento.

CAIO DANTAS ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE, torna público que a **Rádio 96 FM Ltda EPP**, inscrita com o CNPJ: 02.928.356/0001-15, requereu perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Rio Verde a Licença de Instalação e Funcionamento da Estação Rádio Base do empreendimento.

Protocolo 2790

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TOMOYUKI FUKUGAUCHI CPF/MF: 111.511.708-44 torna público que **RECEBEU** da SECIMA a LI n. 108/2017 validade 01.02.2023 e LF n. 109/2017 validade 01.02.2026, referente ao processo n. 7.896/2016, p/ atividade de Bovinocultura, sito na Fazenda Águas da Prata, Zona Rural, município de Acreúna /GO.

TOMOYUKI FUKUGAUCHI CPF/MF: 111.511.708-44 torna público que **RECEBEU** da SECIMA a LI n. 106/2017 validade 01.02.2023 e LF n. 107/2017 validade 01.02.2021, referente ao processo n. 7.897/2016, p/ atividade de Fabricação de Suplementos e Rações Animais, sito na Fazenda Águas da Prata, Zona Rural, município de Acreúna /GO.

Protocolo 2799

A **BP BIOENERGIA TROPICAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº **08.195.806/0001-94**, torna público que recebeu da **Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos**, a Licença de Instalação nº **50/2017**, para construção de um sistema adução, Zona Rural do município de Edéia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 2804

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios, hortifrutigranjeiros (Frutas e Verduras), Pão Francês e Quitandas, Leite Pasteurizado e derivados, Gás de Cozinha 13 kg, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 12.846/2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de 14/02/2017, pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908 e das 07:00 as 11:00 hs ou 13:00 as 17:00 hs. ABERTURA: dia 22/02/2017, às 09:00 horas. LOCAL: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti - Alegre - GO. Buriti - Alegre - GO, 10 de Fevereiro de 2017. André de Sousa Chaves - Prefeito. Divino Sérgio da Silva- Pregoeiro.

Protocolo 2835

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

OBJETO: Prestação de serviços em telefonia Fixa e móvel, visando a atender as necessidades da câmara municipal de Itumbiara, Estado de Goiás. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Administrativo n.º 06, de 05 de janeiro de 2015, pela Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, e também pelas disposições fixadas no Edital e nos Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de licitação no endereço abaixo citado, a partir de 14/02/2017, ou pelo site www.camaradeitumbiara.go.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3431-8022 e das 08:00 as 13:00 horas. ABERTURA: dia 02/03/2017, às 14:00 horas. LOCAL: Rua Paranaíba 1º andar, nº 117, Centro, Itumbiara-GO, Itumbiara - GO, 10 de Fevereiro de 2017. Marcello Gomes da Silva - Presidente da Câmara. Leandro Mendes de Freitas - Pregoeiro da CMI.

Protocolo 2838

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FUNPREVAL, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, com fundamento na Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estará realizando chamada pública, para credenciamento de médicos ortopedista e psiquiatra para a prestação de serviços na área da saúde (perícia médica) junto ao Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás - FUNPREVAL. Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, na sede do FUNPREVAL. Os interessados poderão adquirir cópia do referido edital na sede do FUNPREVAL, no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br. Águas Lindas de Goiás - GO, 09 de fevereiro de 2017. DELANE SILVA DO NASCIMENTO - Gestora do FUNPREVAL.

Protocolo 2841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, situada na Área Especial n. 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP 72.910-000, através do seu Pregoeiro oficial, TORNA PÚBLICO que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/02/2017, às 14h30min, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos agropecuários (soro, vermífugos, carrapaticidas, mata bicheiras, ração, dentre outros) que serão destinados ao setor de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h30min às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelo site eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Águas Lindas de Goiás, 09 de fevereiro de 2017. GILBERTO MONTEIRO - Pregoeiro.

Protocolo 2843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, situada na Área Especial n. 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP 72.910-000, através do seu Pregoeiro oficial, TORNA PÚBLICO que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/02/2017, às 09h00min, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e suas Secretarias. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h30min às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelo site eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br, tudo na forma das

Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Águas Lindas de Goiás, 09 de fevereiro de 2017. GILBERTO MONTEIRO - Pregoeiro.

Protocolo 2844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, situada na Área Especial n. 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP 72.910-000, através do seu Pregoeiro oficial, TORNA PÚBLICO que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/02/2017, às 11h00min, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhames que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e suas Secretarias. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h30min às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelo site eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Águas Lindas de Goiás, 09 de fevereiro de 2017. GILBERTO MONTEIRO - Pregoeiro.

Protocolo 2845

PREFEITURA DE CRISTIANÓPOLIS/GO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cristianópolis por intermédio da Prefeitura de Cristianópolis, Estado de Goiás, procede a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e no propósito de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23 de fevereiro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Wilson da Paixão, nº.01, centro, Cristianópolis-GO. Maiores informações pelo fone (64) 3932.8017 com Dario, em dias úteis da semana, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de Brasília-DF. Cristianópolis/GO, 10 de fevereiro de 2017. ZELIA RIBEIRO DE SOUZA TEDESCO - Secretária Municipal de Educação.

Protocolo 2846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Município de Cristianópolis-GO, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelo prefeiteiro municipal, tornam público que se acha aberta, neste município, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, a ser realizado em sessão pública na data 23/02/2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cristianópolis, situada na Rua Wilson da Paixão, nº 01, Centro, destinado a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, eventual de gêneros alimentícios a serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Maiores informações sobre o pleito pelo tele/fax (64) 39328017. Cristianópolis - GO, 13 de fevereiro de 2017. ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA NETO- Pregoeiro.

Protocolo 2848

SPE - SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.749.846/0001-36, torna público que **REQUEREU** da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abadia de Goiás - GO, a Licença de Exploração Florestal em 18,8641ha, sendo 15,0708ha de CAB e 03,7933ha de limpeza de pastagem para Implantação do Loteamento Urbano, Fazenda Dourados, Zona Expansão Urbana, Abadia de Goiás - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre impacto ambiental.

Protocolo 2849

PREFEITURA DE ITABERAÍ

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-GO, por intermédio de seu Pregoeiro,

torna público, que fará realizar, no dia 02 de março de 2017, as 09h00, licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 - Tipo Menor Preço por item, para contratação de Serviços de perfuração, recuperação e manutenção de poços e mini poços artesanais tubular para diversas localidades do município, compreendendo bombas d'água, aquisição de peças e serviço de retíficas, de acordo com o Edital e seus anexos. O edital, anexos, e Planilhas Eletrônicas, poderão ser obtidos Junto a Comissão de Licitação do Município ou pelo site: www.itaberai.go.gov.br - Maiores informações pelo telefone (62) 3375-2996. Itaberai/GO, 09 de fevereiro de 2017. Jaci Garcia Teodoro Filho-Pregoeiro.

Protocolo 2851

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 Processo: 2017000099
Tipo :MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Nazário, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala da CPL, sito a Praça da bandeira Manoel Fernandes Teixeira, nº. 46, Central, às 09:00 hs (nove horas) no dia 02 de Março de 2017, Procedimento na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor preço por Item para Aquisição Medicamentos, material Hospitalar/odontológicos e material consumo para atender hospital Municipal e unidades PSF. Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 17:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h ou pelo fone: 64-3680-1524, ou no site www.nazario.go.gov.br/novo/. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Nazário, aos 09 de Fevereiro de 2017. MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Pregoeira/Presidente.

Protocolo 2854

Prefeitura Municipal de Nova Veneza
Aviso de Licitação Chamada Pública nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Veneza, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 06/03/2017 à 10/03/2017, até às 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Veneza, sito à Av. Vereador Jose Francisco da Silva, Nº 72, Centro, estará recebendo projetos de venda em face do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 001/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Resolução n. 04/2015 MEC/FNDE, Lei 8.666/93 e condições previstas nos Anexos I e II do Edital. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.novaveneza.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3356-1120 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. THIAGO FELIX DE SOUZA - Presidente da CPL.

Protocolo 2855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017

A Prefeitura Municipal de Niquelândia, através do Seu pregoeiro, instituída pelo Decreto n. 043/2017, de 16 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo **EDITAL 002/2017**, para contratação de empresa para fornecimento de: equipamentos de informática, para o Município de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, às **09:00min do dia 24/02/2017**. A sessão será realizada na sala da Comissão de Licitações, sito à Praça Mestre Dário, nº 01, setor Central, nesta cidade, telefone 62 3354-2522, onde os interessados poderão receber maiores informações ou, ainda, através do site www.niquelandia.go.gov.br. Niquelândia, 09 de Fevereiro de 2017. EDVALDO JOSE DE MORAES - Pregoeiro

Protocolo 2856

PREFEITURA DE PORTEIRAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO.
CONTRATADA: G.P. ALVARENGA CONCRETO E ASFALTO-EPP
OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa no Lago no Município de Porteirão-Go. VALOR GLOBAL: R\$ 249.024,05 - (Duzentos e noventa quatro mil vinte e quatro reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2017 à 08 de Maio de 2017. FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS de nº 004/2016 MAIORES INFORMAÇÕES: (64) 3643-1144. Porteirão, 08 de Fevereiro de 2017. ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE - PRESIDENTE DA CPL.

Protocolo 2858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA
AVISO DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará nos dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Praça Gerônimo Bento nº 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1969, varias licitações, conforme relação abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2017**

No dia 23/02/2017, às 9:30 horas, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com vistas a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal. **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2017**. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e Resolução Normativa nº 001/2017 do TCM/GO, estará recebendo até o dia 24/02/2017, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de profissionais da área de saúde: enfermeira, fisioterapeuta, fonoaudióloga, nutricionista, odontólogo, psicólogo e outros profissionais da saúde especificados no Edital, para prestação de serviços em regime de credenciamento, visando o atendimento da população no exercício de 2017. **TOMADA DE PREÇO - EDITAL Nº 001/2017**. No dia 03/03/2017, às 13:30 horas, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento da Secretária Municipal de Saúde com recursos oriundos de Programas Federais e Recursos Próprios. Maiores informações e Editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, das 09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de fotocópia dos editais, ou no site da Prefeitura: <http://santabarbara.go.gov.br>. Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 13 de fevereiro de 2017. WAGNER VAZ DA SILVA - Prefeito Municipal.

Protocolo 2861

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº. 04.244.525/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 14 de Fevereiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, os pedidos CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços médicos e demais profissionais da Saúde, para atuação clínica no Município de São João d'Aliança, no ano de 2017, tudo nos termos e condições constantes no edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Av. Teotônio Fernandes Graças, s/n, Centro - São João d'Aliança - GO, Fone (0xx62) 3438-1943, no horário de expediente, e, site saojoaodaalianca.go.gov.br. Fundo Municipal de Saúde, aos 09 dias de Fevereiro de 2017. Publique-se. RONILDO FONSECA MATTOS - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 2864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Município de Silvânia, Estado de Goiás, no interesse da Administração Municipal, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nº 005/2017, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA (CMDCA), DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA. Acontecerá às 09 horas do dia 24 de fevereiro de 2017. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, sediada na Praça do Rosário, nº 440, Centro e através do site www.silvania.go.gov.br ou e-mail licitacaosilvaniago@hotmail.com. Silvânia, 10 de fevereiro de 2017. Nivaldo Percílio Moreira - Pregoeiro.

Protocolo 2865

PREFEITURA DE EDEALINA

AVISO DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará nos dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, Fone (64)3480-1133, varias licitações, conforme relação abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 006/2017**. No dia 24/02/2017 às 09:30 horas, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição de medicamentos para atendimento do Ministério Público e liminares judiciais, com entrega imediata (24 horas). **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2017 - REPETIÇÃO**. No dia 24/02/2017, às 13:00 horas, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com vistas a contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços de transporte de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no município, durante o período letivo de 2017. **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2017** - Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e Resolução Normativa nº 001/2017 do TCM/GO, estará recebendo até o dia 24/02/2017, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições de profissionais da área de saúde: enfermeira, fisioterapeuta, fonoaudióloga, nutricionista, odontólogo, psicólogo, técnico de radiologia e outros profissionais da saúde especificados no Edital, para prestação de serviços em regime de credenciamento, visando o atendimento da população no exercício de 2017. **TOMADA DE PREÇO - EDITAL Nº 002/2017** No dia 07/03/2017, às 13:30 horas, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento da Secretária Municipal de Saúde com recursos oriundos de Programas Federais e Recursos Próprios. Maiores informações e Editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, das 09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de fotocópia dos editais, ou no site da Prefeitura: <http://www.edealina.go.gov.br/>. Publique-se. Edealina, 13 de fevereiro de 2017. WINICIUS ARANTES DE MIRANDA - Prefeito Municipal.

Protocolo 2869

JOSÉ LUIZ RIBEIRO, CPF: 160.003.401-25, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental Online - LAO nº 20170119 do Processo nº 20170119 validade da licença 18/01/2023, para Ordenha Mecânica sito Fazenda João de Deus, Zona Rural, Município de Silvânia - GO.

Protocolo 2875

LINDOMAR CORRÊA DE ABREU, CPF: 910.185.871-87, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental Online - LAO nº 20170120 do Processo nº 20170120 validade da licença 18/01/2023, para Ordenha

Mecânica sito Fazenda João de Deus, Zona Rural, Município de Silvânia - GO.

Protocolo 2877

PREGÃO n. 009/2017 Processo n. 712/2017

O Município de Iaciara, através de sua comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em na sala da CPL, sito a Praça Cirilo Sabbath, s/n, Centro, às 14:00h (quatorze horas) do **dia 23 de Fevereiro de 2017**, Procedimento na modalidade Pregão Presencial por item para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as Unidades de Atenção Básica de Saúde do Município de Iaciara, Conforme especificações e detalhamento contidas no anexo I, proposta nº 11336.696000/116003. Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 17:00 horas, bem como cópia do respectivo edital, encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, em horário comercial ou f. (62) 3473-1215. **Iaciara, 10 de Fevereiro de 2017.** www.iaciara.go.gov.br. Eva Aparecida Goveia da Silva - Pregoeira.

Protocolo 2881

PREGÃO n. 008/2017 Processo n. 710/2017

O Município de Iaciara, através de sua comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em na sala da CPL, sito a Praça Cirilo Sabbath, s/n, Centro, às 09:00h (nove horas) do **dia 23 de Fevereiro de 2017**, Procedimento na modalidade Pregão Presencial por item para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal de Iaciara. Conforme especificações e detalhamento contidas no anexo I, proposta nº11336.696000/115001. Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 17:00 horas, bem como cópia do respectivo edital, encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, em horário comercial ou f. (62) 3473-1215. Iaciara, 10 de Fevereiro de 2017. www.iaciara.go.gov.br. Eva Aparecida Goveia da Silva - Pregoeira

Protocolo 2882

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO Nº 0370/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/17

A Prefeitura Municipal de Novo Gama, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de março de 2017, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de Gêneros Alimentícios, através de grupos formais da Agricultura e de Empreendedores Familiares Rurais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.497/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nºs 038/2009 e 25/12, destinados a elaboração da merenda para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes de Edital e seus anexos. O Edital poderá ser retirado no site www.novogama.go.gov.br e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA, situada na Área Especial nº 1000 - Centro - CEP 72.860-000 - Novo Gama - Estado de Goiás, onde o presente Edital estará disponível para aquisição a partir desta publicação, das 09h00min as 11h00min, e das 15h00mim as 17h00mim, nos dias úteis. Publique-se. Novo Gama-GO, 10 de janeiro de 2017. MARIA DA GUIA NOBREGA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Educação.

Protocolo 2884

WILD AFONSO OGAWA, CPF: 283.278.101-20, torna público que **REQUEREU** da *Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA*, a Licença de Instalação e Funcionamento para Aviários de Engorda com 8.880m², Fazenda Lajes, Zona Rural, Município de Inhumas-GO. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

Protocolo 2885

Prefeitura Municipal de Morrinhos

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2017

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a anulação da licitação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº 13/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS, nos termos do Decreto Municipal nº 130, de 10 de fevereiro de 2017. Morrinhos, 10 de fevereiro de 2017. ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA - Pregoeira.

Protocolo 2895

MARMOREIO EMPREENDIMENTOS - SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMONIO LTDA, CNFJ: 07.683.513/0001-93, torna público que **REQUEREU** da *Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás - SECIMA*, a Licença para Desmatamento em 198,0000 ha de Cerradão, na Fazenda Jaçanã, Zona Rural, Município de Flores de Goiás - GO. Não foi determinado o estudo de impacto Ambiental.

Protocolo 2886

MARMOREIO EMPREENDIMENTOS - SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMONIO LTDA, CNFJ: 07.683.513/0001-93, torna público que **REQUEREU** da *Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás - SECIMA*, a Licença para Desmatamento em 198,0000 ha de C.A.A, na Fazenda Praia da Ema, Zona Rural, Município de Nova Roma - GO. Não foi determinado o estudo de impacto Ambiental.

Protocolo 2887

MARMOREIO EMPREENDIMENTOS - SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMONIO LTDA, CNFJ: 07.683.513/0001-93, torna público que **REQUEREU** da *Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás - SECIMA*, a Licença para Desmatamento em 148,9351 ha de C.A.B, na Fazenda Saco do Bom Jesus, Zona Rural, Município de Formosa-GO. Não foi determinado o estudo de impacto Ambiental.

Protocolo 2888

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 02/2017, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DOS BALANÇETES MENSIS E ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS DA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO PARA O TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO NOS EXERCÍCIO DE 2017 A 2018. foi julgada a favor de: **ODENIR DAS NEVES SZERVINSKS - ME**.

Alto Paraíso de Goiás, 09 de FEVEREIRO 2017.

MAURICIO WISLLEY FABRÍCIO DA SILVA
Pregoeiro

Protocolo 2897

MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis - GO, às 09h00min do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2017, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, tipo menor preço por item, por Sistema de Registro de Preços, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol comum, diesel comum e diesel S10) para atender a demanda da frota do Município de Vianópolis - GO, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no

Placard Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no site www.vianopolis.go.gov.br e na Secretaria Municipal de Governo, no mesmo endereço, das 07h30min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Município de Vianópolis - GO, 10 (dez) de fevereiro de 2017. **FLÁVIA FERNANDES ROCHA DE PAULA POSSE** - Pregoeira

Protocolo 2898

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Nº Pregão: 001/2017 OBJETO (SINTESE): Contratação de empresa/profissional comprovadamente com experiência em administração pública, para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil de segunda à sexta-feira, bem como fechamento das contas de governo e gestão do Poder Legislativo como demais obrigações CONFORME DESCRIÇÃO completa no edital. Data de abertura: 23 de fevereiro às 08:00 horas. Local para obtenção de informações: Edital e demais informações, contatar o departamento de Licitações, sito à Rua 01 nº 09 QD 13 LT 12. 321, centro, Cachoeira de Goiás - GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1135, nos dias úteis no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00 hs ou através do site oficial www.camaracachoeiradegoias.go.gov.br, ou pelo E-mail: camaracachoeira2009@hotmail.com Cachoeira de Goiás, 13 de fevereiro de 2017.

Eliete Natalina de Santana Miranda - Presidente da CPL/
Pregoeira

Protocolo 2900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAVALCANTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos Autos do Processo de Mandado de Segurança nº 201501534356. CONSIDERANDO o disposto no subitem 5.3 do EDITAL nº 001/2008, de 18 de novembro de 2008. CONVOCA a Senhora Cicília Maísa Maciel França, a comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Cavalcante-GO para, no prazo de até 30 dias contados a partir da data de publicação desta, tomar posse do cargo de Psicóloga. Gabinete do Prefeito Municipal de Cavalcante-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

Josemar Saraiva Freire - Prefeito de Cavalcante

Protocolo 2901

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Montividiu, com base na Lei nº 8.666/93 e Resoluções do TCM-GO, torna público que receberá na sede da Secretária Municipal de Saúde localizada na Rua: Filogônio Faria Leão, s/n, Setor Central, CEP: 75.915-000 em Montividiu-GO, documentação para o Credenciamento de Profissionais/pessoas jurídica/física para prestação de serviços especializados na área da saúde: Técnico(as) de Enfermagem, Enfermeiros(as), Médicos (diversas especialidades); Odontólogos; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Assistente Social; Nutricionista; Psicólogo; Fonoaudiólogo, Laboratório de Exames Clínicos e Imagens, entre outros profissionais da saúde, em regime de credenciamento, para o exercício de 2017, junto às Unidades de Saúde do Município, desde que sujeito ao limite de procedimentos e honorários estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde. Os interessados deverão se inscrever, e neste ato encaminhar documentação a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2017 e por todo o período do ano. Miores informações fones: 64-3629-1244, 64-3629-1960 ou licitacao@montivi_diu.go.gov.br. Montividiu - GO, 13 de fevereiro de 2017. Débora Pedrosa da Silva Peres - Sec. Municipal de Saúde

Protocolo 2902

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU

Aviso De Licitação Pregão Presencial Nº 01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 Data/Horário de Abertura: 06/03/2017 às 9h:00min. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Odontológico, Materiais Hospitalares. Local: Av: Heide Outa - Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu - GO - CEP: 75.915-000 Maiores Informações: Fone: (64) 3629-1530 e-mail: Licitacao@motividiu.go.gov.br Ou www.prefeituramontividiu.com.br Montividiu - GO, 13/02/2017 Paulo César Pereira - Pregoeiro

Aviso De Licitação Pregão Presencial Nº 02/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 Data/Horário de Abertura: 24/02/2017 às 9h:00min. Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras, Fitões e Serviços. Local: Av: Heide Outa - Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu - GO - CEP: 75.915-000 Maiores Informações: Fone:(64)3629-1244e-mail:licitacao@montividiu.go.gov.br ou www.prefeituramontividiu.com.br Montividiu - GO, 13/02/2017 Paulo César Pereira - Pregoeiro

Aviso De Licitação Pregão Presencial Nº 03/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 Data/Horário de Abertura: 24/02/2017 às 13h:30min. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Local: Av: Heide Outa - Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu - GO - CEP: 75.915-000 Maiores Informações: Fone: (64) 3629-1244e-mail:licitacao@montividiu.go.gov.br ou www.prefeituramontividiu.com.br Montividiu - GO, 13/02/2017 Paulo César Pereira - Pregoeiro

Aviso De Licitação Pregão Presencial Nº 04/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 Data/Horário de Abertura: 23/02/2017 às 9h:00min. Objeto: Limpeza Pública e Aterro Sanitário. Local: Av: Heide Outa - Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu - GO - CEP: 75.915-000 Maiores Informações: Fone: (64) 3629-1530e-mail:licitacao@montividiu.go.gov.br ou www.prefeituramontividiu.com.br Montividiu - GO, 13/02/2017 Paulo César Pereira - Pregoeiro

Aviso De Licitação Pregão Presencial Nº 05/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 Data/Horário de Abertura: 24/02/2017 às 16h:00min. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Local: Av: Heide Outa - Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu - GO - CEP: 75.915-000 Maiores Informações: Fone:(64)3629-1244 e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br ou www.prefeituramontividiu.com.br Montividiu - GO, 13/02/2017 Paulo César Pereira - Pregoeiro

Aviso De Licitação Pregão Presencial Nº 06/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 Data/Horário de Abertura: 23/02/2017 às 14h:30min. Objeto: Aquisição de Combustível e Gas. Local: Av: Heide Outa - Qd 13 Lote 01 Setor Vera Cruz, Montividiu - GO - CEP: 75.915-000 Maiores Informações: Fone: (64) 3629-1244e-mail:licitacao@montividiu.go.gov.br ou www.prefeituramontividiu.com.br Montividiu - GO, 13/02/2017 Paulo César Pereira - Pregoeiro

Protocolo 2906

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU

Aviso de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Montividiu, Estado de Goiás, na forma do inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 780/2006 e RN 007/2005 do TCM/GO, torna público que realizará processo seletivo para preencher vagas de professores para substituição. Inscrições na Secretaria de Educação entre os dias 14/02/17 à 23/02/17. Edital e maiores informações na Secretaria de Educação localizada à Av Heide Outa, S/N, Setor Vera Cruz, Montividiu, Goiás, CEP 75.915-000, Fone/Fax: 64-3629-1530, o edital estará disponível no placard da Prefeitura, site e também na sede da Secretaria Municipal. Joyve Candida Silva - Secretária Municipal de Educação

Protocolo 2907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO - AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Pregão Presencial n. 007/2017 - ARP. O Município de Padre Bernardo-GO, torna público, que fará realizar na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial n. 007/2017- Sistema de Registro de Preços, às 14:00 horas do dia 23/02/2017, tipo menor preço por item, aquisição de produtos de panificação, refrigerantes, água mineral 1,5lt, água mineral 500 ml, salgados assados/fritos e quitandas em geral, para atender a administração municipal., conforme consta do Edital e seus anexos,

que se encontram afixados no placar da Prefeitura e disposição no Site www.padrebarnardo.go.gov.br e maiores informações: 61-36331371/3633 1794 Ramal 246. Padre Bernardo, 10 de fevereiro de 2017. Susane Soares Silva - Pregoeira.

Protocolo 2909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO - AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Pregão Presencial n. 006/2017 - ARP. O Município de Padre Bernardo-GO, torna público, que fará realizar na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial n. 006/2017- Sistema de Registro de Preços, às 10:00 horas do dia 23/02/2017, tipo menor preço por item, para aquisição de combustível, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no placar da Prefeitura e disposição no Site www.padrebarnardo.go.gov.br e maiores informações: 61-36331371/3633 1794 Ramal 246. Padre Bernardo, 10 de fevereiro de 2017. Susane Soares Silva - Pregoeira.

Protocolo 2910

CONEPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 02.663.227/0001-42, Torna Público Que Requereu junto SECIMA - Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidade e Assuntos Metropolitanos, **as Licenças de Instalação e Funcionamento para a atividade de Armazenagem e beneficiamento de grãos, com área construída de 635,08 m2, na Fazenda Acará,** Município de Britânia-Go.

Protocolo 2731

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

A Secretaria Municipal da Educação de Pirenópolis-Go., **COMUNICA** que estará aberto o Processo Seletivo Simplificado para fins de Contratação de Professor e Nutricionista, para atuarem no exercício de 2017. Os profissionais interessados deverão apresentar documentação de acordo com as especificações do Edital, a ser obtido na Secretaria da Educação, pelo fone (62) 3331-3709, ou no site www.pirenopolis.go.gov.br

Pirenópolis, 06 de fevereiro de 2017.

TEREZA CAROLINE LÔBO

Secretária Mun. da Educação

Protocolo 2795

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Goiás, com sede administrativa situada na Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro, torna público que, a Comissão Permanente de Licitação, estará efetuando cadastramento, com início em 23 de fevereiro de 2017, para efeitos de credenciamento de profissionais de saúde que atuarão junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de março de 2017. Os interessados deverão protocolar os envelopes no "protocolo" municipal situado na sede da Prefeitura. O Edital, prazo, remuneração, carga horária, documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia (www.hidrolandia.go.gov.br), ou na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, fone (fax): (62) 3553 8555 no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

**Vanessa Araújo Rosa - Presidente da CPL
Hidrolândia, aos 13 de fevereiro de 2017**

Protocolo 2833

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 23/02/2017 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

**Vanessa Araújo Rosa - Pregoeira Municipal.
Hidrolândia, 13 de fevereiro de 2017.**

Protocolo 2834

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA/GO, torna público que no dia **24/02/17 às 13:30h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL por registro de preços**, tipo menor preço por item, visando a **recapagem de pneus usados** objetivando o atendimento das Secretarias do Município, tudo conforme especificado no Edital, usado termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura Praça Marechal Rondon nº 47, Centro, (62) 3374-1221, horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h. Itapirapuã, **13/02/17**.

TÂNIA-MAR B. SILVA/Pregoeira.

Protocolo 2837

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/17

O Município de Itapirapuã/GO, torna público que no dia **23/02/17 às 13:30h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por serviços, visando aquisição de equipamento para academia ao Ar Livre para Praça do Distrito de Jacilandia/Itapirapuã/Go; nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura situada na Praça Marechal Rondon nº 47, Centro, fone 62 3374-1221, horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h. Itapirapuã, 10/02/17.

TÂNIA-MAR B. SILVA/ Prgoeira.

Protocolo 2839

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL Nº 001//2017

O Fundo Municipal de Saúde de Uruaçu-Go, Comunica a prorrogação do prazo das inscrições, na forma do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**, passando o prazo para até 17 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo Vieira de Araújo
Gestor FMS

Protocolo 2842

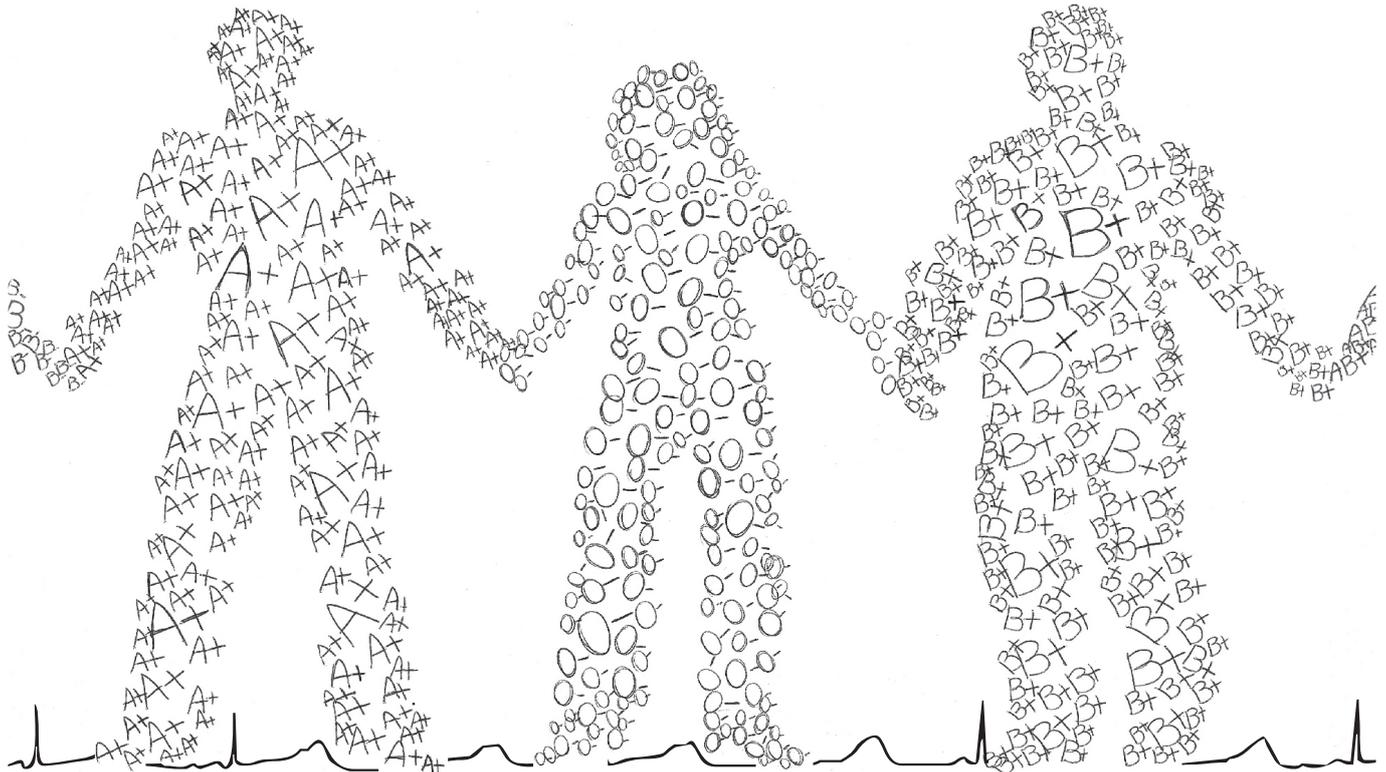
PREFEITURA DE BRAZABRANTES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro do Município de Brazabrantés torna pública a licitação: Objeto: Contratação de empresa para Assessoria prestações de contas e gerenciamento de projetos. às 09:00 do dia 23/02/2017, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantés, Informações: [\(62\) 3529-1113](tel:62-3529-1113) ou pelo site www.brazabrantés.go.gov.br

DANIEL HENRIQUE LOZE - Pregoeiro

Protocolo 2919



FAÇA PARTE DA
CORRENTE DO BEM.
DOE SANGUE.

Doar sangue é um gesto de amor
que pode salvar vidas.

AGÊNCIA
BRASIL CENTRAL
abc
GOVERNO DE GOIÁS